



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - NPGA**

MARIBEL FERNANDES RIBEIRO SANTANA

**PROTEÇÃO DAS MARIAS DO BRASIL: ESTUDO SOBRE POLÍTICAS
PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER NO PERÍODO 1988-2022**

**SALVADOR
2023**



MARIBEL FERNANDES RIBEIRO SANTANA

**PROTEÇÃO DAS MARIAS DO BRASIL: ESTUDO SOBRE POLÍTICAS
PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER NO PERÍODO 1988-2022**

Tese apresentada ao Núcleo de Pós-graduação em Administração, Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, como requisito acadêmico para a obtenção do título de Doutora em Administração.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Mônica de Aguiar Mac-Allister da Silva
Coorientador: Prof. Dr. Antônio Sérgio Araújo Fernandes

SALVADOR
2023

Escola de Administração - UFBA

Santana, Maribel Fernandes Ribeiro

Proteção das Marias do Brasil: Estudo sobre políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no período 1988-2022 / a. Maribel Fernandes Ribeiro Santana – Salvador, 2023.

202 f.: il.

Orientadora: Mônica de Aguiar Mac-Allister da Silva
Coorientador: Antônio Sérgio Araújo Fernandes

Tese (Doutorado) – Universidade Federal da Bahia (UFBA), Escola de Administração, Salvador, 2023.

1. Políticas Públicas. 2. Agenda Governamental. 3. Violência Doméstica. I. Título.

MARIBEL FERNANDES RIBEIRO SANTANA

**PROTEÇÃO DAS MARIAS DO BRASIL: ESTUDO SOBRE POLÍTICAS
PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER NO PERÍODO 1988-2022**

Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Administração, Núcleo de Pós-graduação em Administração da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia aprovada pela seguinte Banca Examinadora:

Salvador, 14 de julho de 2023.

Mônica de Aguiar Mac-Allister da Silva – Orientadora _____
Doutora em Administração pela Universidade Federal da Bahia, UFBA
Universidade Federal da Bahia

Antônio Sérgio Araújo Fernandes – Coorientador _____
Doutor em Ciência Política pela Universidade de São Paulo, USP
Universidade Federal da Bahia

Élvia Mirian Cavalcanti Fadul _____
Doutora em Urbanismo pela Université Paris-Est Créteil Val-de-Marne, França
Universidade Salvador

Manuela Ramos da Silva _____
Doutora em Administração pela Universidade Federal da Bahia, UFBA
Universidade Federal de Sergipe

Nelson Gomes dos Santos Filho _____
Doutor em Administração pela Universidade Federal da Bahia, UFBA
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados

Tânia Maria Diederichs Fischer _____
Doutora em Administração pela Universidade de São Paulo, USP
Universidade Federal da Bahia

Dedico este trabalho a todas brasileiras que desbravaram os caminhos para assegurar direitos das mulheres e aos profissionais da Segurança Pública que buscam, incansavelmente, proteger às mulheres vítimas de violência doméstica em todos os cantos do país.

AGRADECIMENTO

A “Tese” apresentada marca um momento de profunda superação, transformação pessoal, profissional e acadêmica. Foram longos dias e anos, muitas etapas e evolução, leituras e aprendizados, inúmeras aulas para o amadurecimento acadêmico, processos de mudança, nascimento e renascimento... por tudo e por tanto recebido quero muito agradecer:

A Deus por me dar forças para chegar até aqui me conduzindo a cada passo, nas tomadas de decisões e me carregando em diversos momentos em seus braços! A ti toda honra e glória!!!

A minha família amada, meus pais Maria Eduarda e Belchó, meus irmãos: Célia, Gessé, Sara e Jeová, meus sobrinhos queridos, saibam que senti em meu coração e na minha alma cada oração que me sustentaram até aqui. Amo vocês!

A minha orientadora Prof.^a Doutora Mônica Mac-Allister, pelo apoio incondicional ao longo de 5 anos e por me fazer acreditar que era possível materializar esse sonho, aprendi muito ao seu lado e sou grata por cada ensinamento, levo como exemplo para minha vida. Saiba que guardo em meu coração uma palavra especial sua para mim: GARRA!

Meu Coorientador Prof. Doutor Antônio Sérgio, que honra tê-lo ao meu lado nesta construção, agradeço a sua disponibilidade, cada palavra e incentivo. Minha admiração pela sua trajetória é gigante!

A minha Banca de Qualificação nas pessoas da minha mentora a Professora Doutora Élvia Fadul e a Professora Doutora Ana Capella, pelas brilhantes contribuições, espero ter conseguido inserir todas as sugestões na versão final da tese, tenham a certeza de que são fonte de inspiração para mim!

À Secretaria da Segurança Pública da Bahia, Superintendência de Prevenção a Violência (SPREV), Casa Militar do Governador, Polícia Militar da Bahia e ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, pela confiança e apoio ao longo do curso, especialmente me permitindo transferir o conhecimento construído ao longo dos anos nos cursos das instituições que compõem a Segurança Pública Estadual.

Aos novos amigos da EAUFBA, conquistados durante o curso, são muitos e preciosos para mim, em especial à Agnes, que me ajudou nesta jornada, longas conversas, parceria e seguimos juntas na vida.

Aos professores da EAUFBA, agradeço o privilégio de ser aluna de cada um dos senhores, obrigada pelos ensinamentos, me fazendo refletir e enxergar caminhos de transformação durante o doutoramento. Me permitam destacar a oportunidade de ser aluna da Professora Doutora Tânia Fisher, sua importância é ímpar para a Administração no Brasil.

Aos meus amigos por me encorajar, ajudar e torcer pelo meu sucesso, registro aqui meu especial agradecimento: à Maíra, Jamille, Lutiane, Albert, Fernando Bressy e Renan, pela fiel amizade e suporte em todos os momentos.

Meu profundo agradecimento ao meu esposo, Roan, pelo seu apoio incansável, amor e cuidado, saiba que suas palavras de conforto foram fundamentais nesta caminhada e, em especial, pelo nosso filho Benjamin, a maior felicidade da minha vida, foi lindo ter recebido você de presente durante o Doutorado, meu filho, nos reconstruímos juntos. É tudo por você, meu filho! Obrigada pelo seu amor!!!

A todas as mulheres, acredito no poder transformador da educação e, através dela, podemos ter um mundo que respeite às mulheres e no qual a violência seja contida efetivamente pelo Estado, seguimos firmes na busca pelo fim da violência contra as mulheres, saibam que são a fonte de inspiração pela força e como se reinventam após romper o ciclo da violência doméstica. Mulheres, sejam livres e saibam que não estão sozinhas nesta luta! Contem sempre comigo como profissional da Segurança Pública e acadêmica.

A todos vocês que cruzaram comigo, em algum momento da minha vida, me apoiaram, me incentivaram, acreditaram em mim, foi um caminho longo e difícil, mas jamais poderei descrever em palavras o sentimento de gratidão e alegria que tenho no coração por esta conquista. Nunca desistam dos seus sonhos, do que faz seus olhos brilharem e seu coração vibrar, OBRIGADA!!!

“A vida começa quando a violência acaba”.

Maria da Penha

SANTANA, Maribel Fernandes Ribeiro. **Proteção das Marias do Brasil**: estudo sobre políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no período 1988-2022. Orientadora: Dra. Mônica de Aguiar Mac-Allister da Silva. Coorientador: Dr. Antônio Sérgio Araújo Fernandes. 2023. 202f. il. Tese (Doutorado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023.

RESUMO

Esta tese tem como objetivo compreender a dinâmica da agenda de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil no período de 1988-2022, campo ainda pouco explorado e impactado diretamente pelo crescente número de casos de violência registrados nas últimas décadas. As escolhas teóricas envolvem a formação de agenda (*agenda-setting*) e de políticas públicas (*public policy*), em níveis federal e estadual, destacando-se neste estudo as ações para a efetiva proteção das mulheres, promulgadas pela Constituição Federal de 1988, marcada pela atuação das mulheres constituintes e materialização da Carta das Mulheres. Outro importante marco foi a aprovação da Lei Maria da Penha e, posteriormente, a instrumentalização da Lei com a Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres. A metodologia utilizada foi qualitativa, descritiva e exploratória, buscando-se realizar uma ampla pesquisa de campo com informações alterei aqui históricas e de políticas públicas, em níveis federal e estadual em execução. O conjunto de análises da agenda das políticas públicas permitiram compreender o processo complexo de ascensão do tema na agenda e seus desdobramentos com foco nas análises históricas, federal e estadual. Obtivemos respostas significativas do Ministério da Mulher que ratificam o esforço governamental em implementar ações que efetivamente protejam às mulheres e incentivem aos estados para desenvolverem ações em parceria. E de forma bastante relevante a resposta aos questionários, por parte de 26 Unidades Federativas, o que nos permitiu identificar as principais ações em andamento: Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), Ligue 180, Patrulhas Maria da Penha e a Casa da Mulher Brasileira. Além disso, identificamos as boas práticas e ações que podem ser replicadas como a DEAM virtual, botão do pânico no aplicativo de celular, ações focadas na ressocialização do agressor, dentre outras. Por fim, a construção de uma linha do tempo das últimas três décadas das ações implementadas para o enfrentamento à violência contra a mulher, o que demonstrou que ainda temos um grande desafio frente aos crescentes números de violência doméstica e do feminicídio no Brasil, mas a continuidade na execução das ações preventivas e repressivas são fundamentais para que os resultados sejam efetivos e que as mulheres se sintam seguras para denunciarem e romperem o ciclo da violência, estando o Estado dando total suporte e proteção a todas as Marias do Brasil.

Palavras-chave: políticas públicas; formação de agenda; agenda governamental; enfrentamento à violência contra a mulher.

SANTANA, Maribel Fernandes Ribeiro. **Protection of Marias do Brasil**: study on public policies tackling violence against women in the period 1988-2022. Advisor: Dra. Mônica de Aguiar Mac-Allister da Silva. Cosupervisor: Dr. Antônio Sérgio Araújo Fernandes. 2023. 202f. il. Thesis (Doctorate Degree) – School of Administration, Federal University of Bahia, Salvador, 2023.

ABSTRACT

This thesis aims to understand the dynamics of the agenda of public policies to combat violence against women in Brazil in the period 1988-2022, a field still little explored and directly impacted by the increasing number of cases of violence registered in recent decades. Theoretical choices involve the formation of an agenda (agenda-setting) and public policies (public policy), at federal and state levels, highlighting in this study the actions for the effective protection of women, enacted by the Federal Constitution of 1988, marked for the performance of the constituent women and materialization of the Women's Charter. Another important milestone was the approval of the Maria da Penha Law and, later, the implementation of the Law with the National Policy to Combat Violence against Women. The methodology used was qualitative, descriptive and exploratory, seeking to carry out a wide field research with historical information and public policies, at federal and state levels in execution. The set of analyzes of the public policy agenda made it possible to understand the complex process of the theme's rise on the agenda and its developments with a focus on historical, federal and state analyses. We obtained significant responses from the Ministry of Women that ratify the government's effort to implement actions that effectively protect women and encourage states to develop actions in partnership. And in a very relevant way, the response to the questionnaires by 26 Federative Units, which allowed us to identify the main actions in progress: Specialized Police Stations for Women's Assistance (DEAM), Call 180, Patrols Maria da Penha and Casa da Mulher Brazilian. In addition, we identified good practices and actions that can be replicated, such as the virtual DEAM, the panic button on the cell phone application, actions focused on the resocialization of the aggressor, among others. Finally, the construction of a timeline of the last three decades of the actions implemented to face violence against women, which demonstrated that we still have a great challenge in the face of the growing numbers of domestic violence and femicide in Brazil, but the continuity in the execution of preventive and repressive actions are fundamental for the results to be effective and for women to feel safe to denounce and break the cycle of violence.

Keywords: public policy; agenda-setting; government agenda; tackling violence against women.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 –	Ciclo de Políticas Públicas	20
Figura 2 –	Ciclo de Política Pública para as Mulheres	21
Quadro 1 –	Objetivos, abordagem teórica e técnicas de pesquisa	34
Figura 3 –	Representação dos objetivos da pesquisa	36
Quadro 2 –	Quadro Analítico	42
Quadro 3 –	Objetivos e Técnicas	38
Quadro 4 –	Tratamento da Coleta de Dados	40
Figura 4 –	Governo José Sarney	46
Figura 5 –	Mulheres na Constituinte em 1988	52
Figura 6 –	Mulheres no plenário do Congresso Nacional em 1988	48
Figura 7 –	Governo Fernando Collor	49
Figura 8 –	Governo Itamar Franco	50
Figura 9 –	Primeira-Dama na Convenção da ONU ano 2000	51
Figura 10 –	Governo Fernando Henrique Cardoso	52
Figura 11 –	Governo Luiz Inácio Lula da Silva	58
Figura 12 –	Governo Dilma Rousseff	61
Figura 13 –	Governo Michel Temer	62
Figura 14 –	Governo Jair Messias Bolsonaro	63
Quadro 5 –	Mapeamento Legal	71
Figura 15 –	Carta das Mulheres entregue aos constituintes em 1987	72
Figura 16 –	Logomarca do serviço Ligue 180	73
Figura 17 –	Campanha com Maria da Penha	68
Figura 18 –	Capa da Política Nacional	71
Quadro 6 –	Evolução no Âmbito do Legislativo	72
Figura 19 –	Capa do Pacto Nacional	82
Figura 20 –	Capa do II Plano Nacional	83
Figura 21 –	Capa da Rede de Enfrentamento	84
Figura 22 –	Capa da Diretrizes de Abrigamento	78
Figura 23 –	Logomarca do programa Mulher, Viver sem violência	79
Figura 24 –	Casa da Mulher Brasileira de Brasília	79
Figura 25 –	Padronização DEAM	80
Quadro 7 –	Tipos de Violência	89
Quadro 8 –	Legislações CNJ	90
Tabela 1 –	Varas Exclusivas de violência doméstica por Estado	84
Tabela 2 –	Série histórica de casos novos de conhecimento	85
Tabela 3 –	Série histórica de Medidas Protetivas	85
Figura 26 –	Botão do Pânico Virtual no MT	86
Figura 27 –	Campanha 180	87
Figura 28 –	Campanha Compromisso e atitude	88
Figura 29 –	Campanha ONU Mulheres	89
Figura 30 –	Ouvidoria da Mulher	90
Figura 31 –	Campanha período COVID-19	91
Figura 32 –	Unidade Móvel na Bahia	97
Figura 33 –	Ronda Maria da Penha	98
Figura 34 –	Campanha 21 dias de ativismo na Bahia	99
Figura 35 –	Projeto o Valente não é violento	100
Figura 36 –	Projeto Por uma vida sem violência	100
Figura 37 –	Casa da Mulher Mineira	102

Figura 38 – Projeto Acolhe	103
Figura 39 – Patrulha Maria da Penha Goiana	105
Figura 40 – Pacto Goiano	106
Figura 41 – Logomarca Patrulha Maria da Penha MT	108
Figura 42 – Atendimento Patrulha Maria da Penha em 2022	108
Figura 43 – Dados de Femicídio em Mato Grosso em 2021	109
Figura 44 – Brasão Patrulha Maria da Penha de Alagoas	110
Figura 45 – Mapa da Violência Alagoas	111
Figura 46 – Aplicativo Salve Maria	118
Figura 47 – I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres MS	120
Figura 48 – Campanha Não se cale	121
Figura 49 – PROMUSE	122
Figura 50 – Patrulha Maria da Penha - Guardiões da Vida	123
Figura 51 – App Maria da Penha virtual	124
Figura 52 – Logomarca do Projeto Violeta	126
Figura 53 – Operação Átria	127
Figura 54 – Blitz Patrulha Maria da Penha	129
Figura 55 – Sala Lilás do município de Pau dos Ferros	129
Figura 56 – Rede Lilás	130
Figura 57 – Patrulha Maria da Penha de Rondônia	130
Figura 58 – Casa da Mulher Brasileira de Roraima	132
Figura 59 – Ronda Maria da Penha SE em roda de conversa	133
Figura 60 – Campanha Nacional – Toque de Amiga em Sergipe	135
Figura 61 – Relatório de Femicídios no DF	136
Figura 62 – Brasão do PROVID	138
Figura 63 – Projeto Maria da Penha vai à escola	139
Figura 64 – Projeto Resgatando Cidadania	141
Figura 65 – Série histórica de violência contra mulher em Pernambuco	142
Figura 66 – Campanha Sinal Vermelho	143
Figura 67 – Selo Enfrente Mulher	145
Figura 68 – APP SOS Mulher SP	147
Figura 69 – Aplicativo PMTO Mulher Botão do Pânico	149
Figura 70 – Patrulha Maria da Penha em União Vitória	150
Figura 71 – Divulgação da Polícia Militar do Paraná	151
Figura 72 – Projeto do Tribunal de Justiça do Maranhão	152
Figura 73 – Ronda Maria da Penha Amazonas	154
Figura 74 – Patrulha Maria da Penha Amapá	156
Figura 75 – Rede Catarina	158
Figura 76 – Casa da Mulher Cearense	159
Figura 77 – Patrulha Maria da Penha/Pró-Mulher Pará	161
Figura 78 – Iara	162
Figura 79 – Operação Marias	162
Figura 80 – Patrulha Maria da Penha de Campina Grande	162
Figura 81 – Acre pela Vida	162
Figura 82 – Campanha Patrulha Maria da Penha do Rio Grande do Sul	171
Figura 83 – Selo Fórum Brasileiro de Segurança Pública	172
Nenhuma entrada de índice de ilustrações foi encontrada. Figura 84 – Linha do Tempo ações no Brasil – 1988 até 2022	181

ALESP	Assembleia Legislativa de São Paulo
BCS	Base Comunitária de Segurança
BO	Boletim de Ocorrência
CEDAW	Comitê para Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher
CFEMEA	Centro Feminista de Estudos e Assessoria
CF	Constituição Federal
CISPS	Centros Integrados de Segurança Pública
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CODE	Complexo de Delegacias Especializadas
CODIMM	Coordenadoria da Defesa dos Direitos da Mulher e das Minorias
CRAM	Centro de Referência de Atendimento à Mulher
CPMI-VCM	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher
CTMHF	Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios
DAGV	Departamento de Atendimento aos Grupos Vulneráveis
DDM	Delegacia de Defesa da Mulher
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DISEP	Distritos Integrados de Segurança Pública
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FPNQ	Fórum Prêmio Nacional da Qualidade
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
GGAIC	Gerência Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária
GGI	Gabinete de Gestão Integrada
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IML	Instituto Médico Legal
LMP	Lei Maria da Penha
MIM	Mecanismo Institucional de Políticas para as Mulheres
MJ	Ministério da Justiça
MM	Ministério das Mulheres

MPU	Medida Protetiva de Urgência
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
PEEVCM	Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher
PC	Polícia Civil
PM	Polícia Militar
PNaViD	Plano Nacional de combate à Violência Doméstica
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
CEAPA	Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais
PPA	Plano Plurianual
PROMUSE	Programa Mulher Segura
SAM	Serviço de Atendimento à Mulher
SEDESE	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
SEMUDH	Secretaria da Mulher e Direitos Humanos de Alagoas
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SESP	Sistema Estadual de Segurança Pública
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINAPOM	Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres
SPM	Secretaria de Política para as Mulheres
SPM/PR	Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República
SSP	Secretaria da Segurança Pública
STF	Supremo Tribunal Federal
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
TCU	Tribunal de Contas da União
NUPAV	Núcleo de Vigilância e Prevenção de Violência, Promoção da Saúde e Cultura da Paz
NUPEVID	Núcleo de Prevenção a Vida
NUDEM	Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
2	ABORDAGEM TEÓRICA DE FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA E FORMAÇÃO DE AGENDA GOVERNAMENTAL PARA ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	20
3.1	DETALHAMENTO GERAL	35
3.2	OPERACIONALIZAÇÃO	37
3.3	DETALHAMENTO DA PESQUISA	39
4	UMA COMPREENSÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL	44
4.1	HISTÓRIA DA FORMULAÇÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL NO PERÍODO DE 1988 A 2022	44
4.2	ANÁLISE DA FORMAÇÃO DE AGENDA GOVERNAMENTAL FEDERAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL	64
4.2.1	Governo Federal – Ministério da Mulher	92
4.3	ANÁLISE DA FORMAÇÃO DE AGENDAS GOVERNAMENTAIS ESTADUAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL	95
4.3.1	Estado da Bahia	96
4.3.2	Estado de Minas Gerais	101
4.3.3	Estado de Goiás	104
4.3.4	Estado de Mato Grosso	107
4.3.5	Estado de Alagoas	109
4.3.6	Estado de Mato Grosso do Sul	119
4.3.7	Estado do Rio de Janeiro	122
4.3.8	Estado do Rio Grande do Norte	128
4.3.9	Estado do Rondônia	130
4.3.10	Estado do Roraima	131
4.3.11	Estado do Sergipe	132
4.3.12	Distrito Federal	135
4.3.13	Estado do Pernambuco	140
4.3.14	Estado do Rio Grande do Sul	143
4.3.15	Estado de São Paulo	146

4.3.16 Estado do Tocantins.....	149
4.3.17 Estado do Paraná.....	150
4.3.18 Estado do Maranhão.....	152
4.3.19 Estado do Amazonas.....	153
4.3.20 Estado do Amapá.....	155
4.3.21 Estado de Santa Catarina.....	157
4.3.22 Estado do Ceará.....	159
4.3.23 Estado do Pará.....	160
4.3.24 Estado do Espírito Santo.....	163
4.3.25 Estado da Paraíba.....	167
4.3.26 Estado do Acre.....	169
4.3.27 Boas Práticas no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil.....	171
4.4 REFLEXÕES E DESAFIOS PARA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL.....	174
5 CONCLUSÃO	182
APÊNDICE A – ROTEIRO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL	197
APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)	198
APÊNDICE C – CENÁRIO FEDERAL.....	201
APÊNDICE D – CENÁRIO ESTADUAL	202

1 INTRODUÇÃO

Esta tese consiste em apresentar um estudo sobre a agenda brasileira de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. Neste contexto, não só pelo governo, mas também todos os brasileiros devem encarar como uma prioridade a proteção das mulheres vítimas de violência e buscar contribuir para a mudança nesse cenário. Observa-se um triste registro histórico no qual a mulher tem sofrido violações de todas as formas e, ainda assim, lutado para assegurar a garantia de direitos e proteção diante do crescente número de violência e feminicídios.

O marco desta luta das mulheres trazido neste trabalho é a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), que formalizou a igualdade de gênero e as ações para proteção das mulheres, bem como o início da construção de políticas públicas de proteção das mulheres. Neste contexto, o Brasil é signatário dos principais tratados internacionais que buscam assegurar os direitos humanos das mulheres, principalmente daquelas que se encontram em situação de risco ou de vulnerabilidade social.

A perspectiva histórica do estudo será capaz de apresentar o longo caminho percorrido para consolidar ações de proteção das mulheres, com a história de violência contra a mulher no Brasil e das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher impactada diretamente por diversos acordos internacionais assumidos pelo país. Ainda assim o país é quinto em quantidade de mulheres mortas e, em termos qualitativos, apresenta a taxa de feminicídios de 4,8 para 100 mil mulheres (Nações Unidas Brasil, 2016), tem sido alvo nas últimas décadas de políticas públicas; entendidas como ações realizadas predominantemente pelo estado para atender às demandas dos diferentes grupos sociais (Guba; Lincoln, 2011).

Destaca-se nas ações de resposta do Estado brasileiro, frente ao cenário de violações, a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em 2011, e em 2013, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011) é destacada pelo movimento de mulheres por trazer a noção de enfrentamento que não se restringe à questão do combate, mas compreende, também, as dimensões da

prevenção, assistência e garantia de direitos das mulheres. Os Eixos Estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres são:

- a. PREVENÇÃO – Ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas;
- b. ENFRENTAMENTO E COMBATE – Ações punitivas e cumprimento da Lei Maria da Penha;
- c. ACESSO E GARANTIA DE DIREITOS – Cumprimento da legislação nacional/internacional e iniciativas para a autonomia das mulheres;
- d. ASSISTÊNCIA – Fortalecimento da Rede de Atendimento e capacitação de agentes públicos. (Brasil, 2011).

As políticas públicas de proteção das mulheres vítimas de violência refletem caráter multifacetado do fenômeno da violência no Brasil e das diversas formas de violação que acometem meninas e mulheres a cada minuto, culminando com o alto número de feminicídios registrado no Brasil: 1.410 mulheres foram mortas no ano de 2022 segundo o Monitor da Violência (NEV-USP), número que aumenta a cada ano. (Carta Capital, 2023).

O que se observa é que as ações e políticas públicas não alcançaram igualmente os estados brasileiros na busca da redução da violência contra as mulheres, especialmente na promoção de ações preventivas e implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, bem como nas práticas de prevenção e proteção promovidas pelas estruturas de Segurança Pública. Infere-se, assim, uma insuficiência em primeira instância da formulação e implementação política pública nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres e secundária das ações preventivas e protetivas da segurança pública nos estados.

Neste contexto, questiona-se **como as políticas públicas processam o enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil?** O objetivo geral deste estudo é **compreender as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil**; o que se desdobra nos seguintes objetivos específicos: (1) Descrever a história das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil no período de 1988 a 2022; (2) Analisar as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil no âmbito federal; (3) Analisar as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil no âmbito estadual.

Esta compreensão das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, envolvendo a história dessas políticas públicas no período de 1988 até 2022, e essas políticas atualmente nos âmbitos federal e estadual, contribui para cobrir as seguintes lacunas teóricas e empíricas: a formulação e a implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência ao longo do tempo no Brasil; e, no que se refere particularmente à implementação dessas políticas públicas, a formação de agendas governamentais federal e estaduais.

Para cumprimento dos objetivos, adota-se uma estratégia metodológica que integra: (1) uma abordagem teórica sobre políticas públicas, com foco em formulação e implementação de políticas públicas e formação de agenda governamental; e, baseada nessa abordagem teórica, (2) um estudo de campo sobre as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, composto de uma descrição histórica da formulação e da implementação dessas políticas públicas no período de 1988 e 2022 e de uma análise da implementação dessas políticas públicas como agendas governamentais federal e estaduais na atualidade.

Esta tese está dividida em 5 seções: introdução na qual se apresenta o tema, seu objetivo geral e os específicos; seguida pelo referencial teórico, que envolve os principais conceitos e abordagens de políticas públicas e a formação de agenda que convergem para a compreensão do enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. Na terceira seção são apresentados os procedimentos metodológicos e seu modelo de análise, na qual estes são descritos, juntamente com os resultados preliminares do estudo.

A quarta seção relata os achados da pesquisa com as análises e resultados, partindo da esfera federal e seus desdobramentos nos estados brasileiros para o enfrentamento à violência contra a mulher e reflexões quanto o enfrentamento à violência no Brasil, assim como os desafios para a transformação da realidade e efetiva proteção das mulheres. E por fim as conclusões, onde são apresentados os principais achados da tese, limitações e contribuição para o campo da Administração e da Gestão Pública.

2 ABORDAGEM TEÓRICA DE FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA E FORMAÇÃO DE AGENDA GOVERNAMENTAL PARA ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O modelo de Secchi (2010) é bastante utilizado, tanto no contexto nacional, quanto no internacional para a análise de políticas públicas; sendo esse modelo um ciclo composto de: identificação do problema, formação de agenda, formulação de alternativas, tomada de decisão, implementação, avaliação e extinção. (Ver Figura 1).

Figura 1 – Ciclo de Políticas Públicas



Secchi (2010) defende que o modelo do Ciclo de Políticas Públicas é útil para organizar as ideias, entender a complexidade das políticas públicas e realizar comparações entre diversos os casos diferentes, embora raramente se reflita dessa maneira na vida real.

Frey (2000) ressalta que esse modelo seria o tipo ideal de uma política pública, mas na prática ele não se concretiza da mesma forma. Para o autor, existem processos de aprendizagem política e administrativa e a avaliação da política não deve ser feita somente no final de sua implementação, como sugere o modelo.

Howlett, Ramesh e Perl (2013) apresentam que o modelo: facilita o entendimento de um processo multidimensional por meio da desagregação da complexidade do processo em um número indeterminado de estágios e subestágios, em que cada um

deles pode ser investigado isoladamente ou em termos de sua relação com cada um ou com todos os demais estágios do ciclo. Apesar dessa vantagem, esses mesmos autores afirmam que, enquanto o desdobramento da política em estágios simplifica a sua análise, esse procedimento não considera todas as complexidades presentes em cada um ou, mesmo, no ciclo político como um todo, como descrevem Howlett, Ramesh e Perl (2013), a seguir:

[...] a formação de agenda “[...] se refere ao processo pelo qual os problemas chegam à atenção dos governos”; a formulação corresponde “[...] ao modo como as propostas de política são formuladas no âmbito governamental”; o estágio de tomada de decisão se refere ao “[...] processo pelo qual os governos adotam um curso de ação ou não ação”; o estágio da implementação corresponde “[...] ao modo pelo qual os governos dão curso efetivo a uma política”; e, por fim, o estágio de avaliação “[...] se refere aos processos pelos quais tanto os atores estatais como os societários monitoram os resultados das políticas, podendo resultar daí em uma reconceituação dos problemas e das soluções político-administrativas”. (Howlett; Ramesh; Perl, 2013, p. 14).

Mesmo reconhecendo todas as críticas a esse modelo e que o mesmo não tem suficiente consistência teórica para uma tese, parte-se de uma aplicação desse modelo para estruturar um referencial teórico para uma abordagem de políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher.

Aplicando esse modelo, configura-se um ciclo de políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher na Figura 2:

Figura 2 – Ciclo de Política Pública para as Mulheres



Fonte: Elaboração própria adaptada de Secchi (2010)

Em uma visão esquemática de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher e, de um modo geral, de políticas públicas, identifica-se um processo; questionando sua linearidade modelada pelo Ciclo de Políticas Públicas (Secchi, 2010) e, de modo contrário, considerando que uma nova política pode surgir em qualquer tempo, inclusive como fruto de uma política pública que já está sendo implementada, pois os obstáculos gerados ou até mesmo seus efeitos colaterais podem demandar uma nova política sem que essa necessariamente passe pelas etapas anteriores (Jann; Wegrich, 2007).

No processo de políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher, como em qualquer processo de políticas públicas, identificam-se a priori os seguintes estágios: formação de agenda (*agenda-setting*); formulação da política (*policy formulation*); tomada de decisão (*decision making*); implementação (*implementation*); e avaliação (*evaluation*) (Howlett; Ramesh; Perl, 2013; Jann; Wegrich, 2007; Secchi, 2010).

Neste contexto é importante destacar que a proposição de alternativas, o planejamento da execução e o monitoramento são estágios identificados para dar solidez ao ciclo de políticas públicas, especialmente as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil.

Para a construção de um referencial teórico com foco na análise do processo de políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher, privilegiaram-se três dos estágios identificados: formulação de política, implementação de política e formação de agenda, sem deixar de reconhecer a importância dos outros estágios desconsiderados (Howlett; Ramesh; Perl, 2013; Jann; Wegrich, 2007; Secchi, 2010).

O que se constrói nessa seção é um quadro referencial de análise composto de duas dimensões: (1) formulação e implementação de política pública e (2) formação de agenda governamental; e, mais especificamente; sendo essas dimensões caracterizadas por concepções teóricas de política pública, formulação de política pública, implementação de política pública, agenda, agenda governamental, formação de agenda, e formação de agenda governamental.

Esse quadro referencial e essas dimensões com suas características baseadas em conceitos teóricos conservam a concepção processual de política pública, mas se

afastam da concepção esquemática desse processo (Howlett; Ramesh; Perl, 2013; Jann; Wegrich, 2007; Secchi, 2010) com a introdução de outras referências teóricas, essas reconhecidamente científicas.

Para construir a dimensão de análise (1) formulação e implementação de política pública, recorre-se, inicialmente, ao estudo de Celina Souza (2006), no qual se destacam as primeiras concepções de política pública:

Laswell (1936) introduz a expressão *policy analysis* (análise de política pública), ainda nos anos 30, como forma de conciliar conhecimento científico/acadêmico com a produção empírica dos governos e também como forma de estabelecer o diálogo entre cientistas sociais, grupos de interesse e governo. Simon (1957) introduziu o conceito de racionalidade limitada dos decisores públicos (*policy makers*), argumentando, todavia, que a limitação da racionalidade poderia ser minimizada pelo conhecimento racional. Para Simon, a racionalidade dos decisores públicos é sempre limitada por problemas tais como informação incompleta ou imperfeita, tempo para a tomada de decisão, auto-interesse dos decisores, etc., mas a racionalidade, segundo Simon, pode ser maximizada até um ponto satisfatório pela criação de estruturas (conjunto de regras e incentivos) que enquadre o comportamento dos atores e modele esse comportamento na direção de resultados desejados, impedindo, inclusive, a busca de maximização de interesses próprios. Lindblom (1959; 1979) questionou a ênfase no racionalismo de Laswell e Simon e propôs a incorporação de outras variáveis à formulação e à análise de políticas públicas, tais como as relações de poder e a integração entre as diferentes fases do processo decisório o que não teria necessariamente um fim ou um princípio. Daí por que as políticas públicas precisariam incorporar outros elementos à sua formulação e à sua análise além das questões de racionalidade, tais como o papel das eleições, das burocracias, dos partidos e dos grupos de interesse. Easton (1965) contribuiu para a área ao definir a política pública como um sistema, ou seja, como uma relação entre formulação, resultados e o ambiente. Segundo Easton, políticas públicas recebem *inputs* dos partidos, da mídia e dos grupos de interesse, que influenciam seus resultados e efeitos (Souza, 2006, p. 4).

Além das primeiras concepções de política pública analisadas por Souza (2006), destaca-se a concepção de Thomas Dye (1972), para o qual tudo que um governo decide fazer ou não fazer é política pública. Nessa concepção, as políticas públicas devem ser voltadas para a sociedade e seus impactos na transformação dos cenários identificados, com: o governo, como agente primário, tomando as decisões oficiais em nome da sociedade na formulação de políticas; e os políticos e funcionários do governo decidindo atuar ou não em relação ao problema público. (Dye, 1972 apud Souza, 2006).

Conclui-se com base em Souza (2006) que não existe consenso quanto a uma definição conceitual de política pública, indicando-se, a seguir, alguns de seus principais conceitos:

Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como "o que o governo escolhe fazer ou não fazer". A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz. (Souza, 2006, p. 5).

Ponto fundamental do estudo das Políticas Públicas (PP) é a sua transversalidade e as inter-relações entre estado, política, economia e sociedade. Muitos autores consideram a tomada de decisão frente a um problema ou insatisfação social como o ponto de partida para a ação do governo de forma articulada, concreta e que produza resultados reais, neste caso com o envolvimento de atores públicos ou não.

Para Souza (2006), pode-se sintetizar as PP entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz. Fator relevante quando são abordadas as políticas públicas que envolvem vários atores e níveis de decisão, a política pública deve ser abrangente e não se limitar às leis e regras. Como uma ação intencional tem objetivos a serem alcançados, ao longo do tempo, apesar de ter impactos em curto prazo. Além disso, implicam ainda em fases como a implementação, execução e avaliação, com ações posteriores a tomada de decisão.

Howlett, Ramesh e Perl (2013) afirmam que a fase de formação de agenda é considerada a etapa mais crítica da formulação de políticas públicas, uma vez que o que acontece nesse momento (considerado pré-decisório) pode ter impacto decisivo em todo o processo político, assim como em seus resultados. Outro ponto fundamental para as políticas públicas é a questão da credibilidade, que se baseia na existência de regras claras em contraposição à discricionariedade dos decisores públicos e burocratas, a qual levaria à inconsistência, considerando ainda os compromissos governamentais assumidos e o desenho de políticas para enfrentar aos problemas.

Na formação de agenda pública, evidencia-se uma busca pela atenção dos problemas do governo de forma individual e coletiva. Diversos problemas aguardam uma solução e, assim, como conciliar os diversos interesses e expectativas:

Nelson (1993) apresenta quatro etapas para a formação de uma agenda pública: 1. “reconhecimento do assunto”, que traduz momento em que se considera, pela primeira vez, que uma questão representa um tema potencial para um programa de ação; 2. “adoção do assunto”, momento de decidir se o assunto será respondido ou não; 3. “priorização do assunto”, momento de reorganizar a agenda para dar lugar a um novo tema; e, 4. “manutenção do assunto”, que se trata da condição necessária para que esse seja objeto de decisão de políticas (Nelson, 1993, p. 109).

Subirats *et al* (2008) apresentam um olhar mais amplo do fenômeno que envolve a solução de um problema público com o reconhecimento de uma situação de insatisfação social, cuja solução requer uma ação do governo, os grupos que envolvem o tema problema, uma solução encontrada para o problema público e o conjunto de ações e intervenções propostas pelos atores públicos.

Nessa perspectiva, ainda processual, mas não mais esquemática, e para construção de um quadro referencial de análise de política pública, escolhe-se a concepção de (1) formulação e implementação de política pública como “[...] fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade” (Saravia; Ferrarezi, 2006, p. 182).

Para complementar o quadro referencial de análise de política pública, associando (1) formulação e implementação de política pública e (2) formação de agenda governamental, analisam-se diferentes concepções de agenda encontradas na literatura nacional e internacional.

Segundo Capella (2007), a concepção de agenda foi originalmente elaborada nos Estados Unidos, no início dos anos de 1970, com os pioneiros trabalhos de Cobb e Elder em 1971, sendo então identificada pelo termo de “*agenda-building*” e, posteriormente, pelo termo “*agenda-setting*”, traduzido como “formação de agenda”.

Segundo estudo de Brasil e Capella (2018), a evolução dos estudos sobre formação de agenda é marcada por momentos distintos:

O primeiro momento (anos 1970) é marcado pelo trabalho de Cobb e Elder (1971), que procuraram explicar como as demandas originadas na sociedade (ou no interior do próprio Estado) são filtradas pelos

tomadores de decisão, que acabam priorizando algumas questões em detrimento de outras. O segundo momento (anos 1980-1990) é marcado pelo surgimento de modelos teóricos que deslocaram o foco para a investigação das intrincadas relações entre diferentes variáveis explicativas para a formação da agenda governamental. O modelo de Múltiplos Fluxos de John Kingdon (1984, 2003) e o modelo de Equilíbrio Pontuado de Baumgartner e Jones (1993) surgem, então, como as principais inovações teóricas e metodológicas nos estudos da formação da agenda governamental. O terceiro momento (anos 2000) é marcado pela difusão desses modelos teóricos e sua aplicação em diversos estudos de caso, em diferentes contextos nacionais. O quarto e mais recente movimento da literatura tem focalizado o estudo das agendas em perspectiva comparada. As investigações sobre formação de agenda têm se dedicado a identificar mudanças na atenção governamental – ou seja, movimentações na agenda – em torno de diferentes políticas públicas, durante longos períodos e em diferentes sistemas políticos. (Brasil; Capella, 2018, p. 2).

Como observado nos estudos clássicos de formação de agenda, a identificação do problema a ser resolvido é o primeiro passo para chegar ao desenho de política pública que busque solucionar a situação diagnosticada. Alguns problemas já persistem por longos períodos ou outros que entram no radar de imediato com base na insatisfação da sociedade, porém quando o problema chega a ser tratado como problema-político, passa, então, a fazer parte da agenda governamental (Rua, 1997).

Para Brasil e Capella (2019), os estudos sobre agenda vêm se consolidando na literatura internacional desde os anos de 1970. O estudo pioneiro realizado por Roger Cobb e Charles Elder (1971, 1972), respectivamente, inaugura as preocupações com o tema, diferenciando distintas dimensões da agenda. Partindo de entendimento semelhante ao de Cobb e Elder, Kingdon (2003) amplia o conjunto de atores relacionados à definição da agenda, considerando não apenas os tomadores de decisão dentro do Estado, mas também, indivíduos e grupos ligados a eles. O modelo de Múltiplos Fluxos, proposto pelo autor, busca analisar a formulação de políticas públicas por meio de três fluxos (problemas, soluções e contexto político) eventualmente conectados por um empreendedor de políticas públicas que atua em momentos em que janelas de oportunidade tornam viáveis mudanças na agenda governamental e na agenda decisória (Capella, 2007; Kingdon, 2003; Zahariadis, 2014).

Aprofundando o conceito de agenda, identifica-se a agenda sistêmica: conjunto de questões que recebem atenção da sociedade e são entendidas como assuntos de

competência das autoridades governamentais e despertam a atenção da opinião pública ou parte considerável da sociedade demandando assim, algum tipo de ação concreta do Estado com relação a uma preocupação.

Nem todas as questões atraem a atenção do governo, sendo assim nem todas as questões presentes na agenda sistêmica concentrarão a atenção governamental e terão espaço na agenda governamental (agenda institucional ou formal). Sendo assim a agenda governamental é composta pelas questões consideradas relevantes pelos tomadores de decisão (Cobb; Elder, 1972).

Os problemas são percebidos como públicos e esse processo passa por dois estágios: a agenda sistêmica é o primeiro estágio – aparecem todas as questões que recebem a atenção da sociedade e que são percebidas como sendo problemas ou assuntos que devem ser tratados pelo governo ou pelos tomadores de decisão. Já no segundo estágio é identificada a agenda governamental, composta pela atenção dos próprios tomadores de decisão e governantes sobre os assuntos e temas que julgam importantes. Nos estudos de Kingdon (1984) é apresentada a agenda decisória – parte menor de temas presentes na agenda governamental que, não apenas chamam à atenção dos formuladores de políticas como problemas públicos, mas também se encontram em condições de atuação pelos formuladores de políticas públicas.

No Modelo de Múltiplos Fluxos (Kingdon, 1995) três fluxos decisórios: problemas, soluções e política, seguem seu curso de maneira independente, até que uma situação crítica crie as condições necessárias à abertura de uma janela de oportunidades, que leva às mudanças na agenda.

O modelo baseado em três fluxos afeta a formação da agenda governamental – problemas, soluções e contexto político – pressupõe certa independência entre esses três elementos. Assim, o modelo assegura às comunidades papel fundamental no desenvolvimento das ideias que podem ser adotadas pelos formuladores de políticas. A atividade das comunidades, entretanto, não é condição suficiente para que uma questão seja inserida na agenda governamental, uma vez que o modelo destaca a importância da confluência entre propostas (geradas pelas comunidades no fluxo de soluções), definição de problemas (no fluxo de problemas) e um contexto político favorável (fluxo político). (Kingdon, 1995; Capella, 2016).

A questão central, neste ponto, resume-se ao fato de que, se a formação de agenda é definida pelas prioridades, a capacidade de atuação sobre um tema e do processo de hierarquização e filtragem de assuntos, da mesma forma Brasil e Jones (2020) afirmam que é preciso pontuar que os problemas são construções sociais que precisam ser analisadas em um determinado tempo e contexto. Diferenças culturais, temporais e institucionais são variáveis importantes para a compreensão do processo de prioridades em uma sociedade.

O que é considerado prioritário numa determinada sociedade pode não se tornar, por longos períodos, objeto de atuação governamental numa outra sociedade. E mais, dentro de uma mesma sociedade, a análise temporal pode evidenciar como questões entram e saem da agenda de prioridades dos governos, de acordo com as décadas, ou mesmo de acordo com os partidos políticos no governo. São essas variações que fazem do processo de formação de agenda um fenômeno fluído e dinâmico, passível de momentos de longa estabilidade, com mudanças tímidas e incrementais, mas também, pontuado por rupturas e fortes mudanças, conforme descrito por Baumgartner e Jones (1993).

Os pioneiros Frank Baumgartner e Bryan Jones (2009), na década de 1990, aplicaram a noção de equilíbrio pontuado ao processo de política pública, onde longos períodos de estabilidade na formulação de políticas são ocasionalmente interrompidos por mudanças em grande escala. Estudos anteriores enfatizavam a mudança gradual e o equilíbrio entre os diferentes interesses envolvidos para a elaboração de políticas públicas. Decorrente disso, as mudanças podiam ocorrer por meio de eleições, mas também, por um processo gradual, entre uma política e outra, no que os estudiosos da administração pública chamam de subsistemas de políticas. A visão tradicional da formulação de políticas públicas em subsistemas excluía a opinião pública e as atividades dos partidos políticos (Baumgartner; Jones, 1993).

Os formuladores de políticas públicas devem reconhecer o problema, avaliar sua gravidade, classificá-lo entre os problemas concorrentes e decidir que ação tomar. O ideal é que os formuladores dediquem recursos suficientes para resolver o problema, mas não tantos recursos, a ponto de que a solução seja considerada ineficiente, os diferentes modos de formulação de política (subsistemas e macropolítica) ou política de grande escala e como se movem de um domínio para outro é justamente esse

fenômeno que foi abordado e trabalhado de maneira mais ampla pelo modelo do equilíbrio pontuado (Redford, 1969; Schattschneider, 1960).

O modelo de Baumgartner e Jones (1993) analisa a evolução das políticas públicas, ao longo do tempo, por meio da noção de equilíbrio pontuado, o qual é marcado por longos períodos de estabilidade interrompidos por mudanças relativamente súbitas, em termos da atenção e do entendimento dos problemas de política. O estágio de discussão de uma questão pode influenciar na tendência de mudança ou estabilidade. Estágios iniciais estão mais associados às preferências do público e são mais suscetíveis às mudanças. Estágios mais avançados revelam mais resistência ou “viscosidade” na promoção de mudanças em dada política. Características institucionais contribuem para essa resistência (Baumgartner; Jones; Wilkerson, 2011).

Para Baumgartner, Jones e Wilkerson (2011), a análise da formação da agenda demonstra que o intervalo de tempo pode contribuir para identificar o que vem provocando mudanças na política: se é um fator ideológico, transnacional, partidário ou dinâmico. Ativistas, litigantes ou eleitores podem trazer itens para a agenda de governo. No entanto, é mais comum que os itens da agenda provenham de atores coletivos organizados (Wu; Ramesh; Howlett; Fritzen, 2014).

Como observam Baumgartner e Jones (1993, 2015), a informação é um elemento central na política e, conseqüentemente, observa-se que os grupos de interesse operam com estratégias de informação, buscando chamar a atenção para elementos do debate que possam sustentar seus pontos de vista. Oferecem ainda quatro elementos ou dimensões para descrever a definição de conflito: atenção - o tamanho da audiência e o escopo do debate ao longo do tempo; atores - a constelação de atores envolvidos, ou subsistema de política; imagem, ou definição do problema - o enquadramento que se dá à política sob uma perspectiva, assumindo, por exemplo, um tom contrário, favorável ou neutro à mudança; e fórum - espaço institucional em que a discussão da política ocorre.

O Modelo de Fluxos Múltiplos desenvolvido nos EUA e, especialmente, visto na área da saúde, também, é aplicado para analisar estudos de caso no contexto brasileiro devido à flexibilidade do método, que articulam problema, soluções e a

política proposta por Kingdon (1995), para explicar as inovações na agenda pública, mas não pode deixar de lado a realidade local e seu contexto histórico para explicar a subjetividade do processo de tomada de decisão.

As comunidades funcionam de forma independente do calendário eleitoral e das mudanças nos postos de comando da alta burocracia e não são diretamente afetadas pelas pressões da opinião pública sobre a ação governamental, uma vez que elas representam um importante espaço de experimentação, debate e difusão de ideias; as comunidades de políticas são centrais ao modelo de Kingdon (2003), elemento primordial para a análise política. Já os especialistas compartilham preocupações com relação a uma determinada área de política, eles podem ser parte do governo, como assessores parlamentares, servidores do Poder Executivo ligados às atividades de planejamento, orçamento, áreas funcionais ou integrar consultorias, grupos de interesse ou universidades, em organizações estatais ou não (Capella, 2016).

Neste cenário de análise, Kingdon (2003) relata que em algumas comunidades, as interações se processam de forma coesa e integrada, esses padrões de interação, presentes nas comunidades, têm influência sobre a forma de como as políticas são produzidas em cada área. Os atores que atuam fortemente por uma política são definidos como empreendedores de políticas públicas (Anderson, 2003; Capella, 2016; Kingdon, 2003). Eles podem contribuir para a convergência entre os fluxos, na medida em que ajustam soluções ao problema, dão novos entendimentos à questão e disseminam uma imagem da política (Capella, 2016).

Capella (2009) considera que a agenda governamental não se restringe ao Executivo, ou seja, não é limitada àquilo que o presidente da república, governadores e prefeitos fazem, se estende, também, a outros poderes e grupos sociais. Nesse sentido, diversos agentes podem influenciar de maneira direta ou indireta a agenda governamental.

Na concepção da autora, os personagens mais importantes na definição da agenda do governo são o Poder Executivo: presidente da república, governadores e prefeitos têm grande influência na formação da agenda, pois possuem alguns recursos que facilitam esse processo, como a publicação de medidas provisórias (no caso do presidente), o poder de veto e a nomeação para cargos importantes em ministérios e secretarias.

Destaca-se ainda o Poder Legislativo composto pelos senadores, deputados e vereadores, responsáveis por produzir as leis e fiscalizar o Executivo. Os parlamentares têm acesso às informações restritas e grande cobertura midiática, o que contribui para certos assuntos serem ou não levados adiante pelo poder público.

Os Partidos políticos possuem grande poder, principalmente, por meio de membros que ocupam cargos políticos, e também, por meio de coalizões com outros partidos. E, por fim, os grupos de interesse que se organizam e se articulam para um interesse comum, fazendo pressão para atingir seus objetivos.

Um ponto crucial para a compreensão do fenômeno é a atuação da mídia. Nos dias atuais, a velocidade das informações e o grande alcance no número de pessoas, através dos diversos meios de comunicação, escrita e falada, bem como a internet, por meio dos aplicativos de comunicação, exercem influência decisiva na opinião pública.

A sociedade é considerada importantíssima no processo, pois ela sente diretamente os efeitos positivos e/ou negativos quando um problema é colocado em pauta. A sociedade pode influenciar na agenda governamental, através dos movimentos sociais, participação de conselhos e conferências e através do acompanhamento do trabalho dos governantes. (Capella, 2009).

Alguns indicadores são fundamentais para o estudo das agendas: a forte influência da alta administração pública, e em especial do Presidente, é um dos pontos de concordância na literatura de *agenda-setting* desenvolvida no campo de políticas públicas. Em regimes presidencialistas, o Presidente é indicado como o ator que, individualmente, tem a mais ampla capacidade de definir agendas em políticas públicas, enquanto figura que representa o Poder Executivo, única eleita democraticamente para o posto (Kingdon, 2003; Baumgartner; Jones, 1993; Capella, 2004).

Conclui-se essa análise de concepções de agenda e, em correlato, formação de agenda, escolhendo-se para completar o quadro referencial de análise de política pública a concepção de (2) Formação de Agenda Governamental como um conjunto de temas para os quais o governo volta a sua atenção durante um período (Kingdon, 2003).

Em síntese, configura-se um quadro referencial de análise de políticas públicas de enfrentamento da violência contra mulher, composto de duas dimensões que,

embora distintas, se imbricam e complementam: (1) formulação e implementação de política pública como fluxo de decisões públicas (Saravia; Ferrarezi, 2006), e, no que se refere particularmente a implementação de política pública, (2) formação de agenda governamental, como um conjunto de temas para os quais o governo volta a sua atenção durante um período (Kingdon, 2003).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O quadro referencial de análise de políticas públicas de enfrentamento da violência contra mulher configurado na seção anterior orienta o cumprimento dos objetivos da tese e, em correlato, a realização de um estudo de campo sobre as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, composto de (2.1) uma descrição histórica da formulação e da implementação dessas políticas públicas no período de 1988 e 2022 e de (2.2) uma análise da implementação dessas políticas públicas como agendas governamentais (2.2.1) federal e (2.2.2) estaduais na atualidade.

Esse estudo de campo, composto de um estudo histórico e, sob esse contexto, uma análise contemporânea, é estruturado pelo objetivo geral de compreender as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil e, como desdobramento desse objetivo geral, pelos seguintes objetivos específicos:

(1) Descrever a história das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil no período de 1988 a 2022, tratando-se de história de formulação e implementação de política pública como fluxo de decisões públicas (Saravia; Ferrarezi, 2006);

(2) Analisar as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil no âmbito federal, tratando-se de análise de formação de agenda governamental federal, como um conjunto de temas para os quais o governo volta a sua atenção durante um período (Kingdon, 2003);

(3) Analisar as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil no âmbito estadual, tratando-se de análise de formação de agendas governamentais estaduais, como um conjunto de temas para os quais o governo volta a sua atenção durante um período (Kingdon, 2003).

Para cumprimento desses objetivos, utilizaram-se as técnicas de pesquisa indicadas no Quadro 1:

Quadro 1 – Objetivos, Abordagem teórica e Técnicas de pesquisa

Objetivo Geral	Objetivos específicos e Abordagem teórica	Técnicas
Compreender as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil	(1) Descrever a história das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil no período de 1988 a 2022, tratando-se de história de formulação e implementação de política pública como fluxo de decisões públicas (Saravia; Ferrarezi, 2006);	Pesquisa Bibliográfica Pesquisa Documental (APÊNDICE A)
	(2) Analisar as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil no âmbito federal, tratando-se de análise de formação de agenda governamental federal, como um conjunto de temas para os quais o governo volta a sua atenção durante um período (Kingdon, 2003);	Pesquisa Documental (APÊNDICE A) Pesquisa de Levantamento com Questionário para Governo Federal (APÊNDICE C)
	(3) Analisar as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil no âmbito estadual, tratando-se de análise de formação de agendas governamentais estaduais, como um conjunto de temas para os quais o governo volta a sua atenção durante um período (Kingdon, 2003).	Pesquisa Documental (APÊNDICE A) Pesquisa de Levantamento com Questionários para Governos Estaduais (APÊNDICE D)

Fonte: Elaboração própria (2023) com base em Kingdon, 2003; Saravia; Ferrarezi, 2006

Detalham-se a seguir os procedimentos metodológicos da coleta e da análise de dados realizadas por Pesquisa Bibliográfica e documental, que subsidia a descrição histórica das políticas de enfrentamento a violência contra a mulher no Brasil.

Com pesquisa aplicada e abordagem qualitativa as Pesquisas de Levantamento nos Governos Estaduais, na busca dos estudos que envolvem a compreensão da formação da agenda e do desdobramento nas políticas públicas são cruciais para a compreensão da atuação governamental no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, ao longo do tempo.

A presente tese busca compreender a formação da agenda de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, tendo como recorte o período entre os anos de 1988 e 2022, um recorte temporal condizente com a abordagem de Baumgartner, Jones e Wilkerson (2011), com o objetivo de analisar os desdobramentos desde a Promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) na proteção das mulheres até os dias atuais.

A metodologia é composta pelo detalhamento geral da pesquisa, seguido pela coleta de dados e finaliza-se com a explicação da análise integrada dos dados coletados.

3.1 DETALHAMENTO GERAL

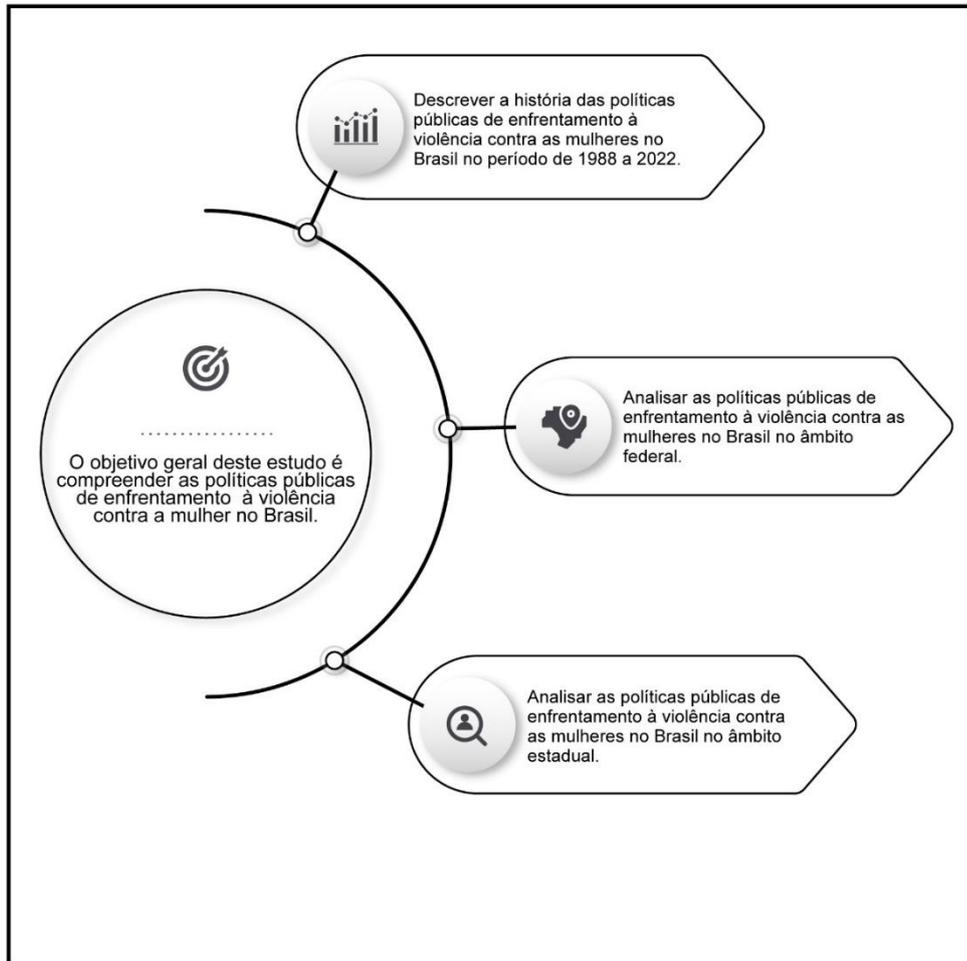
Em síntese o objetivo é **compreender as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil.**

Para cumprir aos objetivos específicos do estudo que se enquadra como pesquisa descritiva e exploratória, busca-se compreender o tema, o ambiente e o problema, com uma abordagem qualitativa, usando os procedimentos técnicos: levantamento por documentos, com a aplicação de questionários nas esferas federal e estadual, tem-se para análise integrada e a perspectiva longitudinal da agenda que são fundamentais para compreender a articulação e implementação das políticas públicas estaduais.

A pesquisa bibliográfica e documental tem como objetivo analisar a formulação e implementação das políticas públicas, bem como a formação da agenda governamental de enfrentamento à violência contra a mulher nas esferas executiva, legislativa e judiciária. Para tanto, realizou-se a coleta e levantamento de documentos inicialmente identificados: artigos, dissertações e teses na temática estudada, discurso dos Presidentes da República, Carta das mulheres, Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha (Brasil, 2006a), Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (Brasil, 2011), Relatórios da Secretaria de Política das Mulheres da Presidência da República, e outros documentos oficiais que tratam sobre a agenda de políticas públicas ao longo da história (Lista de documentos no APÊNDICE A).

Os procedimentos metodológicos para o cumprimento dos três objetivos específicos: (1) Descrever a história das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil no período de 1988 a 2022; (2) Analisar as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil no âmbito federal; (3) Analisar as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil no âmbito estadual. Conforme apresentado na Figura 3:

Figura 3 – Representação dos objetivos da pesquisa



Fonte: Elaboração própria (2023)

Para esta tese, optou-se por analisar as leis e política de enfrentamento à violência contra a mulher em três áreas: executivo, legislativo e judiciário com recorte temporal de 1988 até 2022. Foram realizadas pesquisas nos sites oficiais dos órgãos da união e dos entes federativos. Vale destacar que as ações transversais na proteção das mulheres vítimas de violência interagem com os Governos Federal e Estadual e a compreensão de como o tema emergiu é um ganho para a compreensão e estudos em políticas públicas e a formação de agenda no Brasil.

A base empírica para a pesquisa foram as consultas e os dados documentais: documentos públicos oficiais. Assim, coletaram-se os documentos tais como: leis, decretos, programas de governo, notícias na grande mídia (jornais e revistas) obtidos mediante bancos de dados digitais oficiais do Governo Brasileiro: domínio *gov.br*. Além disso, elencaram-se as ações nas esferas executiva, legislativa e judiciária no

enfrentamento a violência contra as mulheres no Brasil e identificaram-se como os estados atuam de forma transversal na proteção de mulheres. Para tanto, sintetizaram-se os elementos teóricos da pesquisa no Quadro Analítico (Quadro 2), a seguir:

Quadro 2 – Quadro Analítico

Conceito	Dimensões	Características	Objetivos específicos
Políticas Públicas	Formação e implementação de Políticas Públicas	Evolução histórica das Políticas públicas no Brasil. Ações e Leis aprovadas por cada Presidente da República. Planejamento e execução das ações governamentais de proteção das mulheres.	Objetivo1
	Formação da agenda governamental federal	Ações implantadas no âmbito executivo, legislativo e judiciário. Investimentos do Governo Federal e repasse aos estados. Convênios e projetos executados.	Objetivos 1 e 2
	Implementação de Políticas Públicas nos contextos federal e estadual	Ações e Projetos de prevenção e proteção à mulher. Boas práticas identificadas no Brasil.	Objetivos 2 e 3

Fonte: Elaboração própria (2023)

A abordagem metodológica foi qualitativa – a adoção de técnicas de coleta e análise de dados fundamentalmente qualitativos – envolvendo, também, dados quantitativos. Segundo Richardson *et al.* (1999), os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades dos comportamentos dos indivíduos.

3.2 OPERACIONALIZAÇÃO

Na realização deste estudo, a pesquisa documental é de extrema importância, já que os relatos sobre a formação de agenda e a elaboração das políticas públicas são fundamentais para a compreensão do tema pesquisado, especialmente nas bases

de dados da Presidência, Senado Federal e órgãos que cuidam da pauta das mulheres nas esferas do Executivo, legislativo e judiciário.

Passando pelo levantamento nas esferas legislativa, executiva e judiciária são os elementos centrais da 1ª etapa – levantamento e pesquisa documental. Buscou-se identificar no contexto histórico os atores envolvidos na gestão da política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres nas esferas: federal (SPM, Casa Civil, Ministério da Mulher e Ministério da Justiça e Segurança Pública) e estadual (Gestores Estaduais, ONG, Observatório de violência, Justiça Estadual e as práticas das Polícias Civil e Militares).

Na 2ª etapa, elaboraram-se os questionários para as esferas Federal e Estadual: para identificar as ações em execução, existência de orçamento, políticas implementadas por incentivo federal, boas práticas realizadas e como se configura atualmente a proteção das mulheres. Antes da aplicação do questionário, foi solicitado que os informantes assinassem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (APÊNDICE B) para então iniciar a pesquisa de campo, que foi realizada por meio da aplicação de um questionário que buscou conhecer a atuação governamental dos cenários federal e estadual, coletaram-se informações com entes públicos que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, conforme descritas nos APÊNDICES C e D e sintetizadas no Quadro a seguir, contendo o desenho operativo da pesquisa:

Quadro 3 – Objetivos e Técnicas

Objetivo Geral	Objetivos específicos	Técnicas
Compreender o enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil no período de 1988 a 2022	(1) Analisar historicamente a agenda governamental de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil desde 1988 até 2022;	Pesquisa Bibliográfica Pesquisa Documental (APÊNDICE A)
	(2) Mapear a formação e implementação das políticas públicas federal e entrada na agenda governamental para proteção das mulheres nas esferas Legislativa, Executiva e Judiciária;	Pesquisa Documental (APÊNDICE A) Questionário Governo Federal (APÊNDICE C)

	(3) Investigar as políticas públicas estaduais para proteção das mulheres e boas práticas para prevenção a violência doméstica e familiar no Brasil.	Pesquisa Documental (APÊNDICE A) Questionário Esfera Estadual (APÊNDICE D)
--	--	---

Fonte: Elaboração própria (2023)

Usando a Lei Federal de Acesso à informação (Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011), que assegura a gestão transparente da informação e acesso ao cidadão, foram enviados dois questionários no âmbito federal ao Ministério da Mulher e a Ouvidoria Geral da União. E na esfera estadual foram protocolados 27 questionários, junto aos estados da federação, por meio de documento eletrônico nas páginas oficiais para uso da Lei de acesso à informação.

Os dados coletados com as técnicas descritas, notadamente qualitativas, ainda que incluam dados quantitativos, foram analisados de modo integrado e em função dos objetivos específicos definidos para o estudo.

3.3 DETALHAMENTO DA PESQUISA

A jornada ainda é longa frente à execução das políticas públicas, visto que há discrepâncias na atuação e atendimento às mulheres nos diversos estados brasileiros e as propostas e agenda do Governo Federal.

Inicialmente, realizou-se uma pesquisa bibliográfica para identificar trabalhos nacionais e internacionais sobre o tema. Efetuou-se a pesquisa bibliográfica em bases digitais acadêmicas: SciELO – Biblioteca Científica Eletrônica Online (*Scientific Electronic Library Online*), biblioteca eletrônica SPELL® (*Scientific Periodicals Electronic Library Spell*), Google Acadêmico buscando-se pelo título, resumo e palavras-chave. Foram utilizados os termos em língua inglesa “*agenda setting*”, “*public policy*” e “*domestic violence*”, combinados com o auxílio do operador booleano “AND”, e os correspondentes termos em língua portuguesa “agenda governamental”, “políticas públicas” e “violência doméstica”, com o auxílio do mesmo operador “AND”. Quanto ao período de publicação das obras procuradas não foi aplicado nenhum recorte temporal às buscas.

Com base nestes critérios, na plataforma *SciELO*, inicialmente, foram recolhidas 33 referências, enquadrando a teoria de agenda governamental e políticas públicas. Quando inserido o termo “violência doméstica” em português e em inglês não encontramos nenhum resultado, fato este que demonstra que ainda existe uma lacuna nos estudos que buscam conhecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

A busca pelo termo “violência doméstica e “violência contra a mulher” foi realizada em setembro de 2019 e atualizada em 2022 devido ao fenômeno do aumento da violência face a fatores ligados à pandemia de Covid-19, onde os registros dos números de violência foram altíssimos no período de isolamento social, tendo o uso da tecnologia como aliado para as denúncias e apoio as mulheres vítimas de violência. O Quadro 4 detalha as principais fontes de coleta de dados utilizadas no estudo:

Quadro 4 – Detalhamento da Coleta de Dados

Tipo	Fonte de coleta de dados
Pesquisa Documental e Histórica	Fontes bibliográficas: a. artigos, teses e dissertações – Plataforma <i>SciELO</i> : 33 trabalhos selecionados; Documentos: a. Carta das Mulheres Brasileiras; b. Discursos do Presidente da República; c. Programas de Governo; d. Projetos de Leis e leis aprovadas, em especial a Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006a); e. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (BRASIL, 2011); f. Relatórios e documentos oficiais da Secretaria de Política das Mulheres da Presidência da República; g. Memórias das Conferências e Audiências Públicas de Mulheres.
Levantamento Federal e Análise das Políticas Públicas Federais	Pesquisa Documental e sites gov.br; Questionário – Cenário Federal – Respondido pelo Ministério da Mulher: a. Quais as principais ações de enfrentamento à violência contra a mulher foram fomentadas no Governo Federal pós-democratização do país? b. Existe uma articulação entre o Executivo, Legislativo e Judiciário para as ações de enfrentamento à violência contra a mulher? c. Como as políticas públicas são desenhadas no âmbito da proteção das mulheres? d. Existe orçamento para as ações e de que forma os valores são repassados aos Estados? e. O governo Federal dispõe de dados compilados quanto ao investimento na proteção das mulheres a partir de 1988? f. Poderia relatar se existe uma avaliação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, principais conquistas e obstáculos? g. Existe um canal de difusão e acompanhamento das ações e projetos de enfrentamento à violência contra a mulher? h. Quais as boas práticas no cenário nacional foram difundidas para os Estados?

	<p>i. De que forma acompanham as ações de proteção de mulheres na esfera da Segurança Pública Estadual?</p> <p>j. Existem novas ações em planejamento para fortalecer o enfrentamento à violência contra a mulher?</p>
<p>Levantamento Estadual e Análise das Políticas Públicas Estaduais</p>	<p>Pesquisa Documental e sites oficiais do governo dos estados; Levantamento do Prêmio Boas Práticas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Questionário – Cenário Estadual – Respondido por 25 estados:</p> <p>a. Quais as principais ações da Segurança Pública em execução para enfrentamento à violência contra a mulher no seu Estado?</p> <p>b. Existe previsão orçamentária para ações de Enfrentamento à Violência contra a mulher?</p> <p>c. Existe uma interlocução entre as ações da Segurança Pública no âmbito estadual e com outras secretarias como a saúde, políticas para as mulheres, entre outras para proteção de mulheres? De que forma ocorre?</p> <p>d. Existe uma interlocução entre as ações da Segurança Pública no âmbito estadual e o Governo Federal? De que forma ocorre?</p> <p>e. Existem Delegacias Especializada no Atendimento à Mulher e/ou, acompanhamento de mulheres com Medida Protetiva de Urgência (MPU)?</p> <p>f. Existe serviço denominado a Patrulha Maria da Penha ou similar?</p> <p>g. Quais as boas práticas no cenário nacional foram implementadas no Estado?</p> <p>h. Existem novas ações em planejamento no âmbito da Segurança Pública para fortalecer o enfrentamento à violência contra a mulher? Quais?</p>

Fonte: Elaboração própria (2023)

Obteve-se, ainda uma devolutiva do Governo Federal com a resposta do questionário, por meio do atual Ministério da Mulher, onde foram informadas as principais ações e projetos do Governo Federal no enfrentamento à violência contra as mulheres.

Na esfera estadual, apesar do uso da Lei de acesso à informação, 26 (vinte e seis) estados responderam à pesquisa, a saber: Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins, Santa Catarina e Acre.

Registram-se que 01 (um) estado não respondeu ao estudo, mesmo após diversas solicitações reiterando o pedido, por meio da plataforma *on-line* de acesso à informação. Foi ele o estado do Piauí.

Para análise dos questionários, realizou-se uma análise integrativa para compreender se a formação da agenda federal impactou as ações e projetos em execução nos estados.

Vale destacar que alguns estados responderam de forma bastante técnica e explicando detalhadamente a evolução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, ao passo que outros estados, de forma bastante simples, apenas afirmaram existir ações. Assim foi necessária uma busca nos sites oficiais dos estados para buscar maiores informações quanto às ações e projeto em execução.

Decorrente das análises foram desenhadas a linha histórica e os marcos do enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil em cada período presidencial, bem como as modificações decorrentes das esferas do executivo, legislativo e judiciário, que atuaram ao longo do tempo. Foram ainda descritas quais políticas públicas foram desenhadas e implementadas do governo Federal e, por fim, como os estados têm atuado e implementado ações para proteção das mulheres.

A ausência de estudos científicos de forma continuada sobre o enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil é evidenciada, períodos são estudados mas, em outros não se localiza qualquer registro. No campo das políticas públicas podem-se descrever, construir e analisar as ações e assim contribuir efetivamente para uma avaliação e mudanças de rumo nas políticas que efetivamente alterem a realidade dos estados e fortaleçam as ações do Governo Federal para prevenir e reprimir a violência contra as mulheres.

A imperiosa necessidade de envolver a sociedade nas intervenções ainda se mostra como um grande desafio, apenas em grandes articulações observa-se a participação social, muitas vezes representativa, mas o acompanhamento e monitoramento das ações se restringe às esferas de governo e assim, há disparidade, onde alguns estados estão bastante estruturados e outros ainda engatinhando na proteção das mulheres.

Decorrente da análise do cenário federal, buscou-se descrever a política pública nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres e assim identificar as ações governamentais diretas que visam proteger às mulheres e transformar os dados de violência que colocam o Brasil numa condição de violação e baixa efetividade da prevenção de feminicídios, caminhando para uma necessária revisita e atualização da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e novos mecanismos de avaliação da política pública.

Busca-se na tese apresentar os contextos: histórico, federal e estadual para compreender a formação da agenda governamental e as políticas públicas que se desdobram nos Estados para a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Brasil.

No próximo capítulo serão apresentados os achados da pesquisa para a compreensão da agenda de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher entre 1988-2022.

4 UMA COMPREENSÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

Para compreender o enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil no período de 1988 a 2022, faz-se necessária uma análise integrativa e assim, por meio dos contextos: histórico, federal e estadual, articular os elementos ao longo das três últimas décadas que consolidam a agenda e desdobram-se em ações efetivas de proteção das mulheres brasileiras, num cenário complexo e que, diante do crescente número de violência no Brasil, se apresenta como um desafio para implementar ações que efetivamente transformem a realidade das mulheres brasileiras vítimas de violações.

4.1 HISTÓRIA DA FORMULAÇÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL NO PERÍODO DE 1988 A 2022

O ano de 1975 foi declarado pela ONU como “Ano Internacional da Mulher”, com a implementação das ações de combate à violência contra a mulher, dando visibilidade ao fenômeno da violência no âmbito doméstico, até então tratado de forma restrita ao ambiente familiar.

Fato de grande repercussão na mídia no ano de 1976, o caso emblemático do assassinato da socialite Ângela Diniz morta por seu companheiro, o empresário Raul Street conhecido como “Doca Street”, joga a questão da violência na mídia, mobilizando a opinião pública e demonstrando como era notória a impunidade sob a alegação de legítima defesa da honra e que tinha matado por amor.

As militantes feministas em Belo Horizonte organizaram o movimento conhecido por “quem ama não mata” pedindo um novo julgamento de Doca Street que foi condenado a 2 anos de prisão, mas, com suspensão condicional da pena foi imediatamente solto. Assim, nasceu um dos movimentos mais antigos no Brasil pelo fim da violência e violação dos direitos das mulheres. Diante disso, um novo julgamento foi realizado e o réu foi condenado a 15 anos de prisão. Em memória à vítima Ângela Diniz, o poeta Carlos Drummond de Andrade escreveu: “*Aquela moça continua sendo assassinada todos os dias e de diferentes maneiras*” (Silva; Kermessi; Cantarelli; Henrique, 2020).

Na década de 1980 a campanha: *O Silêncio é cúmplice da violência* incentivou às mulheres a realizarem as denúncias e, assim, começa a tomar forma a luta das mulheres pelo fim da violência doméstica e familiar. Tomou-se como ponto inicial de análise a chamada Nova República, em 15 de março de 1985¹, com o então presidente José Sarney, cujo governo foi marcado por uma recessão econômica, que não tratou a pauta da violência contra a mulher de forma ampla. Ainda assim, em 1985, criou o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), que conseguiu viabilizar a articulação dos movimentos e teve o desafio de se organizar para participar do processo Constituinte. O movimento de mulheres foi bastante atuante e participou ativamente da Constituinte na busca pela garantia de Direitos.

O CNDM foi criado e vinculado ao Ministério da Justiça possuía Conselho Deliberativo, Assessoria Técnica e Secretaria Executiva. O Presidente da República foi responsável por sua nomeação e um terço do Conselho Deliberativo era indicado pela sociedade civil. O Fundo Especial dos Direitos da Mulher foi criado para sustentar financeiramente as atividades do CNDM:

Art. 1º: Fica criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, com a finalidade de promover em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País (Brasil, 1985).

Criado em 1985 para estimular a participação feminina no meio político, o CNDM materializou a “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes”, documento entregue por Jaqueline Pitanguy ao Deputado Ulysses Guimarães, que demonstrou união das deputadas em uma aliança suprapartidária, na busca de unir o movimentos de mulheres em torno das pautas tratadas como prioritárias, tais como: licença maternidade de 120 dias, igualdade de direitos e, especialmente, ter mecanismos para coibir a violência doméstica, dentre outras reivindicações.

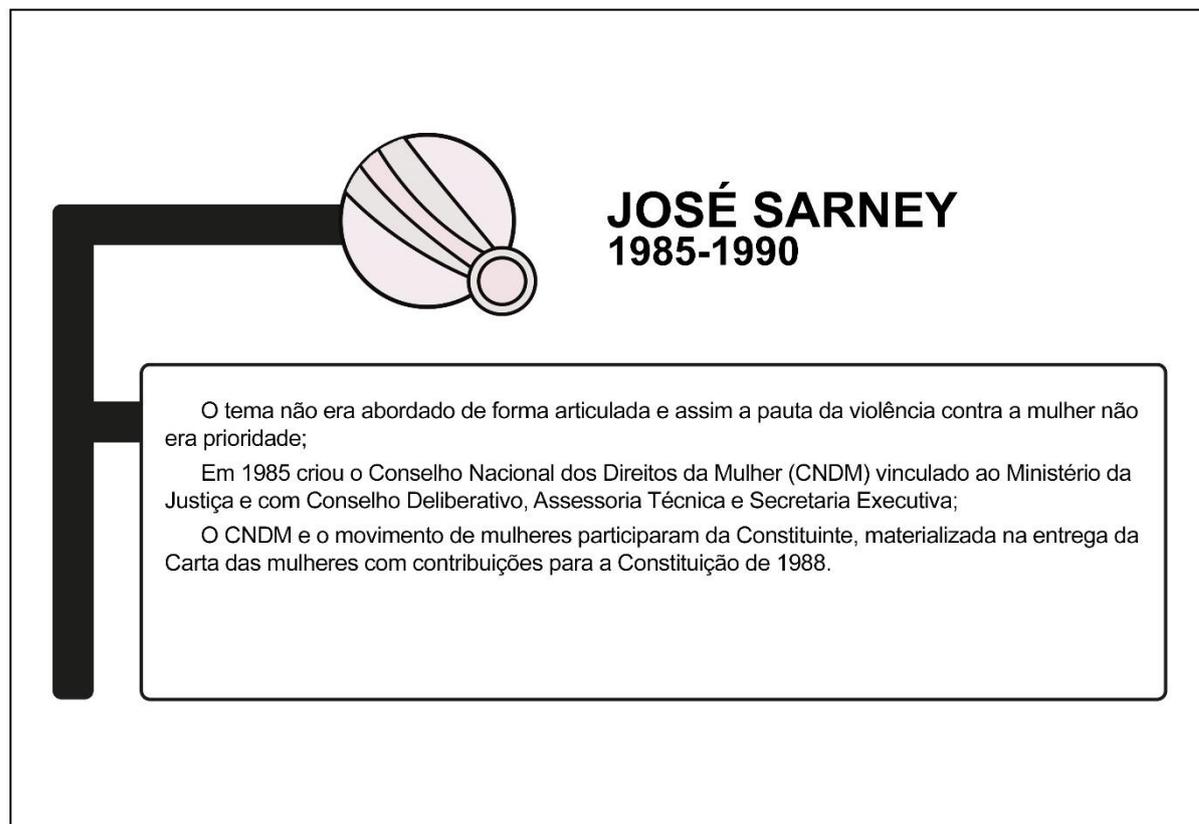
Ainda em 1985, como resposta às reivindicações dos movimentos feministas e de mulheres, o Estado de São Paulo e, em seguida, Espírito Santo e Minas Gerais, criaram as primeiras Delegacias de Atendimento à Mulher. As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) foram as primeiras iniciativas

¹ Morre o presidente Tancredo Neves, antes da sua posse, dando lugar ao Presidente José Sarney.

governamentais voltadas especificamente para proteção de mulheres vítimas de violência. Embora a sua criação tenha sido decorrente da mobilização motivada por assassinatos reiterados e impunes às mulheres, as delegacias foram, desde o início, alvo de críticas feministas, principalmente, aquelas relativas à qualidade dos serviços prestados. A expectativa inicial de que as delegacias iriam responder de forma global ao problema já foi frustrada logo no começo de sua implantação. Por outro lado, o principal mérito das DEAM foi publicizar o tema sobre a violência contra as mulheres, visto que a partir daí elas tinham um lugar onde recorrer e começou-se a ter dados, ainda que dispersos e pouco confiáveis, sobre o fenômeno. À época, as DEAM tornaram-se a principal ação dos governos estaduais quanto à questão do enfrentamento à violência contra as mulheres (Coelho, 2005; Pasinato, 2012).

Nesse primeiro momento histórico no Brasil temos como síntese do Governo José Sarney (1985-1990):

Figura 4 – Governo José Sarney



Fonte: Elaboração própria com base no site da Presidência da República e Fundação FHC (Kipnis, [s.d.]

Como símbolo da redemocratização do Brasil, muitos direitos sociais e garantias individuais foram incluídas durante os trabalhos da assembleia constituinte de 1987-1988 conduzida pelo Deputado Ulysses Guimarães, a exemplo o artigo 5º: “*Homens e mulheres são iguais em direitos e deveres*”. Foram vinte meses de trabalho e debates que contaram com o envolvimento da população e a articulação dos movimentos sociais para a apresentação da versão final da Constituição Federal de 1988 que foi promulgada e chamada de “Constituição Cidadã”. (Brasil, 1988).

Figura 5 – Mulheres na Constituinte em 1988



Fonte: Agência Senado (2018)

A então Deputada Lídice da Mata (PSB-BA) relembra os pontos marcantes para o movimento de mulheres e sua atuação na assembleia constituinte:

E a posição das mulheres naquele momento pós-ditadura foi fundamental para a obtenção de direitos como a igualdade de trabalho com os mesmos salários que os homens, por exemplo. Organizadas em clubes de mães, associações, comunidades de base, participando de movimentos estudantis, partidos e sindicatos, essas mulheres desafiaram o papel feminino tradicional, como lembra a senadora Lídice da Mata (PSB-BA), que foi deputada federal constituinte. Lídice se elegeu para a Câmara Federal no meio do seu mandato como vereadora, que era de seis anos naquele período. Segundo ela, sua candidatura foi parte de uma estratégia do movimento de mulheres em organizações não governamentais e no Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que lançou a campanha “Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher”. Para a senadora, a mobilização das mulheres por seus direitos hoje ainda é reflexo da mobilização em torno da Constituinte. As brasileiras continuam recebendo, em média, 50% do salário dos homens, mesmo exercendo funções similares no mercado de trabalho tradicional, mas esse era um dos assuntos que, de acordo com a senadora, sequer podiam ser tratados antes da Carta Magna. — Tínhamos de uma demanda reprimida por direitos imensa, que a nossa organização naquele movimento por liberdade no Brasil passava a nos dar a chance de reivindicar — pontuou. A igualdade de

direitos e obrigações entre homens e mulheres perante a lei, o debate sobre a legalização do aborto, a licença remunerada à gestante sem prejuízo do emprego e com duração mínima de 120 dias, licença paternidade e as denúncias de discriminação e violência contra a mulher, que resultaram na Lei Maria da Penha, são decorrentes da Constituição de 1988. — Nesses 30 anos, muita coisa mudou. Toda legislação protetora da mulher foi germinada na Constituição de 1988. Nunca avançamos dos 10% de participação feminina no Parlamento, mas também nunca mais voltamos a ter menos que 26 parlamentares. Então, é importante lembrar que tudo o que denunciávamos naquela época continua sendo desafio no Brasil — frisou. (Agência Senado, 2018).

A participação feminina no processo da assembleia constituinte foi marcada pelo “*lobby do batom*”, que atuou através das 26 mulheres eleitas e que buscavam o fim das discriminações. Mesmo representando apenas 5,3% do parlamento fez com que muitos pleitos de mulheres fossem incluídos no texto final da CF/88. (Brasil, 1988).

A chamada bancada feminina no Congresso incorporou em sua pauta reivindicações dos movimentos e apresentou 30 (trinta) emendas constitucionais relativas aos direitos das mulheres, evidenciando, segundo Pinto (2003), a capacidade de feministas exercerem pressão e vencer resistências. As propostas, apresentadas na Carta das Mulheres, estavam organizadas em duas partes: a primeira tratava de temas como: justiça social, educação e reforma agrária, e a segunda voltava-se especificamente para os direitos das mulheres, abrangendo desde direitos ao trabalho e à saúde, até discussões sobre a violência contra a mulher e o aborto (Coelho, 2005).

Figura 6 – Mulheres no plenário do Congresso Nacional em 1988



Fonte: Agência Senado (2018)

O início do processo de redemocratização e a promulgação da Constituição de 1988 não aplacaram as diversas violações e a falta de protagonismo das mulheres, o CNDM desde a sua criação enfrentou muitos momentos de maior ou menor protagonismo, “[...] pois diferentes governos deram diferentes ênfases à questão da mulher” (Coelho, 2005, p. 45).

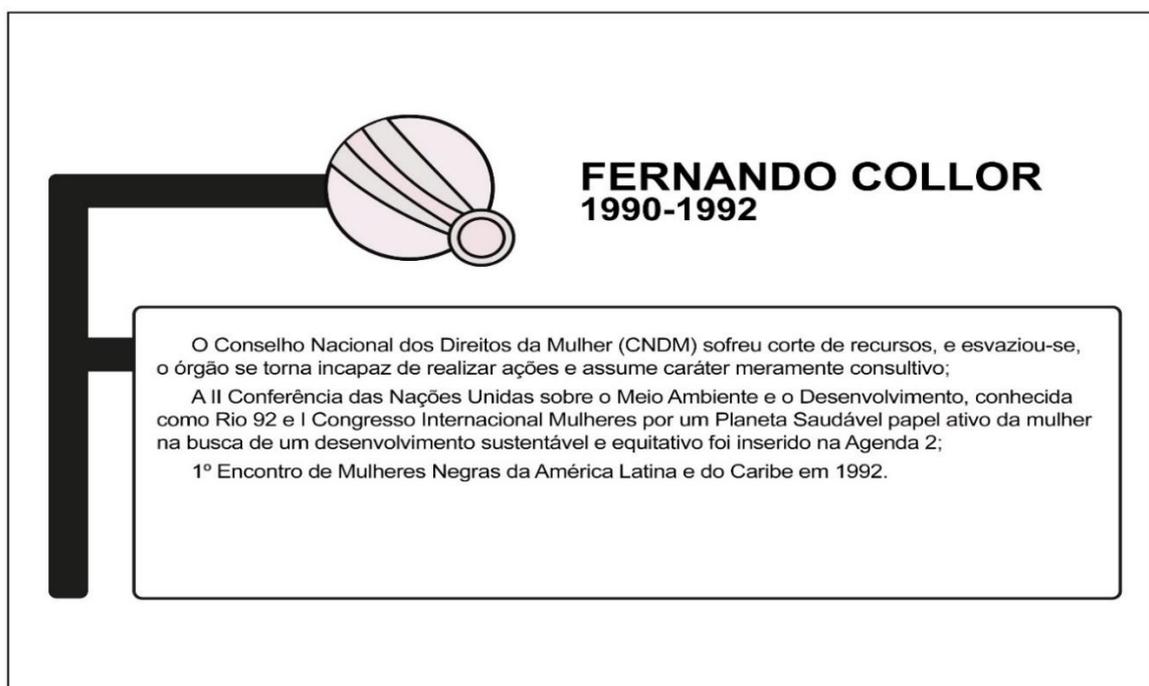
A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), sobre os direitos e garantias fundamentais (Título II, Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos), dispõe que homens e mulheres são considerados iguais perante a lei, nos seus direitos e obrigações, inclusive na sociedade conjugal. O artigo 5º marca uma mudança significativa:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (Brasil, 1988, grifo nosso).

Como síntese do Governo Fernando Collor (1990 – 1992), obtêm-se as informações dispostas na Figura 7:

Figura 7 – Governo Fernando Collor



Nessa época, o Brasil já era signatário de Convenções Internacionais de Direitos das Mulheres que recomendavam que o país tivesse um Mecanismo Institucional de Políticas para as Mulheres (MIM). Embora de forma bastante frágil, o CNDM ocupou esse lugar durante quase duas décadas até 2003 com a criação da Secretaria – à época Especial – de Políticas para as Mulheres.

Desde meados da década de 1990, outros programas e serviços, principalmente, no nível municipal dos governos, como Conselhos de Direitos da Mulher, Casas Abrigo e Centros de Referência, também, foram sendo paulatinamente implementados. Em 1998, foi elaborada a Norma Técnica do Ministério da Saúde para a prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual e, em 2003, a notificação compulsória dos casos de violência doméstica pelos serviços de saúde. Como síntese do Governo Itamar Franco (1992-1995), obtêm-se as informações dispostas na Figura 8:

Figura 8 – Governo Itamar Franco



Fonte: Elaboração própria com base no site da Presidência da República e Fundação FHC (Kipnis, [s.d.]

Em 1994, a Convenção Interamericana para prevenir e erradicar a violência contra a mulher – Convenção de Belém do Pará – foi aprovada e, no ano seguinte, foi realizada a IV Conferência Mundial da Mulher – Conferência de Beijing, que oportunizou aos movimentos de mulheres e feministas, em alguma medida, que se reorganizassem no Brasil para levar sua posição para esses encontros internacionais. As representantes brasileiras participaram ativamente destes eventos e o Brasil comprometeu-se a seguir suas diretrizes.

No ano de 1996 foi criado o Programa Nacional de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher, importante ação para proteger as mulheres vítimas de violência e promover convênio com estados e municípios.

Em âmbito internacional, em 2000, foram lançados pela Organização das Nações Unidas (ONU), os “Oito Objetivos do Milênio”, por meio dos quais estabeleceram-se metas para resolver “os maiores problemas mundiais” (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2010). O terceiro “Objetivo do Milênio” é a “igualdade entre os sexos e a valorização da mulher”, para tanto a meta foi focada eliminação da disparidade entre os sexos em todos os níveis de ensino. As mulheres foram representadas pela, então, Primeira-Dama Brasileira, D. Ruth Cardoso, na Convenção da ONU.

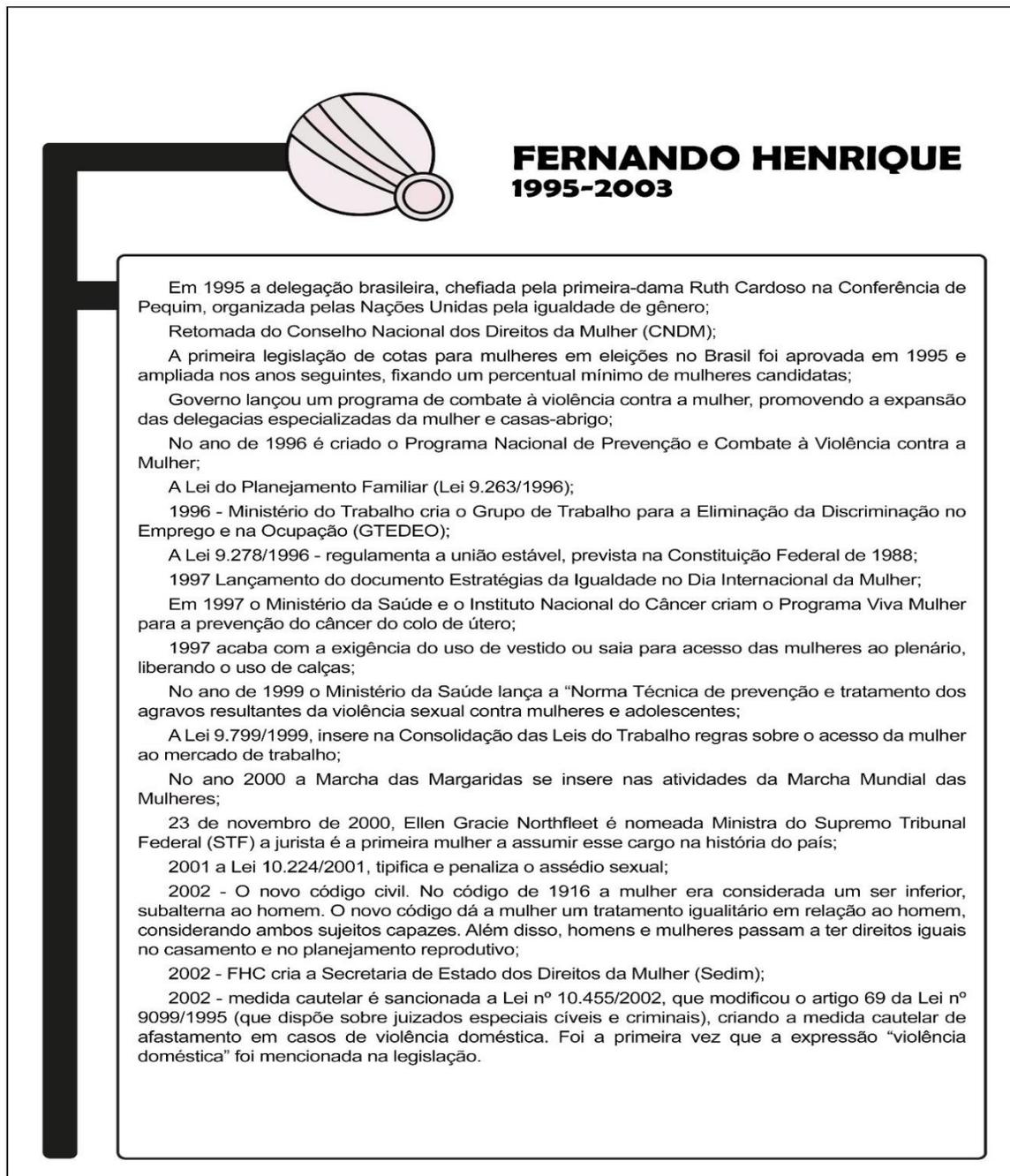
Figura 9 – Primeira-Dama na Convenção da ONU ano 2000



Fonte: Foto Convenção na ONU, Nova York, 05 a 9/06/2000. (Acervo Ruth Cardoso) /Fotógrafo não identificado. Fundação FHC (Kipnis, [s.d.]

No âmbito do governo executivo federal, no último mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso (1999-2002), houve uma iniciativa da proposição de uma Secretaria de Mulheres, no âmbito do Ministério da Justiça, criada em 2002, e que construiu um Programa Nacional de Combate à Violência contra a Mulher. Como síntese dos dois mandatos de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), obtêm-se as informações dispostas na Figura 10:

Figura 10 – Governo Fernando Henrique Cardoso



Fonte: Elaboração própria com base no site da Presidência da República e Fundação FHC (Kipnis,

[s.d.]

Em 2003 o presidente Luiz Inácio Lula da Silva criou a Secretaria, então Especial, de Políticas para Mulheres (SPM/PR), que se tornou, de fato, o primeiro organismo nacional de coordenação de políticas para mulheres no Brasil. Em 2010, por meio da Lei 12.314/10, a SPM/PR foi equiparada a um Ministério, com suas prerrogativas, vantagens e direitos. Desde a sua criação, um dos papéis centrais da SPM/PR é o de formular, coordenar e articular políticas para as mulheres nos estados, municípios e com sociedade civil. (Brasil, 2010).

“No que se refere à questão da violência, sem dúvida uma das maiores preocupações da sociedade e do governo, criamos, no ano passado, o programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência contra a Mulher. Por meio dele, buscamos não apenas punir o agressor mas, principalmente, criar mecanismos concretos de educação, que previnam e evitem a agressão. Especificamente em relação à violência doméstica, criamos, em março deste ano, um grupo de trabalho interministerial para tratar do assunto, envolvendo a Secretaria de Políticas para as Mulheres, a Secretaria de Direitos Humanos, a Secretaria de Segurança Pública, entre outros órgãos do governo federal. Nesta semana, a ONU divulgou um relatório em que a questão da violência contra as mulheres foi e está sendo bastante ressaltada nos debates internos”. (Brasil, 2004).

Vale destacar que a busca por consolidar a participação da mulher no cenário político tinha como objetivo assegurar que as políticas públicas elaboradas atendessem à pauta feminista e um conjunto de direitos por décadas negligenciados. A SPM/PR realizou três Conferências Nacionais de Políticas para Mulheres nos anos: 2004, 2007 e 2011, que contaram com a participação de milhares de mulheres, representantes da sociedade civil e do poder público federal, estadual e municipal, importante instrumento para inserir inovações institucionais e fortalecimento do processo democrático.

A partir dessas Conferências foram elaborados três Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (PNPM), publicados em 2004, 2008 e 2013. Neles, foram estabelecidas ações, metas e diretrizes do governo federal sobre diversos aspectos relativos às mulheres: violência; autonomia e igualdade no mundo do trabalho; educação inclusiva e não sexista; saúde; direitos sexuais e reprodutivos, dentre outros, ressaltando-se o combate ao racismo e à lesbofobia. No âmbito específico da violência, em 2005, a SPM/PR coordenou um processo para criar Normas Técnicas para o funcionamento dos programas e serviços de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil, que, até então, não contavam com nenhuma diretriz nacional para seu funcionamento, iniciando, assim, um processo de coordenação federativa dessa política.

As leis 10.455 de 2002 e 10.886 de 2004 eram insuficientes para responder ao problema da violência contra a mulher. A Lei 10.455 alterou a Lei 9.099 de 1995 para exigir pagamento de fiança e a prisão em flagrante do autor do fato que comete violência doméstica, porém não definiu o que seria violência doméstica, tornando a conduta uma norma em branco. Já a Lei 10.886 de 2004 acrescentou ao art. 129, crime de lesão corporal, os §§ 9º e 10 na tentativa de criar um tipo especial de violência doméstica. Dessa forma, apesar de haver demanda para uma legislação que reconhecesse o problema da violência doméstica, foi com o esforço conjunto da sociedade civil e do Estado que a norma se concretizou no ano de 2006 (Pimentel; Pierro, 1993).

Outro marco fundamental nesse contexto foi a promulgação da Lei 11.340 de 2006 (BRASIL, 2006a), conhecida como Lei Maria da Penha, que legisla especificamente sobre a violência intrafamiliar contra as mulheres. O fato dessa lei ter sido consequência, também, de pressão internacional, e não apenas de pressões e demandas internas, não diminui a sua importância em coibir crimes como aquele que resultou na própria lei:

[...] organizações de defesa dos direitos humanos apresentaram à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA denúncia relativa à impunidade do crime cometido contra a farmacêutica cearense Maria da Penha Fernandes, paraplégica por consequência de duas tentativas de homicídio praticadas contra ela por seu marido, impune e, à época, em véspera de ser beneficiado com a prescrição. Reconhecendo a omissão do Estado brasileiro, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, aceitou a denúncia contra o Estado brasileiro e determinou expressamente, além do julgamento do agressor, a elaboração de lei específica relativa a violência contra a mulher. (OAS, 2000).

A partir dessa determinação, iniciou-se um amplo debate em torno da proposta da nova legislação, envolvendo organizações não governamentais e a sociedade civil de forma mais ampla, o executivo federal, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, e o legislativo federal, que culminou com a sanção da lei (Calazans; Cortes, 2011).

A Lei Maria da Penha atendeu ao dispositivo constitucional que impõe ao Estado, art. 226, § 8º, assegurar a "[...] assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações"

(Brasil, 1988), bem como às deliberações das convenções internacionais de direitos humanos e direitos das mulheres das quais o Brasil é signatário.

Em decorrência da nova legislação, no fim década de 2000, começaram a ser criados outros programas e serviços de enfrentamento à violência contra as mulheres, especialmente, no âmbito da justiça, como Núcleos Especializados da Defensoria Pública (NUDEM), as Promotorias da Mulher e Varas e Juizados da Lei Maria da Penha. Mais uma vez esses serviços e programas foram criados sem haver uma coordenação nacional e, dessa forma, sua implementação – ou não – ficou sujeita à decisão dos responsáveis em cada estado ou município brasileiro.

Com a finalidade de estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações para a prevenção, o combate e a assistência às mulheres em situação de violência, em 2007, a SPM/PR lançou a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. O documento trouxe um enquadramento de conceitos relevantes sobre as diferentes formas de violência contra as mulheres, e também, definiu quais são os programas e serviços que compõem a rede de atendimento. As ações, no entanto, foram apresentadas no documento apenas de forma superficial e, conforme indica o próprio texto, foram detalhadas no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2007).

Portanto, foi a partir da necessidade de diretrizes nacionais para as políticas de enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres que o Governo Federal, sob coordenação da SPM/PR, lançou, em 2007, o Pacto. Seu objetivo era de articular e coordenar uma política nacional integral e intersetorial sobre o tema.

Em suma, as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil surgiram na década de 1980, de forma dispersa e fragmentada pelo país, como resposta às pressões dos movimentos de mulheres e feministas, sem qualquer diretriz nem articulação nacional.

A partir da atuação dos movimentos feministas brasileiros e das pressões das organizações internacionais de direitos das mulheres sobre o governo brasileiro, houve a promulgação da Lei Maria da Penha e o desenho de uma política nacional, expressa no Pacto, estabelecendo as principais diretrizes de coordenação de políticas públicas de enfrentamento pelo governo federal a essa forma de violência. Os

governos subnacionais foram, então, convidados a aderir ao Pacto, a fim de implementarem e fortalecerem as políticas já existentes nesse âmbito. Retomar brevemente à história do movimento feminista, como fizemos, possibilita-nos compreender como questões consideradas de ordem “doméstica”, pertencentes à esfera privada, ganharam contornos públicos e passaram, também, a integrar o escopo de responsabilidades do Estado contemporâneo.

Tendo em mente esse contexto sociopolítico, os principais objetivos do Pacto, seus eixos de atuação, alguns dos principais avanços que, segundo a SPM/PR (2011), ele possibilitou e os critérios para a adesão dos estados. Lançado em 2007, durante o segundo governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2007-2010), como parte da chamada Agenda Social, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres tem como objetivo instituir políticas descentralizadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres. Essas políticas estavam previstas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2003) e no I e II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2004 e 2008, respectivamente). O Pacto acontece por meio de um acordo federativo entre o governo federal, representado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), os governos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros, com a participação da sociedade civil.

O objetivo geral do Pacto é enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, a partir de uma visão integral do fenômeno. O conceito de enfrentamento à violência contra as mulheres adotado na Política Nacional e, conseqüentemente, no Pacto, remete à ação conjunta dos diversos setores envolvidos, compreendendo as dimensões de prevenção, assistência, combate e garantia de direitos das mulheres, no sentido de propor ações que: “[...] desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência.” (Brasil, 2007).

Seus objetivos específicos são: reduzir os índices de violência contra as mulheres no Brasil; promover uma mudança cultural, a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e

de valorização da paz; e garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção econômica e regional (Brasil, 2007; Campos *et al.*, 2009). Para tanto, o Pacto é composto por ações que devem ser executadas por diferentes órgãos da administração pública, nos três níveis de governo, com o objetivo de:

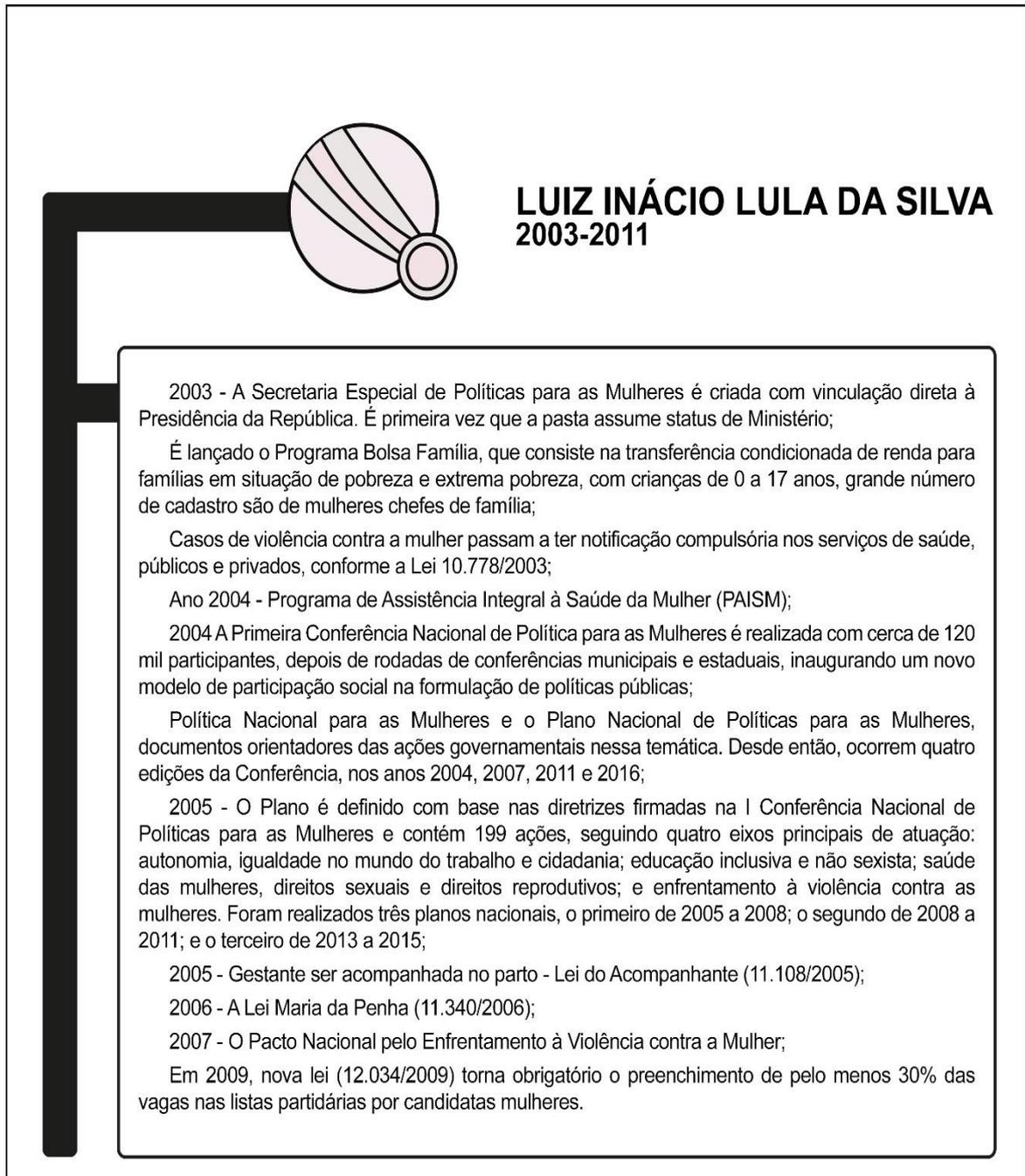
[...] prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, atuando para garantir a redução dos índices de violência não somente por meio da repressão, mas também da prevenção, atenção, proteção e garantia dos direitos daquelas em situação de violência e da promoção de mudança cultural que dissemine atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito à diversidade e à paz. (Brasil, 2008)

O Pacto visa garantir que a questão da violência contra as mulheres seja enfrentada por políticas sociais em diversos setores, como segurança pública, saúde e educação, e não apenas por programas e serviços específicos. Por outro lado, propõe criar mecanismos institucionais nos estados e municípios, bem como ampliar significativamente a oferta de serviços especializados, visto que havia uma desigualdade extrema quanto a isso no país.

Assim, um dos principais objetivos do referido Pacto é capilarizar a oferta de programas e serviços de prevenção, atendimento e combate à violência contra as mulheres, atingindo sobretudo estados nos quais esses serviços estavam subdimensionados e municípios distantes das capitais, e cujas mulheres têm demandas específicas, como as que vivem no campo, na floresta ou em regiões ribeirinhas (Campos *et al.*, 2009).

Para atingir tais objetivos, o Pacto foi organizado, em sua primeira versão, em 4 (quatro) eixos e, mais tarde, foram reorganizadas em 5 (cinco) eixos (SPM, 2011). Como síntese dos dois mandatos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011), obtêm-se as informações dispostas na Figura 11 a seguir:

Figura 11 – Governo Luiz Inácio Lula da Silva



Fonte: Elaboração própria com base no site da Presidência da República e Fundação FHC (Kipnis, [s.d.])

A primeira presidenta do Brasil, Dilma Rousseff, deu grande espaço à pauta da mulher em seu governo e alguns marcos ficaram registrados, tais como: o Programa Mulher Viver sem Violência, a implantação da 1ª Casa da Mulher Brasileira e a importante aprovação da Lei do Feminicídio, cujo discurso da presidenta no dia na assinatura da Lei segue descrito:

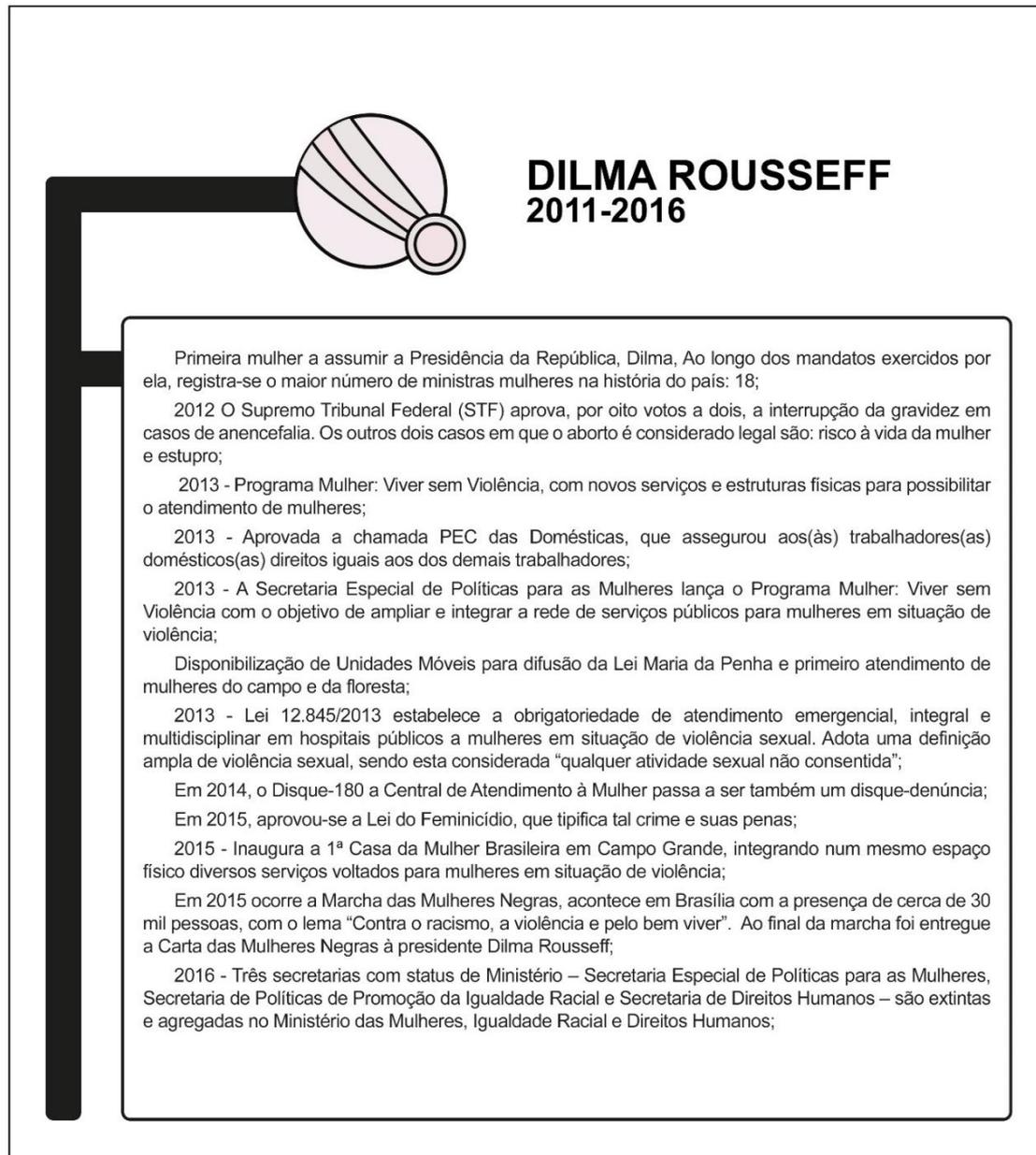
[...] Queria começar dirigindo um cumprimento especial a todas as mulheres que lutam pela igualdade de gênero no Brasil, a todas as camponesas aqui presentes... Eu acredito que é um momento muito importante na afirmação da luta que coloca como foco a violência contra a mulher. Nós sabemos que 15 mulheres são mortas por dia no Brasil e isso, é importante registrar, eu vi várias análises na imprensa nos últimos dias, apenas pelo fato de serem mulher. Essa morte pelo fato de ser mulher, ela torna a questão de gênero no Brasil, a questão de gênero e da questão do gênero feminino no Brasil, uma questão específica e especial junto com outras categorias, como a questão de morte por ser negro, de discriminação por ser negro, como também toda a violência contra a população LGBT. Então nós, hoje, estamos afirmando aqui a importância de se combater a violência, tanto pela intolerância, quanto pelo preconceito. No Brasil, é importante sinalizar que, por ano, 500 mil mulheres são vítimas de estupro e estimamos que apenas 10% dos casos chegam à polícia porque as pessoas que sofrem, as mulheres que sofrem, muitas vezes têm medo e vergonha de denunciar. Por isso, a presença aqui de juízas, desembargadoras, ministras de tribunais superiores, nessa mobilização liderada pela Cármen Lúcia, ao mesmo tempo, a lei aprovada no Congresso, sancionada pelo Executivo, e todas as políticas que o Executivo também levou de Casa da Mulher Brasileira, que é o local de resistência à violência, são fundamentais porque mostram uma ação que torna a questão da violência uma questão de Estado brasileiro. Os números nos chocam. E esses números mostram brasileiras submetidas a uma violência inaceitável, que ocorre em todas as classes sociais, nas ruas, nos locais de trabalho, nas escolas e, sobretudo, dentro de casa - e que nós temos a obrigação de combater. Uma violência que, como eu disse, tem origem na intolerância e no preconceito, que naturalizam toda opressão, e na cultura machista, que torna normal a agressão contra a mulher pelo fato de ela ser mulher. [...] O machismo faz parte dessa matriz, dessa matriz de intolerância, preconceito que, muitas vezes, para não dizer que necessariamente, resulta em violência. O machismo é um mal a ser combatido porque ele discrimina, ele humilha, ele maltrata, agride e, no limite, como eu disse, mata. O machismo não se perpetua sozinho, contudo. [...] Sobretudo, outra questão muito grave: a impunidade. Daí a importância dessa lei. Daí a importância dessa lei transformar em crime hediondo a violência que resulta em assassinato pelo fato de ser mulher, tanto doméstica como não-doméstica. Por isso, essa lei que eu assinei, tipificando o feminicídio, é um ato histórico. É um ato histórico para todas nós, mulheres. A partir de agora, o crime, o chamado homicídio, até então chamado de homicídio, quando cometido contra as mulheres apenas por sua condição feminina, passa a ser enquadrado como um assassinato qualificado, o feminicídio, o que aumenta a pena a ser aplicada nesses casos. E o fato de ser qualificado como hediondo vai tornar e imporá a seus autores pena de prisão sem atenuantes. Essa nova lei é um grande avanço e sua plena implementação exigirá mudanças de procedimentos nos órgãos de segurança pública e no sistema de justiça. Tal como ocorreu na Lei Maria da Penha, que vocês devem lembrar: houve muita resistência à questão da Lei da Maria da Penha. Eu estou certa que nós vamos ser capazes de superar com tranquilidade todas essas resistências e, portanto, qualquer desafio que aparecer pela frente. [...] Infelizmente, ainda há muita violência

contra a mulher no Brasil, na maioria dos casos cometida dentro de casa e diante de filhos e até diante de pais e mães. Por essa razão nós devemos aqui, e eu proponho que todas nós do Executivo, do Legislativo, do Judiciário, dos movimentos sociais, todas as mulheres, desmintam claramente um ditado, um velho ditado, desmintam categoricamente esse velho ditado, muito popular que diz o seguinte: em briga de marido e mulher, nós achamos que se mete a colher, sim, principalmente se resultar em assassinato. Meter a colher nesse caso, não é invadir a privacidade, é garantir padrões morais, padrões éticos e democráticos. Então, o que nós defendemos é que, quem souber de casos de violência, deve denunciar. Parentes, amigos, vizinhos não devem se omitir, um telefonema ao ligue 180, à polícia, o recurso a Casa da Mulher Brasileira que vai existir nos 27 estados, pode salvar a vida de uma mulher, pode impedir que a desgraça recaia sobre uma família e atinja as crianças e os adolescentes e os idosos. A polícia deve agir, a justiça deve ser severa, o Executivo deve tomar sua posição, tomar medidas de defender. E o Estado brasileiro deve meter, sim, a colher. A sociedade brasileira, idem. Deve meter a colher. Temos ações práticas de prevenção, de repressão, de proteção e de apoio às mulheres vítimas de violência. Temos, hoje, uma rede de proteção constituída de casas-abrigos, delegacias e centros especializados, judiciários... juizados, desculpem, e núcleos de defensoria pública e do Ministério Público, que conta com 1.357 equipamentos. Nós temos o Ligue 180. Levamos a proteção às mulheres, nas regiões de fronteira, nas florestas, nas comunidades ribeirinhas. Nós avançamos, mas o desafio ainda é grande. No mês passado nós inauguramos, lá em Campo Grande, a Casa da Mulher Brasileira, que já, no primeiro mês de funcionamento, teve um excelente desempenho, mostrando que essas 26 outras casas terão um papel fundamental na garantia que todas nós juntas seremos capazes de enfrentar essa questão tão grave, que é a da violência. Além disso, eu quero dizer que nós combatemos a violência contra a mulher porque achamos que a mulher tem direito a uma vida plena, tem direito a se realizar, tem direito à sua integridade física desde a infância, mas, sobretudo, também tem direito a lutar por ter uma educação de qualidade, uma saúde de qualidade, ter espaço de realização. Ter direito a não ser subjugada, ter direito de trabalhar e ganhar o mesmo que os homens, ter direito de ser avaliada por sua capacidade, por sua competência e não receber retornos diferenciados pelo fato de ser mulher. [...] Eu sou presidenta de um país de homens e mulheres, mães e pais, filhos e filhas, avós e avós, e sempre me dirijo a todos, sem exceção. Mas hoje me dirigi às mulheres porque é muito importante transformar a situação das mulheres no Brasil porque, ao fazê-lo, nós estamos transformando para muito melhor a vida de toda a sociedade, de toda a nossa grande nação. (Presidência da República. Discurso Presidenta Dilma Rousseff – 09/03/2015) (Brasil, 2015).

No ano de 2015 marcado pela crise política que levou ao *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, instalou-se, também, uma crise na participação social e na instrumentalização da Lei Maria da Penha na busca da redução da violência contra as mulheres. Ocorreu uma reforma ministerial que resultou na fusão das Secretarias

de Políticas para Mulheres, de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e a de Direitos Humanos abrigadas no Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e ocorreu um processo de esvaziamento das políticas de gênero no Brasil. Como síntese do mandato de Dilma Rousseff (2011-2016), seguem as informações dispostas na Figura 12:

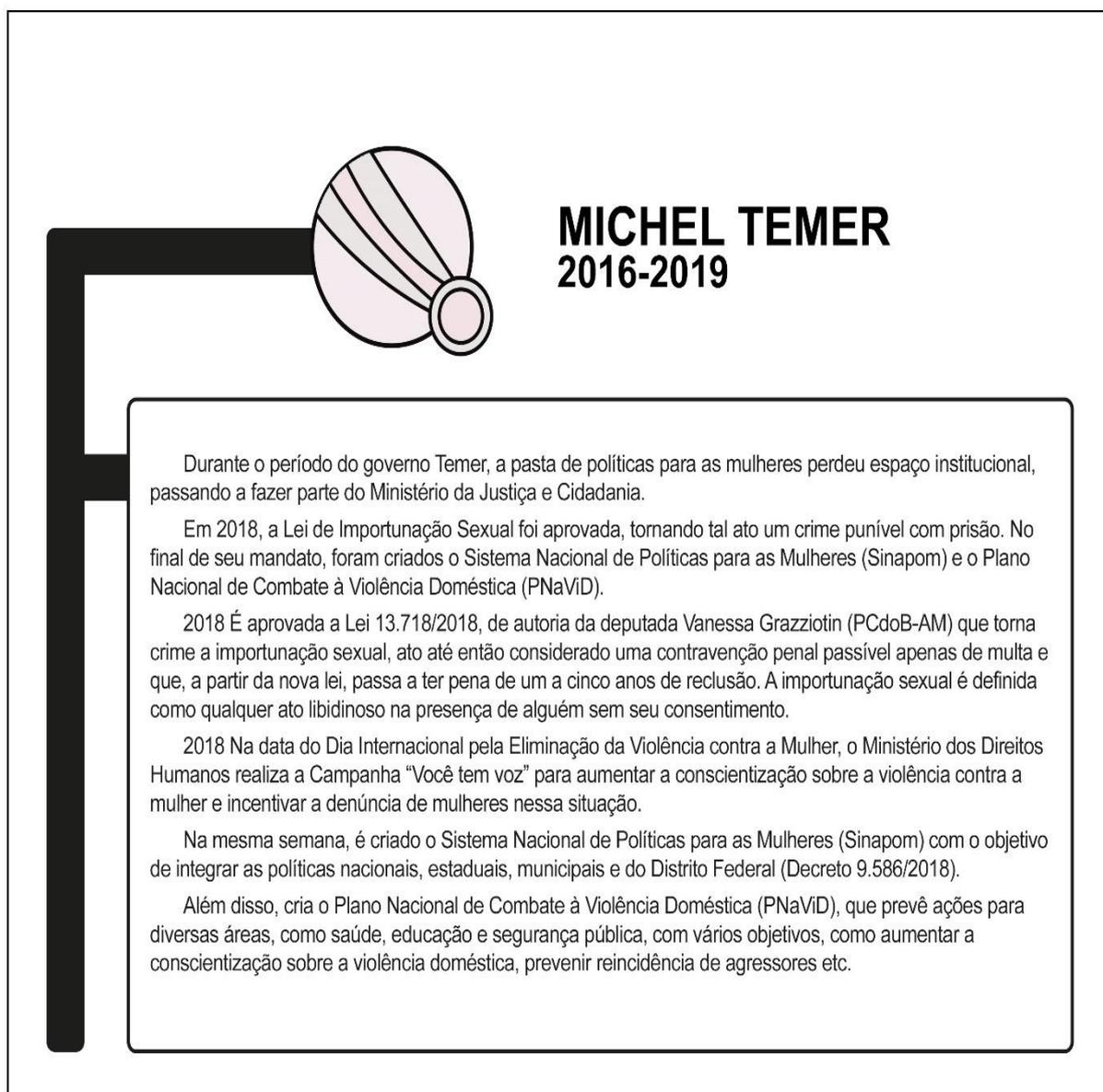
Figura 12 – Governo Dilma Rousseff



Fonte: Elaboração própria com base no site da Presidência da República e Fundação FHC (Kipnis, [s.d.]

Em 2016 a situação se agravou no Governo de Michel Temer, ruptura do entendimento anterior de preservação da Lei Maria da Penha, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no Congresso Nacional, de 2013, observam-se 10 leis aprovadas e 236 projetos de leis apresentados pelos/as Congressistas até 2019. Como síntese do mandato de Michel Temer (2016-2019), apresentam-se as informações dispostas na Figura 13:

Figura 13 – Governo Michel Temer



Fonte: Elaboração própria com base no site da Presidência da República e Fundação FHC (Kipnis, [s.d.]

Em 2019, com o Governo Jair Bolsonaro, havia um temor de que a legislação retrocederia, assim observa-se o impacto do corte de recursos e a continuidade de ações desvinculadas do Plano Nacional, realizadas através do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Fato que realmente aconteceu com grande corte de recursos nas ações de enfrentamento à violência contra a mulher. Como síntese do mandato de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), apresentam-se as informações descritas na Figura 14, a seguir:

Figura 14 – Governo Jair Messias Bolsonaro



Fonte: Elaboração própria com base no site da Presidência da República e Fundação FHC (Kipnis, [s.d.])

Os problemas e as soluções decorrem da ação política. Quando se observam os encaminhamentos dos programas de governo e o que se materializou nos últimos 34 anos no Brasil, é possível compreender como as lacunas na implementação das políticas públicas e a sua falta de continuidade impactaram no cenário da violência

doméstica e no aumento nos números de violações registradas em todo o território nacional.

4.2 ANÁLISE DA FORMAÇÃO DE AGENDA GOVERNAMENTAL FEDERAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

Como observa-se no curso da pesquisa sobre o enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, especialmente na década de 70 a violência doméstica não era considerada um problema público, fato esse que desencadeava uma série de violações contra as mulheres. O Estado brasileiro não agia e assim deixava claro que a escolha do governo era a não ação.

A evolução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil toma força no final da década de 80, com a Carta das mulheres a constituinte em 1987, que inaugura a busca por consolidar direitos e é seguida por importantes marcos como a promulgação da Lei Maria da Penha e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, ações efetivas para a transformação do cenário brasileiro.

A agenda governamental passou a tratar a questão da violência como prioridade e sob pressão social implementou ações federais e que se desdobram em ações dos estados para tratarem a situação de forma integrada e transversal, sendo um fenômeno tão complexo como a violência contra as mulheres.

O grande desafio esbarra no processo de difusão nos estados que podem não implementar as ações propostas. Este estudo busca compreender a dinâmica das políticas públicas brasileiras de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito estadual e neste cenário complexo de ações que, por fim, busca a efetiva proteção das “Marias” do Brasil.

Ao longo das três últimas décadas é possível visualizar que as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher foram amplamente elaboradas e implementadas, seguindo uma agenda governamental pautadas por grupos de pressão e movimento de mulheres que continuamente buscam uma efetiva proteção por parte do Estado.

Os marcos legais do enfrentamento à violência contra a mulher nos apresentam

o longo caminho percorrido para que a proteção efetiva seja uma realidade no país. Alguns pontos destacados no cenário internacional que obrigam a adoção de ações do Brasil ou pactuam as ações e projetos para a implementação no cenário federal foram:

Quadro 5 – Mapeamento Legal

Cenário Internacional	Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres (DEVAW)
	A Plataforma de Ação de Pequim, adotada na 4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres
	Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Xenofobia e Intolerância Conexa – Declaração de Durban e seu Programa de Ação;
	Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – Convenção CEDAW
	Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará
Cenário Federal	A Constituição, notadamente em seus art. 5º (trata dos direitos fundamentais) e 226 (atribui ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito familiar) (BRASIL, 1988)
	A Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340 (BRASIL, 2006a)
	A Lei nº 10.778, de 2003, que estabelece a notificação compulsória da violência contra mulher que for atendida pelos serviços de saúde
	A Lei nº 12.015, de 2009, que alterou o Código Penal para redefinir os crimes sexuais como crimes contra a dignidade sexual, em vez de crimes contra os costumes
	A Lei nº 13.104, de 2015, que alterou o Código Penal para tipificar o feminicídios

Fonte: Elaborado pela autora com base no Relatório Nº 1, de 2016 da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Senado Federal, 2016)

As Principais linhas no enfrentamento à violência contra a mulher encontradas nos documentos selecionados para a pesquisa: na Carta das Mulheres (Brasil, 1988), na Lei Maria da Penha (Brasil, 2006a) e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (SPM-PR, 2011), serão apresentadas separadamente, a seguir.

Destaca-se que as primeiras constituintes aproveitaram a janela de oportunidades e inseriram na Constituição Federal de 1988 os pontos elencados e discutidos naquele contexto histórico, mas a pauta ainda tinha lacunas que não foram inseridas na carta e, posteriormente, foram tratadas ao longo dos anos.

Figura 15 – Carta das Mulheres entregue aos constituintes em 1987



Fonte: Câmara (2018)

Ponto de destaque na **Carta das Mulheres de 1988**, foi a pauta com 12 itens relativos ao enfrentamento à violência contra a mulher elencados abaixo:

VIOLÊNCIA

1. Criminalização de quaisquer atos que envolvam agressões físicas, psicológicas ou sexuais à mulher, fora e dentro do lar.
2. Consideração do crime sexual como “crime contra a pessoa” e não como “crime contra os costumes”, independentemente de sexo, orientação sexual, raça, idade, credo religioso, ocupação, condição física ou mental ou convicção política.
3. Considerar como estupro qualquer ato ou relação sexual forçada, independente do relacionamento do agressor com a vítima, de ser esta última virgem, ou não e do local em que ocorra.
4. A lei não dará tratamento nem preverá penalidade diferenciados aos crimes de estupro e atentado violento ao pudor.
5. Será eliminada da lei a expressão “mulher honesta”.

6. Será garantida pelo Estado a assistências médica, jurídica, social e psicológica a todas as vítimas de violência.
7. Será punido o explorador ou exploradora sexual da mulher e todo aquele que a induzir à prostituição.
8. Será retirada da Lei o crime de adultério.
9. Será responsabilidade do estado a criação e manutenção de albergues para mulheres ameaçadas de morte, bem como o auxílio à sua subsistência e seus filhos.
10. A comprovação de conjunção carnal, em caso de estupro, poderá realizar-se mediante laudo emitido por qualquer médico, da rede pública e privada.
11. A mulher terá plena autonomia para registrar queixas, independentemente da autorização do marido.
12. Criação de delegacias Especializadas no atendimento à mulher em todos os municípios do país, mesmo naqueles nos quais não se disponha de uma delegada mulher.

Após a descrição dos 12 itens da carta que envolvem a questão da violência é clara a visão de enfrentar o estupro no Brasil e, especialmente, proteger às mulheres, visto que a questão da violência doméstica ainda não protegia a vontade da mulher em se livrar das agressões sofridas na relação intrafamiliar. A exemplo, o crime de adultério cometido pela mulher só foi descriminalizado pela Lei nº 11.106 de 28 de março de 2005.

A lei 10.714 (Brasil, 2003a) criou uma linha telefônica, implementando o serviço, em 25 de novembro de 2005, de um número único para todo o país com ligação gratuita, no âmbito nacional e internacional: Ligue 180 – Central de Atendimento da Mulher, cuja logomarca é apresentada na Figura 16:

Figura 16 – Logomarca do serviço “Ligue 180”

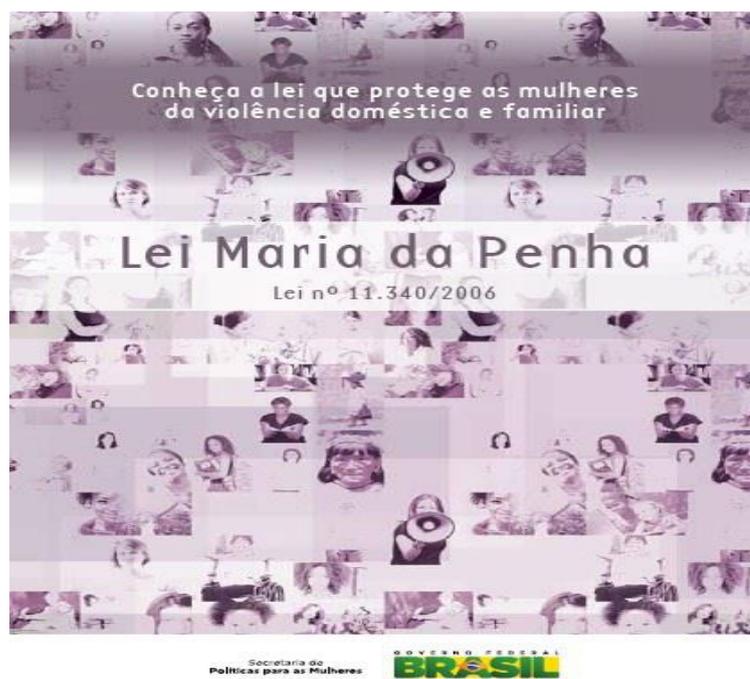


O Ligue 180 é uma importante política pública de enfrentamento à violência contra a mulher que presta um serviço de escuta e acolhida qualificada às mulheres e acionamento da rede de proteção. Ao longo dos anos vem se aprimorando e sempre registrando aumento no número de atendimentos (Câmara, 2018).

A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 realizou, em 2019, 1.314.113 atendimentos. 6,5% destes foram registros de denúncias. As violações mais recorrentes foram referentes à violência doméstica e familiar (78,96%). Em 2019, foram registradas 7.727 denúncias de tentativa de feminicídio, vale destacar que o local das violências em primeiro lugar é a residência da vítima e o agressor seu companheiro.

Somente algumas décadas após a redemocratização do país no dia 07 de agosto de 2006 foi publicada a Lei 11.340, conhecida como **Lei Maria da Penha** (Brasil, 2006a). A condenação do Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, no caso da denúncia da impunidade do crime praticado contra Maria da Penha Maia Fernandes, determinou expressamente, além do julgamento do agressor, a elaboração de lei específica relativa à violência contra a mulher no país. (vide na Figura 17 a campanha a favor da Lei Maria da Penha).

Figura 17 – Campanha a favor da Lei Maria da Penha



Fonte: Brasil (2012)

Essa lei resultou de um esforço coletivo dos movimentos de mulheres e poderes públicos no enfrentamento à violência doméstica e familiar e ao alto índice de morte de mulheres no país; sendo uma resposta do Estado brasileiro às recomendações da Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher) e da Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), das quais o Brasil é signatário. (Brasil, 1996).

A Lei Maria da Penha (LMP) criou mecanismos de proteção à mulher com a possibilidade de concessão de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) e encaminhamento para serviços de acolhimento, atendimento, acompanhamento e abrigo, quando necessários para salvaguardar sua integridade. A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma responsabilidade do Estado brasileiro e não uma mera questão familiar.

Outra garantia é a aplicação da LMP em relações homoafetivas entre mulheres, com o incentivo à criação de serviços especializados de atendimento às mulheres, que integram a Rede de Atendimento à Mulher como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e centros especializados da mulher em situação de violência, defensorias especializadas na defesa da mulher, promotorias especializadas ou núcleos de gênero do Ministério Público, juzizados especializados de violência contra a mulher, serviços de abrigo e serviços de saúde especializados.

A Lei Maria da Penha (LMP) no Brasil é um marco histórico na luta das mulheres no enfrentamento à desigualdade de gênero e à violência doméstica e familiar. Ademais, ela embasa e dá suporte aos operadores do Direito, às Defensorias Públicas, aos Centros de Referência, DEAM e aos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento de políticas públicas voltados à garantia de eficácia da LMP, consistentes na previsão das medidas protetivas em benefício das vítimas (Martins; Cerqueira; Matos, 2015).

De caráter preventivo a Lei nº 11.340/2006, prevê políticas públicas integradas entre os órgãos responsáveis, sistematizando as políticas públicas e integrando o Poder Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação. (Brasil, 2011).

A Lei Maria da Penha (Brasil, 2006a) tem o diferencial em que os juízes podem determinar a execução de medidas protetivas de urgência (MPU) para assegurar o direito de proteção da vítima e de sua família. Além disso, em caso da violência doméstica, atrasar a adoção da proteção pode ser o diferencial entre a vida ou a morte da mulher.

As Medidas Protetivas Urgência (MPU) podem ser: o afastamento do agressor do lar ou local de convivência com a vítima; proibição do agressor de se aproximar da vítima; proibição do agressor de contactar com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio; obrigação do agressor de dar pensão alimentícia provisional ou alimentos provisórios; proteção do patrimônio da mulher, entre outras que a autoridade julgue necessária para proteger a mulher e seus filhos.

Ponto de destaque com a Lei Maria da Penha foi alterar definitivamente o que antes ocorria quando a mulher procurava ajuda do Estado, fatos como a aplicação de pena pecuniária, a exemplo de multas e cestas básicas, fato comum ante da Lei ser instituída; não permitir que a mulher faça a entrega da intimação ao agressor; a mulher deve ser notificada de todos os atos processuais, inclusive quando o agressor sair da prisão; determina a possibilidade de prisão em flagrante do agressor e a prisão preventiva; aumenta em um terço a pena dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher portadora de deficiência e ainda prevê atendimento por equipe multidisciplinar composta por psicólogo e assistente social, que desenvolvam trabalho de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas voltadas para a vítima e seus familiares. (Brasil, 2006a).

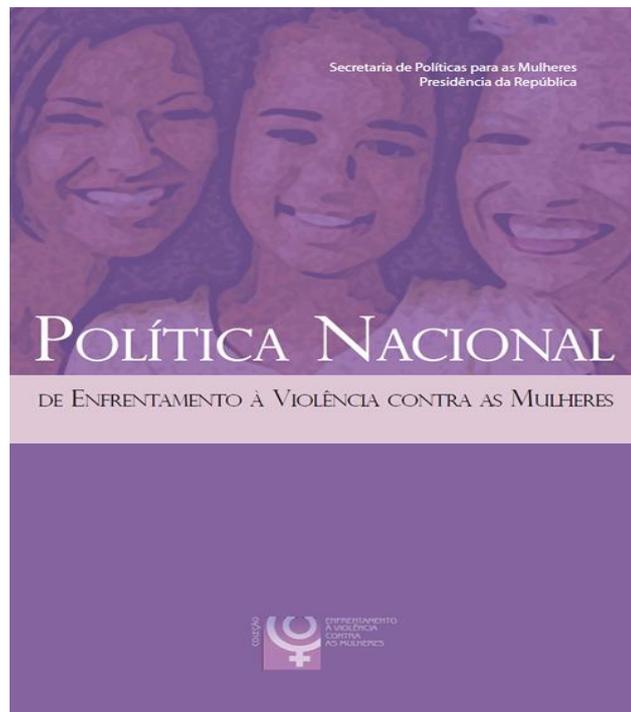
Como observa-se no documento a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tem por finalidade estabelecer, conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional. (Brasil, 2011).

O conceito de enfrentamento, adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões. O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de

propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência. Portanto, a noção de enfrentamento não se restringe à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres (Brasil, 2011).

Os eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres são: a prevenção (ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas); Assistência (fortalecimento da Rede de atendimento e capacitação dos agentes públicos); Enfrentamento e combate (ações punitivas e cumprimento da Lei Maria da Penha) e, por fim, acesso e garantia de direitos (cumprimento da legislação nacional / internacional e iniciativas para o empoderamento das mulheres. (Brasil, 2011).

Figura 18 – Capa da Política Nacional



Fonte: Brasil (2011)

Quanto ao Legislativo brasileiro, observa-se entre as suas obrigações votar as leis em nome do povo e fiscalizar as ações do executivo. A seguir, apresentam-se os pontos de evolução da agenda governamental de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil.

Quadro 6 – Evolução no Âmbito do Legislativo

Evolução da Agenda de enfrentamento à violência contra a Mulher no Brasil	
1988	Promulgação da Constituição Federal de 1988 – Constituição Cidadã - dispõe sobre a obrigação do Estado em coibir a violência nas relações familiares; Igualdade de Gênero (BRASIL, 1988).
1995	Lei 9.099, cria Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que passam a julgar a maior parte dos casos relacionados à violência doméstica.
2006	Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha: homenagem simbólica à Maria da Penha Fernandes, que com seu caso de violência e abuso sofridos por anos no ambiente doméstico e sem punição do agressor - processo submetido à Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 1998, Case 12.051, Report nº 54/01, parte da iniciativa do Consórcio de ONGs feministas: Advocaci, Agende, Cepia, Cfemea, Cladem e Themis originou o projeto de Lei submetido à Secretaria Especial de Políticas para as mulheres, discutido com a sociedade civil e, posteriormente, encaminhado ao Congresso Nacional. (BRASIL, 2006a).
2010	Norma técnica de padronização das Delegacias Especializadas de atendimento às mulheres (DEAM). (BRASIL, 2010).
2017	Lei 13.505/2017, de 08 de novembro – Trata do direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino.
2018	Lei 13.641/2018, de 04 de abril - tipifica o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Lei 13.772/2018, de 19 de dezembro – reconhece que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado.
2019	Lei nº 13.827/ 2019, de 13 de maio – para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial. Lei nº 13.836/2019, de 4 de junho – torna obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar. Lei Nº 13.871/2019, de 17 de setembro – dispõe sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados. Lei 13.880/2019, 08 de outubro – que prevê a apreensão de arma de fogo registrada ou sob posse do agressor em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Lei Nº 13.882/2019, 08 de outubro – garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio. Lei 13.894/2019, de 29 de outubro – prever a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável nos casos de violência.
2020	Lei 13.984/2020, de 03 de abril – para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial. Tornando obrigatória a frequência do agressor a “centro de educação e de reabilitação e a ter acompanhamento psicossocial”.

Fonte: Elaborado própria com base nas informações oficiais da Presidência da República (Brasil, 2022)

Quanto à esfera do Executivo, alguns marcos bastante representativos são consolidados no enfrentamento à violência contra a mulher, destacando-se: (1985) Criação da primeira Delegacia da Mulher no estado de São Paulo; (1986) 1ª Casa abrigo em São Paulo em São Paulo – Centro de Convivência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica/Convida; (2003) Criação da Secretaria Especial de Política

para as Mulheres; (2005) Criação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 (Brasil, 2005).

As ações do executivo têm um ponto central de destaque que é o orçamento anual destinado à temática da mulher em sua agenda governamental. O Orçamento Mulher – metodologia criada pelo Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) para análise das peças orçamentárias com perspectiva de gênero – permitiu dimensionar o tamanho do compromisso do Estado com a política nacional e a execução pelos estados e municípios. No estudo realizado no ano de 2014 foi possível identificar que apesar dos investimentos e esforços do governo federal, na implementação da Lei Maria da Penha, ao longo dos anos, houve baixo apoio dos governos estaduais e municipais e com recursos insuficientes para capacitação permanente de profissionais, bem como ampliação e manutenção de serviços para compor as redes de atendimento baseada. Denota-se que a política pública se apresenta fragmentada e os orçamentos anuais foram sofrendo cortes e solução de continuidade (CFEMEA, 2014).

No Brasil, partir dos anos 2000, começaram a ser criados, em alguns estados e municípios brasileiros, os Mecanismos Institucionais de Políticas para as Mulheres (MIM). No entanto, essas políticas públicas foram historicamente iniciativas dos governos municipais e, mais raramente, dos governos estaduais, mas não havia diretrizes nacionais sobre essa temática.

Em 1992 foram criadas as Casas-Abrigo Viva Maria (Rio Grande do Sul) e a Casa do Caminho (Ceará). O Distrito Federal acolheu a primeira casa abrigo no ano de 1996. Segundo dados da Secretaria de Políticas para as Mulheres, havia um total de 72 Casas-Abrigo no país em 2011 (Senado Federal, 2011).

Autorizada pela Lei nº 434/1993 e regulamentada pelo Decreto nº 22.949, de 8 de maio de 2002, as casas-abrigo são unidades estatais de prestação de serviços públicos (municipais, estaduais, regionais e/ou consorciadas) que compõem a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência com propósito de prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção para mulheres e seus dependentes (menores de 18 anos de idade), localizada em endereço sigiloso, de funcionamento ininterrupto, que acolhe e protege mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar com risco de morte.

Em 2003, o Ministério da Saúde implantou notificação compulsória de violência contra a mulher no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), através da Lei nº 10.778, por meio do preenchimento de uma ficha de notificação específica por preposto do SUS (Brasil, 2003b).

A Lei nº 11.340 (Brasil, 2006a), Lei Maria da Penha, prevê o acolhimento de às mulheres em Casas-Abrigo, cujas medidas protetivas devem garantir a integridade física e moral da mulher nos casos iminente risco de morte.

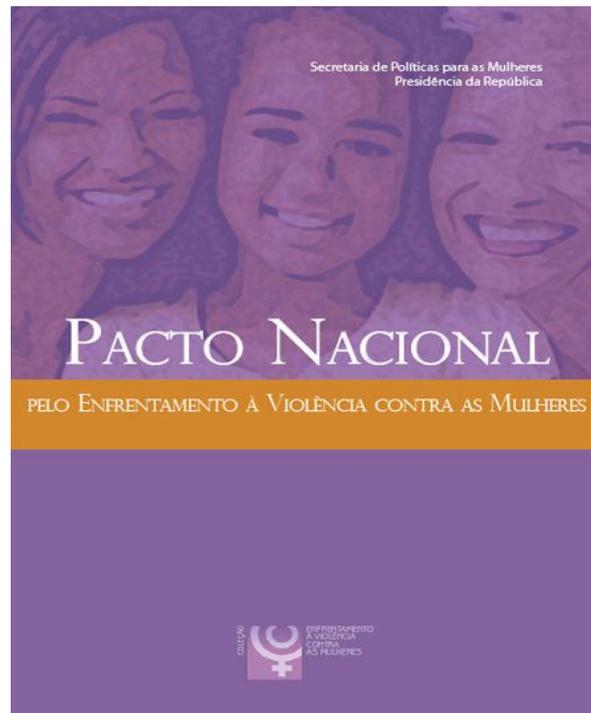
Serviço de Acolhimento institucional para Mulheres em situação de Violência – Resolução CNAS nº. 109, 11 de novembro de 2009; conhecidas como Casa Abrigo os locais seguros que ofertam atendimento integral e sigiloso às mulheres e filhos menores de idade em situação de violência e sob risco iminente de morte, sendo um serviço temporário para que a mulher possa retomar sua autonomia, assegurando sua integridade física e psicológica. (Brasil, 2009).

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2018 somente 2,4% dos municípios brasileiros – ou 134 cidades – contavam com casas-abrigo de gestão municipal. Na esfera estadual, existiam, ao todo, 43 casas-abrigo, todas com localização sigilosa. O estado com o maior número de casas-abrigo é São Paulo, com 14 unidades de abrigamento.

Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2007): lançado em agosto de 2007, como parte da Agenda Social do Governo Federal. Consiste em um acordo federativo entre o governo federal, governos dos estados e municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidassem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional.

Estruturado em quatro eixos: 1. Implementação da Lei Maria da Penha e fortalecimento dos serviços especializados de atendimento; 2. Proteção dos direitos sexuais e reprodutivos e enfrentamento da feminização da AIDS; 3. Combate à exploração sexual de meninas e adolescentes e ao tráfico de mulheres e 4. Promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão. (Brasil, 2007). A seguir, Figura 19, apresenta-se a capa ilustrativa do Pacto Nacional:

Figura 19 – Capa do Pacto Nacional



Fonte: Brasil (2007)

O Pacto Nacional tem por base a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e definiu como objetivo geral: Enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, a partir de uma visão integral deste fenômeno. O enfrentamento inclui as dimensões da prevenção, assistência, combate e garantia de direitos. E os objetivos específicos: reduzir os índices de violência contra as mulheres e promover uma mudança cultural, a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz.

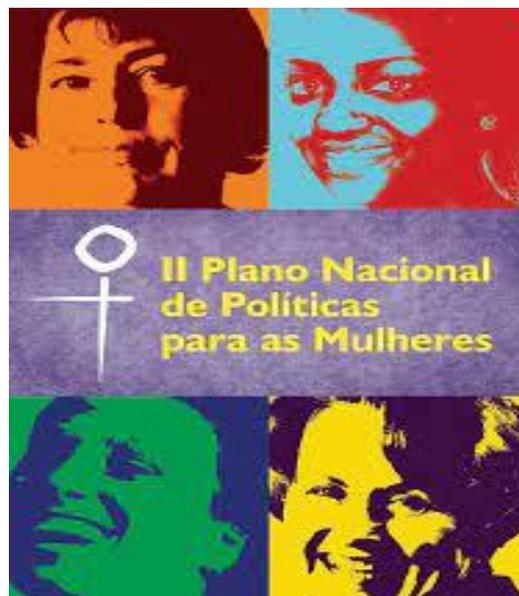
II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (II PNPM): é resultado da mobilização de quase 200 mil brasileiras que participaram, em todo o País, das Conferências Municipais e Estaduais, e elegeram 2.700 delegadas à II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (II CNPM), realizada em agosto de 2007. É um Plano que beneficia toda a sociedade!

Na implementação do II PNPM é fundamental a parceria entre a União, governos estaduais e municipais, bem como a sociedade civil, em especial as mulheres, que conheçam as ações propostas para que possa acompanhar sua execução. São dezenove ministérios e secretarias especiais trabalhando juntos para assegurar

direitos e melhorar a qualidade de vida das mulheres brasileiras em toda a sua diversidade. (Brasil, 2008).

O II Plano Nacional de Políticas para Mulheres tem como objetivo geral: Reduzir os índices de violência contra as mulheres por meio da consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres com plena efetivação da Lei Maria da Penha; Implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres; Implementação do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no que diz respeito às ações referentes ao tráfico de mulheres, jovens e meninas. Apresenta-se, na Figura 20, a capa do II Plano Nacional:

Figura 20 – Capa do II Plano Nacional

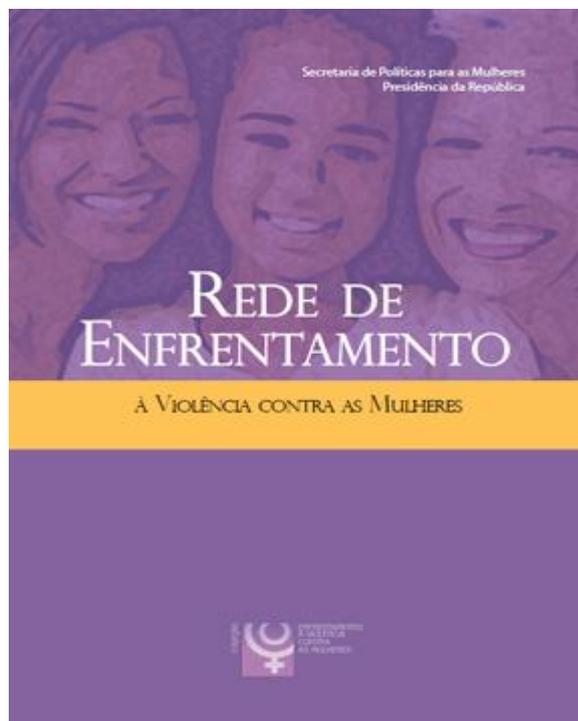


Fonte: Brasil (2008)

O II PNPM propõe uma intervenção pública de caráter multisetorial que deve buscar, simultaneamente, desenvolver ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência. O enfrentamento não se restringe apenas à questão do combate, mas compreende, também, as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres.

Rede de Enfrentamento à violência contra as Mulheres (2010): multiplicidade de serviços e instituições que atuam de forma articulada entre as instituições e/ou serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e a construção das autonomias das mulheres, seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. A rede de enfrentamento é composta por: agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltada para as mulheres. (Brasil, 2010). Segue capa ilustrativa da rede de enfrentamento na Figura 21:

Figura 21 – Capa da Rede de Enfrentamento



Fonte: Brasil (2010)

Diretrizes Nacionais para o Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência (2010): dentre os pontos de destaque da nova diretriz garante a presença de policiais ou guarda municipais feminina para a segurança do local, institucionalização da Casa Abrigo, através das responsabilidades e obrigações na oferta do serviço, formalização de parcerias, envolvimento da comunidade, garantia de sistema de segurança no local, exigência de Boletim de Ocorrência (BO) para ser abrigada e a não divulgação do endereço do serviço nos meios de comunicação e nem utilizar placa de

identificação do serviço. (Brasil, 2010). Apresenta-se, na Figura 22, a capa das diretrizes de abrigo:

Figura 22 – Capa da Diretrizes de Abrigamento



Fonte: Brasil (2010)

As Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres Vítimas de Violência trazem um conjunto de recomendações que norteiam o abrigo de mulheres em situação de violência e o fluxo de atendimento na rede de serviços, incluindo as diversas formas de violência contra mulheres e as novas alternativas de abrigo. A proposta é de abrigo provisório para mulheres sob grave risco de morte, por 15 dias, e diferente da casa-abrigo, o serviço não é sigiloso, mas deve garantir a integridade física e emocional da mulher.

Programa “Mulher: Viver sem Violência”, lançado em março de 2013, por intermédio do Decreto nº. 8.086, de 30 de agosto de 2013, e que tem por objetivo integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da segurança pública, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira. Na Figura 23, consta a logomarca do Programa “Mulher, viver sem violência”:

Figura 23 – Logomarca do Programa Mulher, Viver sem Violência



Fonte: Brasil (2014a)

Para tanto, o Programa propõe o fortalecimento e a consolidação, em âmbito nacional, da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, por meio da articulação das diversas áreas envolvidas, a partir de seis estratégias de ação: Criação da Casa da Mulher Brasileira (Figura 24); Ampliação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180; Criação dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras Secas; Organização e Humanização do Atendimento às vítimas de violência sexual; Implantação das Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta (Rodoviárias e Fluviais); Realização de Campanhas Contínuas de Conscientização. (Brasil, 2013).

Figura 24 – Casa da Mulher Brasileira de Brasília

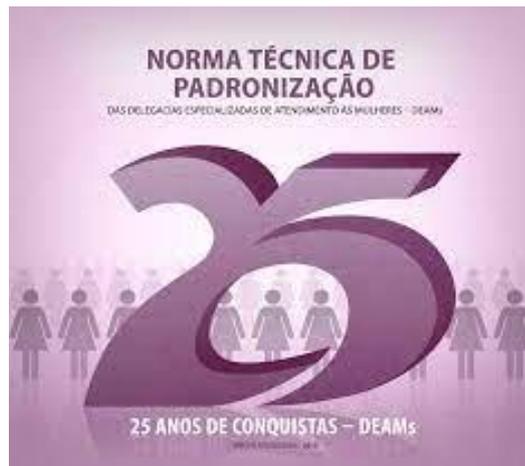


Fonte: Brasil (2015)

A Lei 12.845/13 – Lei do Minuto Seguinte (Brasil, 2013) permitiu que as vítimas de violência sexual tivessem acesso ao médico, apoio psicológico e social, administração de medicamentos contra gravidez e doenças sexualmente transmissíveis, coleta de material para a realização do exame de HIV, facilitação do registro da ocorrência e fornecimento de orientações sobre seus direitos legais e os serviços sanitários disponíveis e tratamento de lesões causadas pelo agressor.

Delegacias Especializadas de atendimento às mulheres (DEAM): importante porta de entrada das mulheres vítimas de violência, as DEAMs na estrutura Segurança Pública Estadual são atreladas à Polícia Civil, tem caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal em crimes que envolvem violência de gênero.

Figura 25 – Padronização DEAM



Fonte: Brasil (2010)

A Lei Maria da Penha agregou no seu artigo 11:

I – garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; II – encaminhar a mulher aos estabelecimentos de saúde e ao Instituto Médico Legal; III – fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida; VI – acompanhá-la para a retirada de seus pertences quando necessário; V – informá-la de seus direitos e sobre os serviços disponíveis. (Brasil, 2006a).

A importância das Delegacias Especializadas reside, em especial, em suas atribuições judiciais, já que elas foram concebidas com a função de investigação, e como um lugar privilegiado e diferenciado de atendimento às mulheres. No imaginário feminino as delegacias, simbolicamente, são ainda o espaço da garantia de direitos e

do acesso à justiça. É lá que se busca em primeiro lugar o acolhimento para suas queixas e denúncias. Compreender essa função simbólica é fundamental para lidar com a complexidade da violência contra as mulheres. (Brasil, 2010).

No mesmo compasso apresentam-se os principais achados relativos à evolução da agenda e série histórica do enfrentamento à violência contra a mulher na esfera da Justiça tendo como *locus* da pesquisa o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e suas publicações oficiais.

A aplicação da Lei 9.099/1995 e a responsabilização para os homens agressores normalmente se limitava à aplicação de penas que previam pagamentos de cestas básicas e multas com valores irrisórios, reforçando a imagem de descaso com a segurança das mulheres e ainda reforçando a subnotificação dos casos de violência.

Passando para um novo patamar, ainda no contexto da violência doméstica apresenta-se o artigo 7º da Lei nº 11.340 (Brasil, 2006a) conhecida como Lei Maria da Penha que descreve as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Brasil (2006a).

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) os tipos de violência são (Quadro 7):

Quadro 7 – Tipos de Violência

Violência contra a mulher	É qualquer conduta – ação ou omissão – de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial. Essa violência pode acontecer, tanto em espaços públicos, como privados.
Violência de gênero	Violência sofrida pelo fato de se ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição, produto de um sistema social que subordina o sexo feminino.
Violência doméstica	Quando ocorre em casa, no ambiente doméstico, ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação.
Violência familiar	Violência que acontece dentro da família, ou seja, nas relações entre os membros da comunidade familiar, formada por vínculos de parentesco natural (pai, mãe, filha etc.) ou civil (marido, sogra, padrasto ou outros), por afinidade (por exemplo, o primo ou tio do marido) ou afetividade (amigo ou amiga que more na mesma casa).
Violência física	Ação ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física de uma pessoa.
Violência institucional	Tipo de violência motivada por desigualdades (de gênero, étnico-raciais, econômicas etc.) predominantes em diferentes sociedades. Essas desigualdades se formalizam e institucionalizam nas diferentes organizações privadas e aparelhos estatais, como também, nos diferentes grupos que constituem essas sociedades.
Violência intrafamiliar / violência doméstica	Acontece dentro de casa ou unidade doméstica e geralmente é praticada por um membro da família que viva com a vítima. As agressões domésticas incluem: abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono.
Violência moral	Ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher.
Violência patrimonial	Ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores.
Violência psicológica	Ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal.
Violência sexual	Ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal. Considera-se como violência sexual também o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros. Consta ainda do Código Penal Brasileiro: a violência sexual, que pode ser caracterizada de forma física, psicológica ou com ameaça, compreendendo o estupro, a tentativa de estupro, o atentado violento ao pudor e o ato obsceno.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do CNJ ([s.d.])

Na busca por instrumentalizar a Lei Maria da Penha destacam-se as legislações do CNJ para apoiar as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e punir seus agressores (vide Quadro 4).

Quadro 8\ – Legislações CNJ

2007	<p>Lei n. 11.441/2007 – Altera dispositivos da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, possibilitando a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa.</p> <p>Recomendação n. 9/2007 – Recomenda aos Tribunais de Justiça a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a adoção de outras medidas, previstas na Lei 11.340, de 09.08.2006 (BRASIL, 2006a), tendentes à implementação das políticas públicas, que visem a garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares.</p> <p>Resolução n. 35/2007 – Disciplina a aplicação da Lei nº 11.441/07 pelos serviços notariais e de registro.</p>
2010	<p>Resolução n. 120/2010 – Altera dispositivos da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, que disciplina a aplicação da Lei nº 11.441/07 pelos serviços notariais e de registro.</p>
2011	<p>Resolução n. 128/2011 – Determina a criação de Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.</p>
2013	<p>Resolução n. 179/2013 – Altera a redação do art. 12 da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, que disciplina a aplicação da Lei nº 11.441/2007 pelos serviços notariais e de registro.</p>
2014	<p>Portaria n. 55/2014 – Designar representantes para o Movimento Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.</p>
2016	<p>Resolução n. 220/2016 – Altera dispositivos da Resolução CNJ n. 35, de 24 de abril de 2007, para contemplar expressamente a hipótese de o cônjuge virago se encontrar em estado gravídico ou ao menos, que não tenha conhecimento sobre esta condição. (NR)</p> <p>Portaria n. 54/2016 – Institui Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de estudos visando à alteração da Resolução CNJ 128/2011, com observâncias dos parâmetros da Justiça Restaurativa.</p>
2017	<p>Portaria n. 15/2017 – Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres no Poder Judiciário e dá outras providências.</p>
2018	<p>Termo de Cooperação Técnica n. 43/2018 – que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério dos Direitos Humanos, visando à criação e à implementação do formulário nacional de avaliação de risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.</p> <p>Portaria n. 164/2018 – Institui Grupo de Trabalho destinado à criação e à implementação do modelo de Formulário Nacional de Avaliação de Risco e Proteção à Vida – (FRIDA) para a prevenção e o enfrentamento de crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.</p> <p>Portaria n. 145/2018 – Designa supervisora e Juíza Auxiliar para acompanhar e monitorar a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.</p> <p>Resolução n. 254/2018 – Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências.</p>
2020	<p>Resolução Conjunta n. 5/2020 – Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público e dá outras providências.</p> <p>Portaria n. 262/2020 – Altera a Portaria CNJ n. 259/2020, que institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e propostas visando ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.</p> <p>Portaria n. 259 /2020 – Institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e propostas visando ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.</p>

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do CNJ (2023)

Encontra-se disponibilizado no portal de monitoramento do CNJ os dados relativos ao quanto previsto na Portaria nº 15 (CNJ, 2017) que institui a Política

Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres no Poder Judiciário.

No Portal são disponibilizadas informações sobre a localização das varas exclusivas e número de processos novos, pendentes, baixados e julgados, os diversos painéis apresentam a situação de evolução da violência doméstica e o esforço para a atuação judiciária no Brasil. Em 2021, verifica-se a última atualização das varas exclusivas de atendimento à mulher, sendo que totalizam 145 em todo Brasil, demonstrada na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Vara exclusivas de violência doméstica por Estado

Estado	2016	2017	2018	2019	2020	2021
São Paulo	09	13	16	22	22	28
Rio de Janeiro	11	11	11	11	11	11
Acre	01	01	02	02	01	01
Pará	04	04	04	04	04	04
Mato Grosso	04	05	04	04	04	04
Paraíba	02	02	02	02	02	02
Pernambuco	10	10	10	10	10	10
Alagoas	02	02	02	02	01	01
Amazonas	02	03	03	03	03	03
Piauí	01	01	01	01	01	01
Paraná	-	01	02	02	03	03
Amapá	02	02	02	02	02	02
Bahia	06	07	07	08	08	09
Ceará	02	02	02	02	03	03
Rio Grande do Norte	04	05	05	05	05	05
Rondônia	01	01	01	01	01	01
Roraima	01	02	02	02	02	02
Distrito Federal	16	16	16	16	16	15
Espírito Santo	05	06	06	06	06	06
Goiás	03	04	09	09	09	09
Rio Grande do Sul	09	09	09	09	09	10
Santa Catarina	01	01	01	01	01	01
Maranhão	02	03	03	03	03	03
Sergipe	01	01	01	01	01	01
Minas Gerais	04	04	04	05	04	04
Mato Grosso do Sul	03	03	03	03	03	03
Tocantins	03	03	03	03	03	03

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do CNJ (2023)

Apesar do atendimento exclusivo nas varas de violência doméstica é possível observar a crescente onda de novos casos de violência que são registrados a cada ano no Brasil, conforme Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – Série histórica de casos novos de conhecimento

Ano	Total
2016	422.718
2017	479.566
2018	518.361
2019	568.228
2020	558.971
2021	630.948

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do CNJ (2023)

Para o Sistema Judiciário Brasileiro tratar a violência doméstica como se exige a Lei, é ainda um grande desafio devido à precariedade e insuficiência de meios para dar resposta aos crescentes números de violência contra a mulher. Somente no ano de 2021, o CNJ registrou 438.688 mil solicitações de medida protetiva de urgência, mas o número aumentou consideravelmente se considerar a série histórica da Tabela 3:

Tabela 3 – Série histórica de medidas protetivas

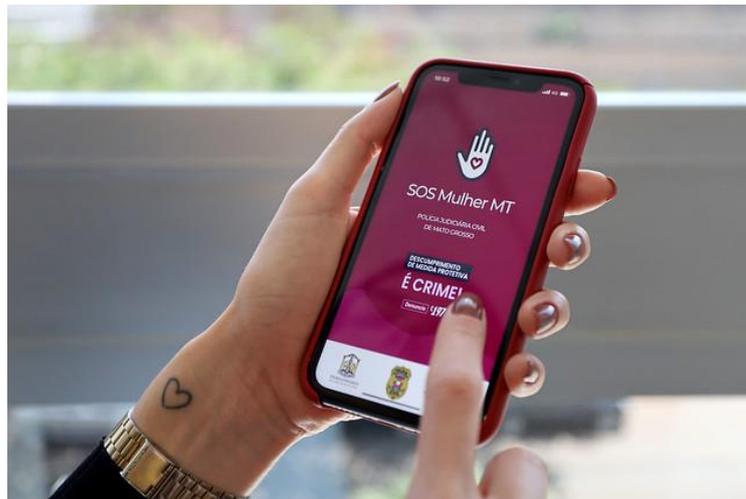
Ano	Total
2016	249.406
2017	301.319
2018	332.298
2019	396.729
2020	399.547
2021	438.688

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do CNJ (2016)

Botão do Pânico (vide foto na Figura 26) – tornou-se um aliado no combate à violência doméstica sofrida por mulheres. Quando acionado, em virtude de perigo iminente de agressão, o equipamento emite um alerta para que a vítima seja socorrida. Varas especializadas nos tribunais de Justiça do Espírito Santo, São Paulo, Paraíba, Maranhão e Pernambuco mantêm parcerias com governos municipais e estaduais para atendimento de segurança. O combate à violência doméstica é uma das preocupações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que desde 2007 estimula aos tribunais a encontrarem formas de atendimento às vítimas (CNJ, 2016).

No estado do Mato Grosso o aplicativo é destinado às mulheres vítimas de violência doméstica que efetuarem pedido de medidas protetivas. O Poder Judiciário, juntamente com a Polícia Militar, tem se empenhado em constante aprimoramento do programa, por meio de manuais e canais de acesso para dúvidas.

Figura 26 – Botão do Pânico Virtual no MT



Fonte: SOS Mulher MT. Foto: Luiz Silveira / Agência CNJ (2022)

Ressocialização do agressor – Segunda a Agência Senado (2020), com a alteração na Lei Maria da Penha pela Lei 13.984 de 2020, o juiz já poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem esses cursos, a partir da fase investigatória de cada caso verificado de violência contra a mulher. Isso porque essas medidas estão no rol da proteção urgente das vítimas. Mas a nova lei deixa claro que a reeducação não livrará o cumprimento da eventual pena ao final do processo, decidida contra o agressor no âmbito do processo judicial pela agressão. A Lei determina que agressores de mulheres podem ser obrigados a frequentar centros de reeducação, além de receberem acompanhamento psicossocial, mas ainda é um desafio e avançaram pouco as ações de conscientização dos agressores.

Mídias e opinião pública – Campanhas educativas e de mobilização pelo fim da violência contra as mulheres, produzidas, apoiadas e divulgadas pelos parceiros da Campanha Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – Ligue 180 (vide ilustração na Figura 27).

Figura 27 – Campanha 180



Fonte: Brasil (2021)

A Campanha “Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – A lei é mais forte” é resultado da cooperação entre o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Governo Federal, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e o Ministério da Justiça. Tem como objetivo unir e fortalecer os esforços nos âmbitos municipal, estadual e federal para dar celeridade aos julgamentos dos casos de violência contra as mulheres e garantir a correta aplicação da Lei Maria da Penha.

Os macros objetivos da Campanha “Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – A lei é mais forte” são: Envolver todos os Operadores de Direito no enfrentamento à impunidade, bem como no esforço de responsabilização de agressores e assassinos de mulheres no país. Contribuir para uma percepção mais favorável da sociedade em relação ao Estado representado pelas instituições que compõem o sistema de Justiça e o Poder Executivo em relação à efetiva aplicação da Lei Maria da Penha. Mobilizar, engajar e aproximar toda a sociedade no enfrentamento à impunidade e à violência contra a mulher.

Ações de comunicação para ajudar a divulgar esta Campanha foram criadas para envolver diferentes públicos e grupos sociais (Figura 28). É uma ação de cidadania que busca compromisso e atitude em relação à Lei Maria da Penha, a fim de alterar os comportamentos de violência contra as mulheres e responsabilizar os agressores.

Figura 28 – Campanha Compromisso e atitude



Fonte: Brasil (2022)

A campanha ***Fale Sem Medo*** foi lançada globalmente em 2004 e implantada no Brasil em 2008, sob a coordenação do Instituto Avon. Desde então, foram direcionados mais de R\$ 7 milhões para projetos, em todo o país, que visam a erradicação da violência doméstica contra a mulher, atuando especialmente na disseminação de informação sobre o que é a violência doméstica, os alcances e as possibilidades da Lei Maria da Penha, bem como o serviço *Ligue 180*, que orienta mulheres vítimas de violência, em todo Brasil.

Campanha nacional sobre a Lei Maria da Penha – o CNJ, também, tem empreendido esforços para a divulgação do teor da Lei Maria da Penha entre a população em geral, com o objetivo de facilitar o acesso à Justiça por parte das mulheres que sofrem violência doméstica, buscando fortalecer estas ações por meio de um trabalho em rede, voltado para parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

A campanha que o CNJ lançou em 2011 incluiu a veiculação de vídeos em emissoras de TV pública e privada e a realização da V Jornada Maria da Penha, que aconteceu em 22 de março, em Brasília. No total, foram produzidos quatro vídeos – cada um com cerca de um minuto de duração – que mostram a situação das mulheres que vivem esta condição de vítimas de violência doméstica, bem como a aplicabilidade da Lei e a punição aos agressores. Esses vídeos foram veiculados pela

TV Justiça, TV Senado e TV Câmara e estão disponíveis no canal do CNJ no YouTube.

A Campanha Ponto Final na Violência contra Mulheres e Meninas, desenvolvida simultaneamente no Brasil, Bolívia, Haiti e Guatemala, tem o apoio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) e conta com a participação de outras entidades governamentais, parlamentares, agências multilaterais e entidades não-governamentais. O objetivo dessas peças é despertar a mobilização do espectador para atuar no processo de mudanças de atitudes e práticas frente à violência contra as mulheres.

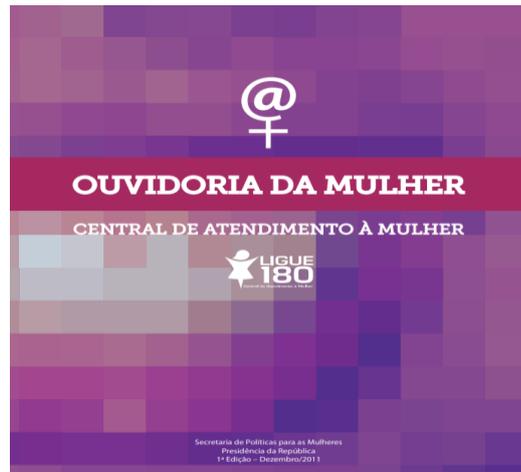
A Organização das Nações Unidas (ONU) lançou a campanha (Figura 29): *Onde você está que não me vê?*, com o objetivo de destacar o processo de invisibilização e violência que as mulheres e meninas têm enfrentado antes e durante a pandemia da COVID 19. Mulheres das cinco regiões do Brasil e que defendem diferentes causas sociais compõem a narrativa da campanha, que traz o foco para a diversidade das mulheres, seu lugar de fala, território, assim como a prevenção e eliminação de diferentes formas de violências, especialmente agravadas pela pandemia da COVID-19.

Figura 29 – Campanha ONU Mulheres



Fonte: ONU Mulheres (ONU, 2021)

A Ouvidoria da Mulher (Figura 30) foi criada, no ano de 2003, por meio do Decreto nº 4.625, de 21/03/2003 (BRASIL, 2003), com o objetivo de tornar-se um canal estratégico de diálogo entre a SPM e as mulheres brasileiras. Tem por atribuição prestar informação/orientação referente às ações, legislação, direitos da mulher, serviços da rede, dentre outros, receber manifestações sobre a temática de gênero ou assuntos em discussão nacional, denúncia de ocorrência de crime.

Figura 30 – Ouvidoria da Mulher

Fonte: Brasil (2020)

No período de 2003 a 2011, a Ouvidoria atendeu, conforme balanço divulgado pela SPM, 5.012 casos, sendo que 33,74% deles referiam-se às denúncias; outras 23,7% solicitações e 17,2% a manifestações. Reclamações a respeito da falta ou atendimento inadequado de um serviço, tais como Delegacia de Polícia, Delegacia da Mulher, Centro de Referência, Defensoria Pública, Ministério Público, Judiciário, Casa-abrigo, Ligue 180, ONGs, IML, dentre outros. As atividades desenvolvidas na Ouvidoria no atendimento das demandas consistem, sobretudo, na busca de soluções junto aos demais órgãos no acompanhamento e encaminhamento das denúncias e estreitando diálogos com a sociedade.

O isolamento social é uma medida essencial para conter o crescimento da contaminação em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), contudo essa medida benéfica do ponto de vista sanitário contribuiu para o aumento de ocorrências de violência doméstica. No período da pandemia, cumprindo a quarentena, as vítimas de violência necessitaram ficar, por longos períodos, confinadas com seus familiares e companheiros, que na maior parte dos casos, são possíveis agressores. Está na presença de seus agressores por tempos mais prolongados do que o habitual é circunstância que aumenta a frequência da violência e impossibilita a vítima de procurar ajuda das redes de proteção social e, até mesmo, de fazer a denúncia, cuja campanha incentivava às vítimas denunciarem a violência sofrida por elas (Figura 31). (Brasil, 2020; Mendes; Deslandes, 2020).

Conforme fórum de segurança pública, em oposição ao aumento da violência no período pandêmico, houve uma queda no número de registro de ocorrências em delegacias de forma presencial. Esse fato demonstra que está havendo uma dificuldade por parte das vítimas em se deslocar de seus lares até uma delegacia para fazerem a denúncia. (Bueno; Lima; Sobral; Pimentel; Franco; Marques; Martins; Nascimento, 2020).

Figura 31 – Campanha período COVID-19



Fonte: Prefeitura de São Paulo (2020)

A Fundação Oswaldo Cruz alerta os atores responsáveis pelas políticas para mulheres, quanto à necessidade de diversificar canais de denúncias no período de pandemia, além da ampliação dos locais onde as mulheres possam denunciar de forma presencial, preferencialmente locais de grande circulação de pessoas, tais como: farmácias e supermercados. Para ONU Mulheres (2021), em meio a cenários de emergências, como é o caso da pandemia, é propenso para o aumento da violência doméstica, uma vez que há um aumento das tensões nos indivíduos, preocupações com o futuro incerto, medo com a contaminação do vírus, no caso da pandemia, além da convivência excessiva, são fatores que colaboram com o aumento da violência.

A seguir, apresenta-se a resposta do Ministério da Mulher ao questionário de pesquisa (APÊNDICE C) aplicado por meio da Lei de Acesso à Informação e que

busca compreender o enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil de 1988-2022.

4.2.1 Governo Federal – Ministério da Mulher

O questionário enviado ao Governo Federal foi respondido pelo Ministério da Mulher e seguem os principais pontos para compreensão da evolução e dinâmica da agenda de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil ao longo de mais de três décadas marcadas por avanços e retrocessos na política pública brasileira.

O processo de redemocratização instaurado no Brasil foi decisivo para o fortalecimento e desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade e garantia de direitos das mulheres.

O primeiro órgão específico criado no âmbito do governo federal foi o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) em 1985, vinculado ao Ministério da Justiça, para promover políticas que visassem eliminar a discriminação contra as mulheres e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país.

4.2.1.1 Quanto às principais ações implementadas no âmbito federal

Desde então, muitas ações foram concretizadas, tais como: a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres ligada à Presidência da República em 2003. A política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres é elaborada, a partir dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres – A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres possui quatro eixos: prevenção da violência, enfrentamento da violência, acesso a garantias de direitos e assistência às vítimas.

Em 2005 foi criada a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. Em 2006 é lançado o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, uma estratégia fundamental para descentralizar a política de enfrentamento à violência contra as mulheres em todo território nacional. Todas as 27 unidades federativas e cerca de 10% dos municípios aderiram ao Pacto. Elaboração de diretrizes e normas técnicas para os serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, e financiamento para a implantação de tais serviços em todo território nacional.

Iniciativas voltadas ao aprimoramento e aplicação da Lei Maria da Penha: apoio aos fóruns e comitês nacionais da magistratura, ministério público e defensoria pública especializados em violência doméstica e familiar.

Realização de ações educativas e preventivas em âmbito nacional como o Programa “Mulher Viver sem Violência” – criado em 2013 e recentemente reestruturado, tem como objetivo ampliar e integrar os serviços públicos voltados às mulheres em situação de violência.

4.2.1.2 Quanto à articulação dos atores

A articulação entre o Executivo, Legislativo e Judiciário para as ações de enfrentamento à violência contra a mulher são elaboradas por meio de articulação como a Campanha “Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – A lei é mais forte, fruto de parceria com magistratura, promotoria e defensoria pública.

O acompanhamento e colaboração com a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI-VCM), que investigou as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres nos 26 Estados brasileiros e no Distrito Federal de março de 2012 a julho de 2013, cujas recomendações feitas pela CPMI VCM foram a elaboração de projetos de lei, com a proposta de tipificação feminicídio.

O poder executivo coordenou a discussão sobre a tipificação do feminicídio, consultando todas as instituições interessadas e a sociedade civil, e elaborou em parceria com a ONU Mulheres As Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.

As Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres tornaram-se a principal arena de interlocução entre governo e sociedade civil com o objetivo de debater e deliberar propostas para formulação de políticas públicas e, a partir delas, as políticas públicas são desenhadas no âmbito da proteção das mulheres.

Quanto à disponibilização de orçamento para as ações, afirmamos que os valores são repassados por meio de celebração de convênios – instrumento indicado pela Constituição Federal para formalizar o acordo de cooperação entre os entes federativos – ou termos de fomento, previstos no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. (BRASIL, 2007).

4.2.1.3 Quanto aos recursos orçamentários

Foram questionados se o Governo Federal dispõe de dados compilados quanto ao investimento na proteção das mulheres, a partir de 1988, responderam positivamente indicando que o governo publica relatórios de avaliação do Plano Plurianual. Além disso o Tribunal de Contas da União (TCU) é o órgão de controle externo do governo federal e auxilia o Congresso Nacional na missão de acompanhar a execução orçamentária e financeira do país e contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade.

Cabe destacar que todas as ações e projetos implementados pelo governo federal podem ser acompanhados pelo site oficial, mas atualmente encontra-se em reformulação, uma vez que o Ministério das Mulheres é um órgão recém-criado.

4.2.1.4 Quanto à avaliação da Política Nacional

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres passa por constante monitoramento, avaliação e reformulação. As Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres, também, são meios de avaliação por meio da participação popular.

A Política Nacional se constrói, a partir das experiências de estados e municípios, cujas boas práticas são difundidas de variadas formas e dinâmicas. Como exemplos, destacam-se: Patrulha Maria da Penha; Sala Lilás; Casa da Mulher Brasileira.

Após a resposta do Ministério da Mulher, pode-se confirmar o levantamento das ações e consolidação das políticas públicas desenhadas no Governo Federal ao longo do tempo e como fomentador dos desdobramentos nos estados.

Para aprofundar os desdobramentos nos estados na seção seguinte, observa-se as respostas dos 26 estados brasileiros (APÊNDICE D) que atenderam à pesquisa e encaminharam o relato quanto às principais ações executadas no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil.

4.3 ANÁLISE DA FORMAÇÃO DE AGENDAS GOVERNAMENTAIS ESTADUAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

Ponto crucial para compreender a dinâmica da formação da agenda de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, a partir de 1988, é enxergar que apesar do lapso temporal às ações de cunho estruturante são postas e ativam uma nova rodada de atuação frente ao fenômeno da violência, como o exemplo da I Conferência Nacional de Política para as Mulheres a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de 2007, que foi tratada na agenda como prioritária e inserida no Plano Plurianual (PPA) 2008-2011.

A política nacional estabelece os conceitos, princípios e diretrizes para ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres no Brasil, prevendo assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, a partir de políticas e programas do governo federal em articulação com os demais entes do Pacto Federativo, cabe a ela definir as linhas gerais que o Estado brasileiro deve seguir para reduzir os índices de violência contra as mulheres, partindo da premissa de que “[...] o fenômeno da violência doméstica e sexual praticado contra mulheres constitui uma das principais formas de violação dos direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física” (ENAP, 2009, p. 34).

No cenário nacional ainda temos baixo índice de produção de dados a respeito de outros tipos de violência: psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, dentre outras que, de forma indiscriminadas, atingem as mulheres de diferentes classes sociais, raças, idade e região do país.

O Pacto é: um acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que visem à consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional. Ele previu, em sua primeira fase de 2008 a 2011, o desenvolvimento de ações com o objetivo de “enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma visão integral deste fenômeno” (Ibidem, p. 20). Seguindo as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, o Pacto considera, no enfrentamento à violência, as dimensões de prevenção, assistência, garantia de direitos e combate à violência. Os outros dois eixos foram Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). (Brasil, 2010).

O Programa de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher teve seu modelo de implementação desenhado segundo três premissas definidas para orientar

o trabalho articulado entre governos federal, estaduais e municipais, e entre os diferentes ministérios e a SPM, pois as políticas, programas e ações previstas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres precisam chegar até os níveis locais.

A Política Nacional encontra-se em consonância com a Lei n. 11.340, aprovada pouco depois, em agosto de 2006. Mais conhecida como Lei Maria da Penha, trata-se de um marco para os esforços de coibir e punir a violência contra as mulheres no Brasil, uma vez que: A partir desta lei, todo caso de violência contra a mulher torna-se crime e deve passar por um inquérito policial, que será remetido ao Ministério Público. Os crimes deverão ser julgados nos Juizados Especializados de Violência contra Doméstica e Familiar contra a Mulher, instrumentos criados a partir desta legislação, ou enquanto estes não existirem, nas Varas Criminais (ENAP, 2009, p. 35).

Fator crucial para a consolidação da agenda governamental de enfrentamento à violência contra a mulher mais de 30 anos pós-redemocratização do país é identificar que decorrente das ações articuladas na esfera federal começam a emergir ações de desdobramento nos níveis estaduais e municipais chegando a efetivamente proteger as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Brasil. Neste sentido, identificar as ações e boas práticas são um objetivo específico desta tese e, assim, contribui para o conhecimento das ações em execução e possíveis desdobramentos em outros cantos do vasto Brasil.

4.3.1 Estado da Bahia

O estado da Bahia destacou como principal ação a materialização do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (PEEVCM), o fluxo de atendimento e encaminhamento das mulheres em situação de violência sexual (SSP, SESAB..) e o manual de enfrentamento à violência contra a mulher para os integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública (SESP).

Informou que publicou o seu Protocolo de Femicídio da Bahia para qualificar a atuação da Segurança e que há previsão no Fundo Nacional de Segurança Pública para a distinção de 5% a ações de enfrentamento à violência contra a mulher e a Bahia tem buscado acessar o recurso federal.

A Bahia possui Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres do Campo que foram lançadas na Bahia em março de 2014, fruto de uma parceria entre o Governo Federal e o Governo da Bahia, por meio do programa 'Mulher Viver sem Violência'. As

Unidades Móveis (Figura 32) integram as ações do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, chegando aos povoados e localidades do interior do estado com serviços de acolhimento, apoio psicológico, atendimento jurídico e social às mulheres por meio de uma equipe capacitada para encaminhar as demandas à rede referenciada local, já que a ação é desenvolvida em parceria com um conjunto de órgãos e equipamentos públicos.

Figura 32 – Unidade Móvel na Bahia



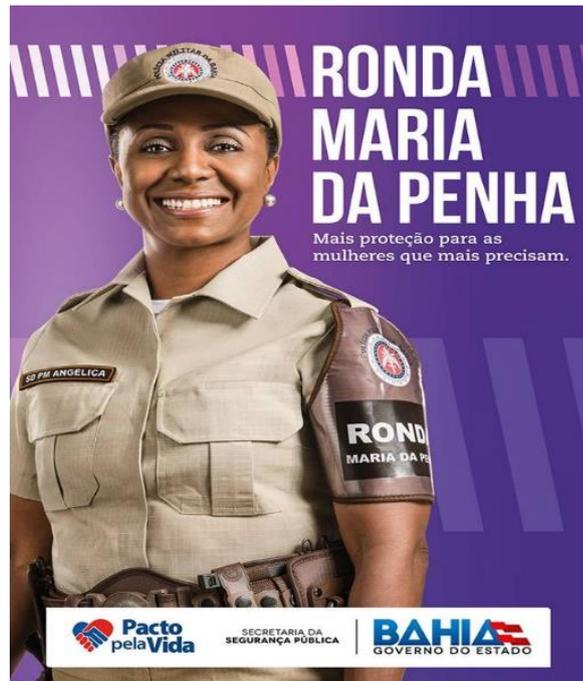
Fonte: SPM Bahia (2022)

A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Bahia é responsável pela coordenação das atividades, em articulação com o sistema de Justiça, as Prefeituras Municipais, os movimentos de luta pela terra e as organizações da sociedade civil, na busca para promover a interação efetiva dos diversos serviços de proteção à mulher e prestar orientação adequada e humanizada àquelas vítimas de violência, visando fomentar e consolidar as medidas previstas na Lei Maria da Penha (Brasil, 2006a). Trata-se de atendimento em caráter de utilidade pública, acesso aos direitos de cidadania e enfrentamento às desigualdades de gênero.

A Ronda Maria da Penha é uma adaptação da Patrulha Maria da Penha do Rio Grande do Sul. Criada em março de 2015, no Subúrbio Ferroviário de Salvador (local com o maior número de vítimas de violência doméstica da cidade), nas comemorações do Dia Internacional da Mulher, a Ronda Maria da Penha (RPM) atua na assistência às mulheres baianas com medidas protetivas decretadas pela Justiça e se consolidou como um serviço de qualidade e proteção às mulheres em situação de violência doméstica.

Reconhecida nacionalmente, a Ronda Maria da Penha (Figura 33) é fruto de assinatura de um termo de cooperação técnica entre as secretarias estaduais de Políticas para as Mulheres (SPM-BA) e de Segurança Pública (SSP), Defensoria Pública, Ministério Público e Tribunal de Justiça da Bahia. A SPM-BA preside o comitê gestor da Ronda Maria da Penha.

Figura 33 – Ronda Maria da Penha



Fonte: SPM Bahia (2022)

A RMP prevê cooperação mútua entre os órgãos envolvidos para promover a capacitação de policiais militares que executarão a ronda, além da qualificação dos serviços de atendimento com apoio e orientação nas ocorrências policiais envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica. A Ronda, ainda, trabalha na prevenção e repressão de atos de violações de dignidade das mulheres, no enfrentamento à violência doméstica e familiar, na garantia do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência, na dissuasão e repressão ao descumprimento de ordem judicial e, por fim, no encaminhamento das mulheres à Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica no âmbito municipal ou estadual.

Atualmente, a RMP conta com sua própria sede no Distrito Integrado de Segurança Pública (DISEP), no bairro de Periperi, em Salvador. A Bahia conta com 22 unidades da Ronda, localizadas nos municípios de Salvador, Juazeiro, Paulo

Afonso, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Jacobina, Itabuna, Senhor do Bonfim, Lauro de Freitas, Campo Formoso, Sobradinho, Itaparica, Guanambi, Barreiras, Camaçari, Catu, Entre Rios, Rio Real, Ipiaú, Bom Jesus da Lapa, Irecê e Jequié.

O Governo da Bahia, através da Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres, realiza, anualmente, um projeto que engloba uma série de relevantes ações no período, convocando a sociedade a refletir sobre a violência sofrida pelas mulheres, a exemplo da realização dos 21 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres (Figura 34):

Figura 34 – Campanha 21 dias de ativismo na Bahia



Fonte: SPM Bahia (2022)

A iniciativa da campanha UNA-SE pelo fim da Violência Contra as Mulheres, da Secretaria Geral das Nações Unidas, conta com o envolvimento de todas as agências da ONU e é coordenada pela ONU Mulheres. O Projeto pretende estimular a mudança de atitudes e comportamentos dos homens e meninos, enfatizando a necessidade de envolvimento na luta pelo fim da violência contra as mulheres e meninas, em todas as partes do mundo.

Na Bahia, o projeto piloto foi realizado em parceria com a Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (SPM) e com o apoio a Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC).

Figura 35 – Projeto “O Valente não é Violento”



Fonte: SPM Bahia (2022)

“O Valente não é Violento” (Figura 35) busca a implementação, na base curricular, de temáticas que contribuam para estimular e fomentar relações de equidade entre homens e mulheres.

O projeto piloto começou em 2018 nos municípios de Camaçari e Juazeiro. Além da articulação da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do município proporciona aos educadores e estudantes conhecimento sobre a estrutura da Rede local, a fim de assegurar os direitos e garantias de meninas e mulheres em situação de violência.

O projeto “Por uma vida sem violência” (Figura 36) é fruto de uma Emenda Parlamentar, realizado pelas Secretarias Estadual de Políticas para as Mulheres da Bahia e a de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, através de convênios firmados entre as partes.

Figura 36 – Projeto Por uma Vida sem Violência



Fonte: SPM Bahia (2023)

O principal objetivo é promover políticas públicas que rompam por completo o ciclo de violência contra as mulheres, proporcionando ampliação e implementação de serviços especializados de atendimento à mulher. Desta forma, o projeto implantou Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs), no interior do estado da Bahia, para proporcionar atendimento especializado às mulheres em situação de violência.

As cidades beneficiadas foram: Barreiras, Camacan, Ilhéus, Itaberaba, Porto Seguro, São Francisco do Conde e Teixeira de Freitas. Além desses, a Bahia possui mais 24 CRAMs, totalizando 31 unidades. Os equipamentos estão instalados em: Salvador, Senhor do Bonfim, Lauro de Freitas, Itapetinga, Cruz das Almas, Vitória da Conquista, Irecê, Paulo Afonso, Serrinha, Conceição do Coité, Abaíra, Valença; Feira de Santana, Maragogipe, Juazeiro, Camaçari, Jequié, Alagoinhas, Candeias, Saubara, Taperoá, Itabuna, Santo Amaro e Jacobina.

4.3.2 Estado de Minas Gerais

Minas Gerais possui o monitoramento 24 horas por dia de agressores punidos pela Lei Maria da Penha, ação coordenada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O monitoramento acontece da seguinte forma: enquanto os agressores enquadrados na Lei Maria da Penha usam uma tornozeleira eletrônica, as vítimas portam um dispositivo móvel semelhante a um celular. Caso a mulher se afaste do perímetro de segurança ou o agressor se aproxime dela, a PM é acionada e se desloca até onde está o agressor e, ao mesmo tempo, faz contato com a mulher. O trabalho é feito para garantir que ela esteja bem e protegida, a uma distância segura do agressor.

Em apoio a esse monitoramento, em março do ano passado (2022), a Polícia Civil inaugurou a Casa da Mulher Mineira, unidade policial na qual as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar poderão solicitar medidas protetivas de urgência, como o acompanhamento policial até sua residência para retirada de seus pertences em segurança (roupas, documentos, medicamentos etc); receber a guia de exame de corpo de delito; realizar a representação criminal para a devida responsabilização do agressor; receber encaminhamento para casas abrigo; serviços

de atendimento psicossocial e orientação jurídica na Defensoria Pública, dentre outros. Tudo isso em ambiente adequado e com privacidade para uma escuta qualificada e humanizada das vítimas. Dessa forma, a Casa da Mulher Mineira (Figura 37) visa apoiar o trabalho desenvolvido pelas 75 delegacias especializadas no atendimento à mulher existentes em Minas Gerais, sendo quatro delas em Belo Horizonte.

Figura 37 – Casa da Mulher Mineira



Fonte: PCMG / Divulgação (2022)

Também foi criado o Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios, com o objetivo de dar mais agilidade e eficiência às investigações da Polícia Civil de Minas Gerais. Além disso, as denúncias de violência contra a mulher, realizadas de forma anônima, passaram a ser atendidas no 181.

No mesmo sentido, o Projeto Acolhe (Figura 38), desenvolvido em uma parceria entre a SEJUSP, o Instituto Avon e o Ministério Público de Minas Gerais, une esforços para acolher e abrigar mulheres vítimas de violência doméstica no estado. O Projeto Acolhe atua em 15 municípios de Minas Gerais e presta atendimento emergencial para mulheres em situação de violência doméstica, por meio de ações de resgate e acolhimento, hospedagem, suporte emocional e psicológico, além de capacitação e treinamento profissional. Os atendimentos às vítimas de violência, também, contam com o apoio do Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher – Cerna.

Figura 38 – Projeto Acolhe



Fonte: SEJUSP (2022)

Em outro eixo de atuação, o Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais (CEAPA) atua na responsabilização de infratores da Lei Maria da Penha, pautado por ações de imputação para os agressores que respondem a processos em liberdade. Os atendimentos acontecem nas cidades de Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Ibirité, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Sete Lagoas, Uberaba, Uberlândia e Vespasiano.

Visando o apoio às vítimas de violência em outras frentes, o projeto Banco de Mulheres, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), foi lançado em outubro de 2021, para construir um banco de empregos *on-line* e fomentar a empregabilidade de mulheres vítimas de violência em Minas Gerais, englobando, inicialmente, oito cidades, incluindo Belo Horizonte. Nesse sentido, para fortalecer as mulheres que comandam famílias monoparentais, as mães que são chefes de famílias foram o primeiro público a receber o benefício do Auxílio Emergencial Mineiro, sendo que 84% dos responsáveis familiares que receberam o benefício eram mulheres. Mais de 480 mil famílias se enquadraram nesse critério, o

que corresponde a 45,11% do total de famílias beneficiárias e priorizadas no calendário de pagamento.

Vale lembrar que denúncias de agressões contra mulheres, sejam elas sofridas por uma vizinha, amiga, parente ou colega de trabalho, por exemplo, podem ser feitas por meio do canal de denúncias 181. Por um simples telefonema para o Disque Denúncia 181, com anonimato garantido, qualquer cidadão pode ajudar às polícias na redução e inibição de atos de violência contra a mulher. Para realizar uma denúncia, embora existam delegacias especializadas de atendimento à mulher, a mulher vítima ou qualquer outra pessoa pode procurar qualquer Delegacia da Polícia Civil, posto de atendimento da Polícia Militar ou mesmo a Delegacia Virtual e o aplicativo MG Mulher.

4.3.3 Estado de Goiás

O Governo de Goiás informou como ações em execução, a capacitação do efetivo que atua no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, através da autorização para realização do 1º Curso Operacional Maria da Penha.

“Realizam frequentemente de Operações Policiais onde através da união de esforços de várias Unidades Policiais busca-se aumentar a capacidade de realização e fiscalização de medidas protetivas. No Batalhão Maria da Penha em Goiânia existe uma verba extra, denominada AC4, destinada aos Policiais Militares que queiram trabalhar em seu horário de folga no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher”.

As forças da Segurança Pública como: PM, PC e BM fazem parte da rede de enfrentamento à violência doméstica, composta pelo Ministério Público, Poder Judiciário, OAB, NUDEM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Secretaria de Educação dentre outras. Ocorre através de reuniões, Operações em conjunto, alinhamento de ações, desenvolvimento de projetos, sempre com a participação de todos os órgãos.

Quanto à interlocução entre as ações da Segurança Pública no âmbito estadual e com outras secretarias relatou que ocorre fortalecendo a rede:

“Sim. Aqui no Estado, denominamos como “Rede de Apoio” onde há uma interação e troca de informação constantes entre vários órgãos, cujo objetivo é o mesmo: enfrentamento à violência contra as

mulheres. Cabe ressaltar que tal intersetorialidade advinda da comunicação contínua em Rede é imprescindível à consolidação eficaz e efetiva das políticas públicas para mulheres. Nossa rede de apoio é composta pela PMGO, PCGO, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Metropolitana, Secretaria do desenvolvimento Social, Ministério Público, Poder Judiciário, OAB, NUDEM, dentre outros”.

O Estado de Goiás informou que existem várias DEAMs (Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres) que realizam a fiscalização de Medida Protetiva de Urgência (MPU) (Figura 39), bem como a Polícia Militar, que em 17 cidades possuem a Patrulha Maria da Penha, sendo o Batalhão Maria da Penha localizado na Capital.

Figura 39 – Patrulha Maria da Penha Goiana



Fonte: Governo de Goiás (2016)

Como boa prática replicada, o Estado informou realizar a Operação integrada e coordenada Átria, advinda do Ministério da Justiça, que visa combater crimes de violência praticados contra mulheres, em razão do gênero, coordenada pelas forças da Segurança Pública do Estado.

Quando questionados se possuem novas ações em planejamento no âmbito da Segurança Pública para fortalecer o enfrentamento à violência contra a mulher, responderam que sim, complementando que o Comandante Geral da PMGO publicou a Portaria de nº 17.456, de 23/02/2023, em que institui medidas de prevenção, combate e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo a obrigatoriedade de criação de núcleo especializado em todos os

Batalhões e Companhias, Independentes da PMGO, dispostos na Portaria 17.262 de 2022, que adequa as áreas de circunscrições das Organizações e Unidades Policiais Militares.

No âmbito da Polícia Civil foi informado que o Estado dispõe de 26 Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, além das Delegacias Distritais/Municipais que realizam atendimento especializado à mulher (sendo que parte delas contêm profissionais dedicados a essa área de atuação).

Ademais, todo ano são desencadeadas operações em níveis municipal, estadual e nacional, objetivando diminuir os indicadores de violência contra a mulher, mediante investigações, conclusão de inquéritos policiais com autoria definida e cumprimento de Mandados de Prisão, Mandados de Busca e Apreensão e outras medidas cautelares em desfavor dos autores, a exemplo de Medidas Protetivas de Urgência, bem como realização de eventos, palestras e orientações pedagógicas para toda a população;

Informaram, ainda, que existe previsão orçamentária com a destinação de verba para pagamento de horas extras suplementares aos policiais que lidam diretamente com enfrentamento aos crimes de violência contra a mulher, além de outros programas pontuais. O governo do estado tem íntima ligação com outros órgãos, no contexto da Lei Maria da Penha, a exemplo de unidades de acolhimento psicossocial de prefeituras instaladas dentro das próprias DEAM's, além de acolhimento social de mulheres vítimas destes crimes e apoio social especializado, em parceria com Secretarias de Saúde, Educação, dentre outras (vide logomarca na Figura 40):

Figura 40 – Pacto Goiano



Quanto às ações em planejamento foram descritas as ações inseridas no Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra mulheres, lançado em 2022. Este Plano tem como ação a promoção de palestras em escolas e divulgações com vistas à auxiliar a percepção de ocorrências de situações de violência, bem como facilitar o acesso aos canais para levarem os fatos ao conhecimento da Polícia Judiciária, além da iniciativa no tocante à realização do projeto DEAM Capacita, com exposições de pessoas convidadas sobre casos, teorias, dados, estudos comparados, dentre outros elementos específicos do atendimento às mulheres em situação de violência (ambos a serem realizados pelas DEAM's, em parceria com a Escola Superior da Polícia Civil).

E por fim, registrou que há projeto de lei já encaminhado pelo Governador do Estado à Assembleia Legislativa, visando Estadualizar a DEAM (com circunscrição em todos os municípios goianos).

4.3.4 Estado de Mato Grosso

A Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso possui diversas frentes para tratar essa demanda de violência contra as mulheres. Uma delas é o Gabinete de Gestão Integrada (GGI), que foi concebido no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública, com o objetivo de ser um espaço de interlocução permanente entre as instituições do sistema de justiça criminal e os órgãos de segurança pública, para debater e propor ações de redução à violência e criminalidade.

O GGI possui Câmaras temáticas, que são grupos de trabalho que têm por função o estudo, a análise, o diagnóstico e apresentação de linhas de ações que devem ser adotadas pelos órgãos que integram os gabinetes, que analisam temas específicos e pontuais, onde os organismos de segurança pública e a sociedade organizada podem discutir os problemas, identificar as causas, propor soluções de enfrentamento ou ações, e dar encaminhamento às proposituras para deliberação do colegiado pleno, sendo uma delas a Câmara Temática de Defesa da Mulher.

A Câmara Temática de Defesa da Mulher é o espaço de interlocução integrada entre as forças de segurança pública, Poder Judiciário e órgãos assistenciais, com a finalidade de fazer frente à violência doméstica, buscando melhorias para a defesa e bem-estar da mulher.

0As ações de instrumentalização da Lei Maria da Penha são uma iniciativa resultante da atuação da Câmara Temática de Defesa da Mulher da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP-MT), os operadores da Patrulha Maria da Penha (Figura 41) passaram por capacitação voltada ao exercício específico da função, visando o acolhimento das vítimas de forma humanizada.

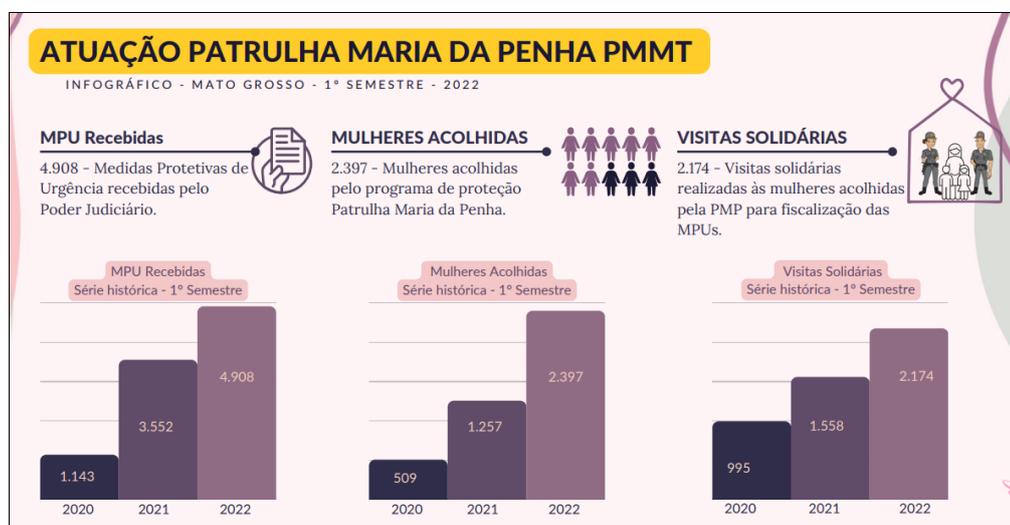
Figura 41 – Logomarca Patrulha Maria da Penha MT



Fonte: PMMT (2016)

A Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do estado de Mato Grosso tem um relatório contendo um levantamento das principais ações realizadas (Figura 42) e atua fortemente no enfrentamento à violência por meio das Delegacias Especializadas da Mulher e acompanha de perto a redução nos números de feminicídio no estado.

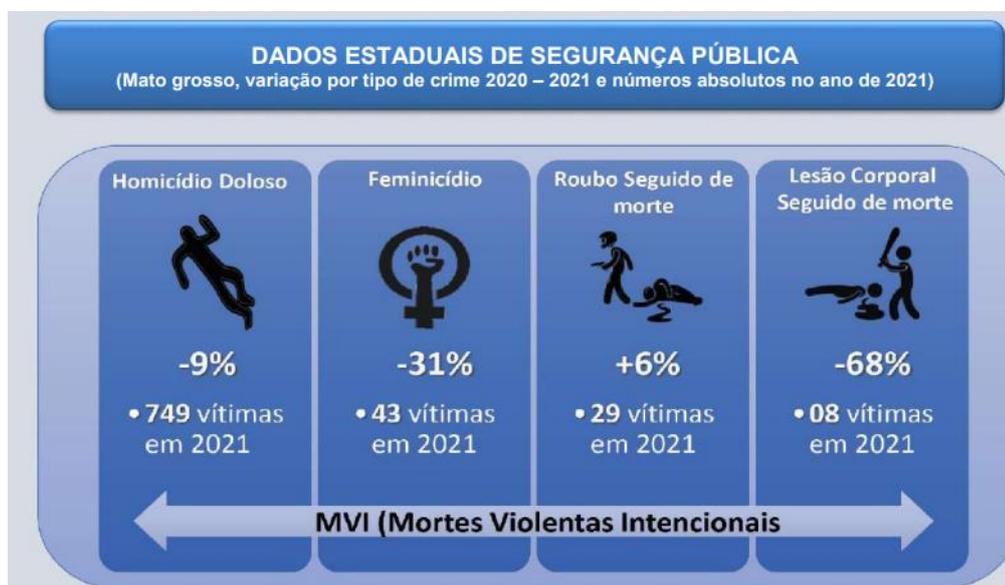
Figura 42 – Atendimento Patrulha Maria da Penha em 2022



Fonte: PMMT (2022)

A Polícia Militar de Mato Grosso informa em seu relatório ter uma efetividade considerando a quantidade de MPUs recebidas e fiscalizadas e a quantidade de casos de descumprimento das ordens judiciais de 98% no cumprimento das MPUs por meio da patrulha Maria da Penha, fato que demonstra que a redução do número de feminicídios no estado está relacionada, também, com a ação preventiva, conforme dados divulgados do ano de 2021 pela Secretaria de Segurança Pública, na Figura 43:

Figura 43 – Dados de Feminicídio em Mato Grosso em 2021



Fonte: SESP (2021)

Como destaque das suas ações, o estado informa que atua fortemente nas Delegacias Especializadas da Mulher para atendimento digno em ambiente acolhedor com servidores especializados na prestação do serviço policial às vítimas, que esperam e necessitam encontrar acolhimento humanizado não somente para tomada de providências legais que assegurem seus direitos, mas também, para garantia de sua integridade física, psíquica e emocional.

4.3.5 Estado de Alagoas

Atualmente, em Alagoas a principal ação da segurança pública no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher está elencada na atuação da Patrulha Maria Penha. Criada pelo Governo do estado, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública (PM e PC) e da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos

Humanos, do Tribunal de Justiça, da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público Estadual.

Nascendo no dia 02 de abril de 2018 com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas pelo Juizado especializado, tem provocado uma maior segurança para as mulheres denunciarem a violência sofrida, uma vez que sendo emitida a sua Medida Protetiva de Urgência e encaminhada para os cuidados da Patrulha (Brasão na Figura 44), essas mulheres serão amparada pelas rondas e visitas diárias da guarnições, buscando evitar qualquer descumprimento, desempenhando um trabalho de acolhimento, orientação e acompanhamento à essas vítimas inseridas no programa.

Figura 44 – Brasão Patrulha Maria da Penha de Alagoas



Fonte: CAPVM (2021)

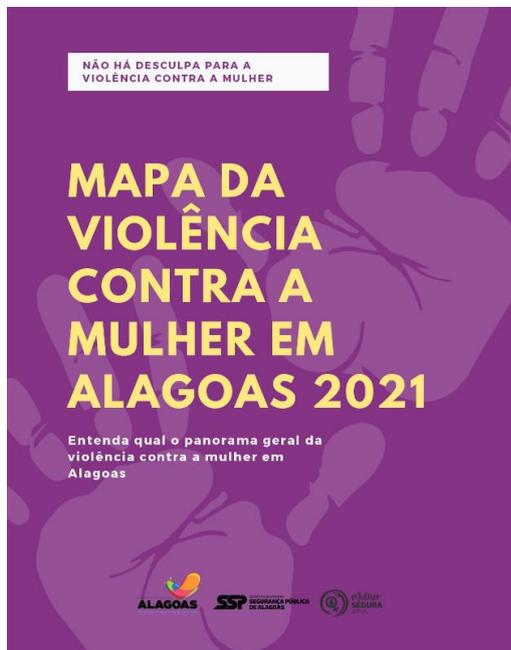
Atualmente, o Estado de Alagoas conta com uma Rede ativa, no que concerne ao enfrentamento e acolhimento da mulher em casos de violência doméstica. A rede conta com juizados especializados, com Delegacias especializadas, equipamentos voltados para o acolhimento às vítimas em situação vulnerável, como Casas de passagem e abrigo, além da inserção da Patrulha Maria da Penha como aparato no campo da segurança pública no combate à violência contra mulher.

O estado de Alagoas informa que existe previsão orçamentária para ações de Enfrentamento à Violência contra a mulher e ainda uma forte interlocução entre às ações da Segurança Pública no âmbito estadual e com outras secretarias como a saúde e políticas para as mulheres.

A Rede de enfrentamento à violência doméstica no estado de Alagoas trabalha em conjunto concomitantemente entre os diversos campos, aliando forças e parcerias

para o desenvolvimento do trabalho e as políticas públicas são elos para execução do trabalho, através dos equipamentos sociais destinados às vítimas.

Figura 45 – Mapa da Violência Alagoas



Fonte: CAPVM (2021)

Da interlocução com o Governo Federal, destacou que existem diretrizes/ações federais oriundas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania voltadas para o fortalecimento ao enfrentamento à violência Doméstica. Dentro dessas ações citamos a do CNJ, a qual realiza, todo ano, no mês de agosto, uma Operação Nacional com todas as Patrulhas Maria da Penha do Brasil, a fim de intensificar os trabalhos nesta área.

Informou ainda que na capital e em alguns municípios de Alagoas já contam com as delegacias especializadas e com a ação da Patrulha Maria da Penha, comungando com a mesma filosofia da Ronda Maria da Penha do Estado da Bahia. Com isto, foram implantadas ações e projetos já desenvolvidos pela Ronda.

A PMP de Alagoas implementou o Projeto “Juntos Por Elas”, baseado no Ronda Para os Homens, iniciativa inovadora em trabalhar com o público masculino ressignificando atitudes e comportamentos. Vale ressaltar que a nossa Patrulha está em constante diálogo com outras Patrulhas do Brasil, a fim de fomentar ações e trocas de experiências.

Quanto as novas ações em planejamento evidenciaram o projeto o “Capacitação de Agentes de Segurança Pública pelo Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar Contra à Mulher e Gênero” que tem como objetivo capacitar os profissionais de segurança pública, a fim de padronizar ações diante das ocorrências de violência doméstica e gênero, visando estimular e motivar esses profissionais a estarem prontos a agir diante das ocorrências desse tipo, implementando em cada unidade capacitada o “Selo de Qualificação Profissional” distinguindo a unidade como capacitada e pronta para atender às ocorrências dentro dos protocolos atualizados de violência doméstica e gênero.

Com essa iniciativa, a Patrulha cumpre os objetivos da própria Lei Maria da Penha, que visa, não apenas a ação punitiva, mas também preventiva, educadora, além da “capacitação permanente” dos agentes de segurança.

A Comissão Mulher Segura da SSP/AL, criada desde março de 2021, ministra palestras em escolas, comunidades, empresas e instituições públicas. A SSP/AL, por meio da CAPVM e das instituições que compõem a segurança pública do estado, instituiu os primeiros Protocolos de Atendimento Humanizado às Mulheres em Situação de Violência desenvolvidos no Brasil em nível de Secretaria do Estado e realiza capacitações constantes dos agentes que integram as forças de segurança para a garantia efetiva da execução destes protocolos, não apenas buscando enfrentar a violência com as ações preventivas e repressivas, mas também, para capacitar os agentes de segurança pública para apoio e acolhimento das mulheres que chegam bastante fragilizadas.

A CAPVM, também, vem promovendo integração e alinhamento da pasta com as demais instituições que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no estado. Outra ação importante é a elaboração anual do Mapa da Violência Contra a Mulher do Estado de Alagoas para fornecer arcabouço teórico e estatístico no desenvolvimento de políticas públicas efetivas voltadas à prevenção e redução dos índices de violência contra a mulher naquele estado.

O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), criado pela lei nº 14.316, de 29 de março de 2022, que alterou a lei 13.756 de 2019 em seu art.5º, destinando parte da verba do referido fundo, para ações de violência contra a mulher, indica que 5%

dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados às ações de enfrentamento à violência contra a mulher.

Por todo Estado tem sido instalada as Salas Lilás nos Centros Integrados de Segurança Pública (CISPS), que são espaços que prestam atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência física e sexual com o apoio de profissionais das secretarias estadual e municipais de Saúde.

O Estado de Alagoas instituiu a Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual (RAVVS) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), que tornou-se referência nacional, pois as vítimas contam em um mesmo local com atendimento realizado por uma equipe multidisciplinar, com assistência médica, psicológica, social, confecção de boletim de ocorrência.

A SSP vem intensificando sua interlocução nas esferas estadual, federal e também municipal, bem como, com a sociedade civil para união de esforços em prol do combate à violência e à criminalidade e, historicamente, vem sofrendo modificações em seu organograma no sentido de acolher ações de integração e interação das forças institucionais. O Objetivo maior da SSP é o cumprimento das metas preconizadas no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS), que estabeleceu em sua meta 4, reduzir a taxa nacional de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030. Esta meta está alinhada com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social relacionados às metas, conforme o art. 6 da lei nº 13.675 de 2018.

Além de monitorar sistematicamente a execução de políticas públicas de prevenção e repressão à criminalidade, a SSP e as instituições que a integram promovem incentivos financeiros e não financeiros em um processo contínuo de valorização profissional. Essa dinâmica tem possibilitado a consolidação de uma estrutura informacional com banco de dados e estatística sobre os tipos de crime mais recorrentes em cada uma das regiões integradas e alguns detalhes específicos permitindo uma análise pormenorizada dos seus fatores situacionais e contextuais, tirando as ações da Segurança Pública mais eficazes.

Em Alagoas estão instaladas três delegacias especializadas em defesa dos Direitos da Mulher. As unidades estão localizadas no Centro de Arapiraca e em dois bairros de Maceió, no Tabuleiro dos Martins e em Mangabeiras. Na parte baixa da

capital, no Complexo de Delegacias Especializadas (CODE), também, funciona o Núcleo da Polícia Civil de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar, que atende 24 horas por dia, possibilitando um melhor atendimento, sobretudo, porque a maioria das ocorrências deste tipo penal ocorre nos fins de semana e no período noturno.

Após a medida protetiva de urgência ser deferida pela justiça, a Segurança Pública entra realizando o acompanhamento das vítimas com a Patrulha Maria da Penha, da Polícia Militar, para garantir o cumprimento das decisões judiciais e defesa dos direitos das vítimas. Sendo este acompanhamento fundamental para que nenhuma das assistidas pelo Programa se tornasse uma vítima de feminicídio.

A Patrulha Maria da Penha tem atuado desde 2018, quando foi criada e já assistiu 2.555 mulheres. Foram registradas 236 prisões por descumprimento de medidas protetivas. Recentemente a Patrulha Maria da Penha foi implantada em Penedo, onde estão sendo assistidas 37 mulheres e já foram flagrados cinco descumprimentos de medidas protetivas. Trabalham em parcerias com as Guardas Municipais no enfrentamento da violência devendo ser esta uma missão coletiva.

Em 2002, por intermédio da Lei n. 6.326, de 03 de julho de 2002, foi criada a Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos de Alagoas (SEMUDH), que tem por finalidade a formulação, coordenação e monitoramento dos direitos da população no intuito de assegurar a sua integração na vida política, econômica, social e cultural como cidadão, sob a perspectiva de gênero, classe e raça nas políticas públicas estaduais. Em 2013, o Governo Estadual assinou o “Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres” e aderiu ao “Programa Mulher: Viver sem Violência”, junto ao governo federal, recebendo duas Unidades Móveis, criadas para levar atendimento multidisciplinar às mulheres que residem nos locais mais afastados dos centros urbanos.

Em Alagoas, houve a edição da Lei n. 7.717, de 07 de agosto de 2015, que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Fórum Permanente em Defesa da Mulher Alagoana (FORUMULHER), integrado por entidades e/ou pessoas que atuem direta ou indiretamente no enfrentamento e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e na defesa e promoção dos direitos da mulher.

Em 2016, com a edição da Lei n. 7.830, de 4 de outubro de 2016, esta teve por objetivo efetuar a divulgação do serviço de disque denúncia nacional de violência contra a mulher (Disque 180), no âmbito do Estado de Alagoas. Em 2017, houve a edição da Lei n. 7.876, de 6 de abril de 2017, com a criação do projeto “Quebrando o Silêncio”, que tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância no combate à violência doméstica.

Em 2018, foi promulgada a Lei n. 8.042, de 6 de setembro de 2018, que estabeleceu a “Campanha Estadual Maria da Penha”, a ser comemorada, anualmente, no mês de março nas Escolas Públicas Estaduais e particulares. Ainda em 2018, foi instituída no Estado de Alagoas, através da Portaria/SESAU nº. 2.814, de 30 de julho de 2018, posteriormente, atualizada pela Portaria/SESAU n. 5.857, de 28 de setembro de 2020, a criação da Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual (RAVVS) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

Em 2019, foi promulgada a Lei Estadual n. 8.132, de 7 de agosto de 2019, que instituiu o Dia Estadual do Combate ao Femicídio em Alagoas, sendo escolhido o dia 25 de novembro, mesma data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), como o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher. Em 2020, houve a edição da Lei n. 8.285, de 5 de agosto de 2020, onde determina que mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, terão prioridade para atendimento no Instituto Médico Legal (IML).

Em 2021, houve a edição da Lei n. 8.372, de 12 de janeiro de 2021, que instituiu o “Programa Maria da Penha Vai Escola”, que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar. Outra legislação criada em 2021, foi a Lei n. 8.397, de 19 de março de 2021, instituiu o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, em alinhamento a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha” (BRASIL, 2006a).

O Governo Estadual, também, promulgou a Lei n. 8.404, de 16 de abril de 2021, que instituiu o “Programa Permanente do Canal de Denúncia e Violência Doméstica e Familiar” por meio de aplicativo gratuito de mensagens instantâneas denominado *Whatsapp*, para receber denúncias referentes à violência contra a mulher, além do

trabalho já desenvolvido pelo (DisqueDenúncia181) e os registros estatísticos desenvolvidos pelo Núcleo de Estatística e Análise Criminal (NEAC/SSP).

No âmbito da Polícia Militar de Alagoas, tem-se a criação da Patrulha Maria da Penha da PMAL, que é um projeto elaborado após um convênio formalizado, em conjunto pelo Governo do Estado de Alagoas, por meio das Secretarias Estaduais da Mulher e dos Direitos Humanos (SEMUDH) e da Segurança Pública (SSP), pelo Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública, sendo implementada em 02 de abril de 2018, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, buscando provocar uma maior segurança para a mulher denunciar a violência sofrida, uma vez que é amparada pelas rondas e visitas diárias das equipes da Patrulha que buscam evitar qualquer descumprimento.

Posteriormente, foi instituído através da Portaria/SSP nº 0280/2021, outro importante órgão para enfrentamento à violência contra a mulher, que foi a Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública na Prevenção da Violência contra a Mulher da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, que conforme o texto do documento supracitado, tem as seguintes atribuições:

- assessorar o Secretário na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, de programas e de projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e criminalidade contra a mulher;
- promover a articulação e a integração dos órgãos de Segurança Pública na proteção à mulher;
- realizar e fomentar estudos e pesquisas voltados à redução da violência e da criminalidade contra a mulher;
- estimular e propor aos órgãos integrantes da Segurança Pública de Alagoas a elaboração de planos e programas integrados de Segurança Pública e de ações sociais de prevenção à violência e à criminalidade contra a mulher;
- criar políticas de proteção e segurança às mulheres negras, indígenas, transexuais, portadoras de deficiências e agentes de segurança pública levando em consideração as particularidades de cada grupo social;

- receber e catalogar os dados provenientes dos órgãos especializados relativos à violência contra a mulher no estado de Alagoas, a fim de propor medidas, estabelecer ações, compilar informações, elaborar relatórios para, assim, fomentar as políticas estratégicas de proteção à mulher;
- identificar de forma conjunta os locais de incidência dos crimes relacionados à violência doméstica e contra a mulher, inclusive homicídios daí decorrentes;
- promover atuação articulada entre Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Defensorias Públicas, OAB e Poder Judiciário, inclusive para participação e conscientização da população acerca da importância de prevenir e coibir a violência doméstica e contra a mulher, mormente por meio do incentivo à formação de conselhos comunitários de segurança e à realização de palestras em escolas.
- elaboração protocolos uniformes de atendimento às mulheres vítimas de violência;
- propor a formulação e efetivação de convênios, inclusive para repasse de verbas para diárias extras de atividade policial, militar e civil, destinadas especificamente à prevenção em áreas de maior ocorrência de violência doméstica e contra a mulher e à investigação dos crimes ocorridos;
- propor a fixação de metas de redução da violência doméstica e contra a mulher, inclusive para manutenção, aperfeiçoamento e renovação dos convênios;
- propor a realização de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para conferir ainda maior efetividade às ações de que trata este artigo;
- incentivar a realização de mutirões de investigação, em favor dos inquéritos policiais relativos à violência doméstica e contra a mulher;
- promover a capacitação dos agentes de Segurança Pública, enquanto representantes do estado na prevenção e combate à violência contra a mulher em todos os seus âmbitos;
- elaborar políticas estratégicas de prevenção à violência contra a mulher;

- propor a criação de Gerências de Proteção à mulher negra, à mulher indígena e à mulher transexual, às mulheres portadoras de deficiências e às mulheres agentes de segurança pública;
- promover ações educativas nas escolas.

As competências da Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública na Prevenção da Violência contra a Mulher deverão ser desempenhadas em constante articulação e estreita cooperação com as delegacias estaduais especializadas na proteção à mulher da Polícia Civil de Alagoas, bem como com o Ministério Público, com a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, Secretarias Estaduais, com o Poder Judiciário e Ministério da Justiça.

Em 28 de março de 2022, através de um Acordo de Cooperação Técnica realizado entre o Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP/PI), da Agência de Tecnologia da Informação (ATI/PI) e a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos (SEMUDH), o aplicativo “Salve Maria” (Figura 46) foi implantado em Alagoas como mais uma ferramenta para o enfrentamento à violência doméstica e familiar. Em 21 de novembro de 2022, O governador Paulo Dantas assinou o Decreto Estadual nº 85.615/2022 que institui a “Rede Intersetorial de Enfrentamento, Assistência e Monitoramento das Violências”, que agregará serviços e ações voltadas ao atendimento integral, seguro e humanizado às populações vulneráveis.

Figura 46 – Aplicativo Salve Maria



Fonte: Google Play (2023)

Novas ações em planejamento: o objetivo do Governo de Alagoas é otimizar e ampliar o atendimento, monitoramento de ações e projetos das secretarias com foco na prevenção da violência e no empoderamento das minorias. Algumas das ações são: Interiorização da Patrulha Maria da Penha para outras cidades.

Os Municípios de Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e Maragogi devem ser os próximos a receber o programa. Implantação da Sala Lilás em todos os Centros Integrados de Segurança Pública (CISP) de Alagoas.

Levantamento da Polícia Civil para saber da operacionalidade para colocar em funcionamento 24 horas por dia as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Aumento do número de viaturas da Patrulha Maria da Penha com atuação conjunta com as Bases Comunitárias de Segurança (BCS) da Polícia Militar de Alagoas (PMAL), para o atendimento do disque denúncia, sendo agora cinco viaturas na capital.

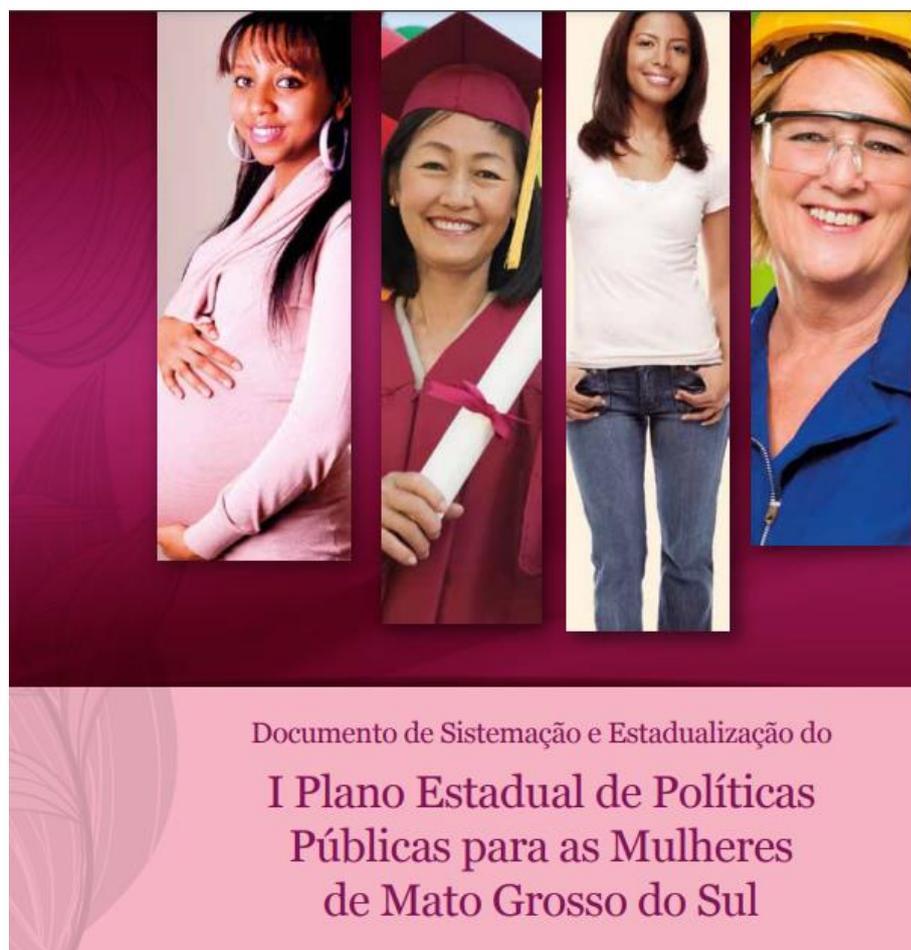
Também, se encontra em andamento as obras de reforma e ampliação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), no bairro de Jatiúca; a aprovação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher desenvolvido pela SSP e encaminhado às demais secretarias com o fito de promover integração no planejamento e na execução do referido plano, bem como a capacitação dos agentes de segurança pública para atendimento humanizado às mulheres em situação de violência.

4.3.6 Estado de Mato Grosso do Sul

A Segurança Pública no Mato Grosso do Sul possui como foco o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, realizando ações tanto no aprimoramento de mecanismos para a investigação, através da Polícia Civil, disponibilizando equipamentos cada vez mais tecnológicos, assim como no enfrentamento através de políticas públicas preventivas.

As ações preventivas ocorrem principalmente através de campanhas, palestras, operações policiais e do policiamento preditivo (análise de dados prévia para colocação policial em pontos estratégicos). Há, inclusive, Plano Estadual de Políticas Públicas para Mulheres do Mato Grosso do Sul.

Figura 47 – I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres MS



Fonte: Governo Mato Grosso do Sul (2023)

Houve a criação do "Dia Estadual de Combate ao Femicídio", visando ter uma data para, simbolicamente, representar todas as vítimas de feminicídios - e para falar sobre a importância de romper o ciclo da violência e denunciar as violências sofridas. Ressalta-se também a Institucionalização do Programa Mulher Segura (PROMUSE), da Polícia Militar, criado para acompanhar e fiscalizar as medidas protetivas concedidas às mulheres em situação de violência.

Nos planos estaduais existem previsão orçamentária para as ações de enfrentamento à violência contra a mulher e atua fortemente para a interlocução entre os órgãos estaduais, ressalta-se o Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, criado exatamente para a ação coordenada e integrada entre órgãos estaduais governamentais e órgãos do sistema de justiça, não governamentais e da sociedade civil organizada.

Figura 48 – Campanha Não se cale



Fonte: Governo MS (2022)

Há a Subsecretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, que realiza a interlocução entre os órgãos no combate a política pública para as mulheres, realizando o intercâmbio e o aperfeiçoamento. Ademais, de maneira prática, há a comunicação à segurança pública nos casos em que se percebe a necessidade de realização de um registro de ocorrência e ainda a interconexão entre o Ministério das Mulheres e a Subsecretaria de políticas públicas para as mulheres.

Ademais, a própria Casa da Mulher Brasileira é prova prática desta comunicação, haja vista que há presença de órgãos federais, estaduais e municipais para que o serviço protetivo se tome viável. Há troca de dados para que permita a operação policial eficaz, como a Operações Nacionais, como a Átria e Resguardo.

Existe a 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), localizada na Capital, Campo Grande/MS, assim como há Delegacias de Atendimento à Mulher (DAMs) no interior do Estado. Assim como, há acompanhamento das medidas protetivas concedidas através da Guarda Metropolitana, por meio da Patrulha Maria da Penha

A Patrulha Maria da Penha sob responsabilidade da Guarda Municipal e o Programa Mulher Segura (PROMUSE) da Polícia Militar, criado para acompanhar e

fiscalizar as medidas protetivas concedidas às mulheres em situação de violência, também realiza visitas técnicas nas residências, faz policiamento ostensivo com foco nas famílias em contexto de violência doméstica e familiar, cumprindo mandados de prisão e efetuando a prisão em casos de descumprimento de medidas.

Figura 49 – PROMUSE

PROMUSE

Programa Mulher Segura é um programa da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul que faz o monitoramento e a proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, através de ações de prevenção, visitas técnicas, conversas com vítimas, familiares e até mesmo com os agressores.

Quem pode solicitar atendimento do PROMUSE?

Mulheres em situação de violência e órgãos da rede estadual e municipal de enfrentamento à violência contra mulheres.

O PROMUSE possui três eixos orientadores:

- Ações e campanhas no âmbito da prevenção primária, em especial, ações educativas voltadas para prevenção à violência doméstica e familiar;
- Ações de prevenção secundária, com foco nas famílias em contexto de violência doméstica e familiar, por meio de policiamento ostensivo, fiscalizações das medidas protetivas e visitas solidárias;
- Articulação com os órgãos que compõem a rede de enfrentamento à violência contra mulheres, bem como com entidades não-governamentais e sociedade civil.

SABIA MAIS EM:
www.naosecale.ms.gov.br/promuse

181
190

PROMUSE
 PROGRAMA MULHER SEGURA - MS

POLÍCIA MILITAR
 MATO GROSSO DO SUL

Fonte: Polícia Militar MS (2020)

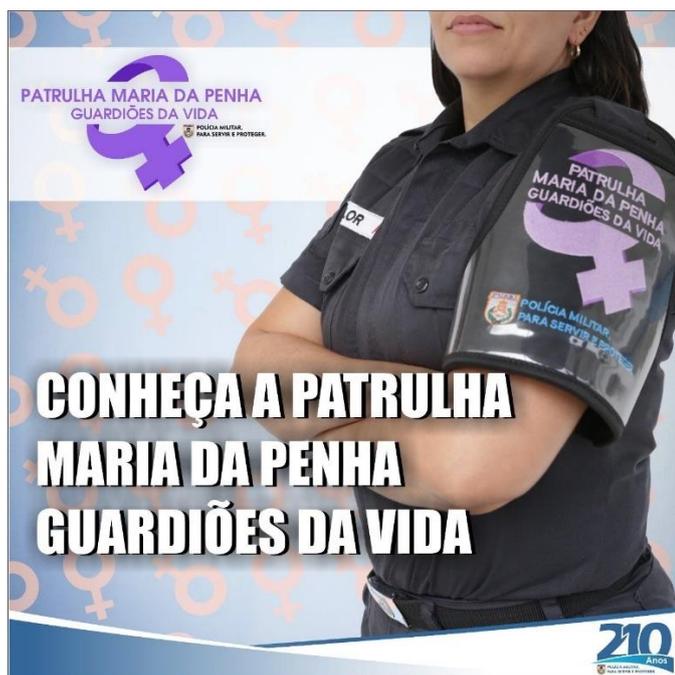
A principal prática federal adotada no Estado foi a criação da 1ª Casa da Mulher Brasileira do País, localizada em Campo Grande/MS, implantada em 2015 funciona de forma a integrar os órgãos protetivos e de acolhimento à mulher em um único ambiente. Outra prática adotada são as denúncias de violência contra a mulher realizadas através do canal 180.

As novas ações em planejamento no âmbito da Segurança Pública envolvem a criação de novas delegacias especializadas no atendimento à mulher, assim como novos investimentos na prevenção, principalmente por meio de capacitação aos policiais que trabalham na área, assim como em campanhas e investimentos em monitoramento eletrônico de agressores.

4.3.7 Estado do Rio de Janeiro

A Coordenadoria do Núcleo de Estudos ISPMULHER/RJ afirmou que as principais ações de enfrentamento à violência contra a mulher foram: a criação da PAMESP Patrulha Maria da Penha - Guardiões da Vida (2019), do aplicativo Rede Mulher (2022) e da Secretaria da Mulher em 2023.

Figura 50 – Patrulha Maria da Penha - Guardiões da Vida



Fonte: PMRJ (2022)

Informações sobre a Patrulha e o aplicativo estão disponíveis nas edições do Dossiê Mulher de 2020 e 2022, respectivamente. Aliás, o Dossiê Mulher também pode ser considerado uma ação importante. Ao divulgarmos os dados da violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro ininterruptamente desde 2006, o Instituto de Segurança Pública vem contribuindo para fomentar o debate acerca do problema e principalmente, para o desenvolvimento de políticas públicas por diferentes órgãos do Estado.

A Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro foi extinta em 2019, conforme art. 4º do Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, sendo criadas 02 novas Secretarias, a Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) e a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

Os meios são disponibilizados para que a mulher vítima de violência possa denunciar a agressão, são atualmente, além do registro de ocorrência realizado na própria Delegacia, inclusive as distritais, com competência concorrente, contamos com o sistema da Polícia Civil de Registro Online (RO-Online Web). Além disso, existem os canais de atendimento destinados à Violência Doméstica e Familiar, tanto a título de orientação quanto para denúncias de crimes: os canais 180 e 197. Pode-

se contar, também, com o Disque 100, canal direcionado a denúncias de Direitos Humanos.

No âmbito do Poder Judiciário existe o “Maria da Penha Virtual”, o qual é um web app, uma página que se comporta como um aplicativo que pode ser acessado de qualquer dispositivo eletrônico, por meio de um link, portanto, não precisa ser baixado, não ocupa espaço na memória do aparelho e mantém a segurança da vítima da violência doméstica.

Figura 51 – App Maria da Penha virtual



Fonte: TJRJ (2022)

O intuito é de disponibilizar para a sociedade um meio eletrônico simples, de fácil acesso, com requisitos possíveis para a mulher vítima de violência doméstica e familiar realizar o pedido de medida protetiva de urgência, sem que ela precise se deslocar durante a pandemia.

O Curso de Capacitação em Protocolos de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CC-PAM) foi criado em 2022, sendo oferecido, primeiramente, em Fevereiro/2022 e, em seguida, em Novembro/2022. com o objetivo de sensibilizar o corpo de policiais civis, especialmente os subordinados ao Departamento-Geral Polícia de Atendimento à Mulher, quanto a importância deste tipo de ocorrência.

As Delegadas Titulares ministram mensalmente palestras em reuniões, seja presenciais ou virtuais, discorrendo sobre os mecanismos de proteção à mulher trazidos pela Lei Maria da Penha, seus direitos e como o agressor pode ser responsabilizado criminalmente, e maneiras de se prevenir para que não sofra a mesma violência ou sofra outro tipo de agressão, tais como violências física, psicológica, sexual, patrimonial ou sexual, e como identificar a violência e como pedir ajuda, interrompendo o ciclo de violência, e assim, inserindo-a em um sistema de rede de apoio a mulher vítima, que consta com o apoio de órgãos estaduais e municipais.

Atuação em rede onde os CRAS, CIAMs, os Serviços de Saúde especializados no atendimento em Violência Sexual da mulher, Serviços de Saúde especializados no atendimento à Violência Doméstica, Coordenadorias e Secretarias da Mulher nos Estados e Municípios, Serviço de abrigo, Centros de Referência e, também, Defensoria Pública da Mulher. Sua efetivação é dada a partir do momento que a vítima relata, em ocorrência, e o policial analisa a necessidade de ser encaminhada para um desses órgãos via ofício.

Além do pedido de medidas protetivas solicitadas durante a confecção do registro de ocorrência, a mulher vítima necessita de apoio psicológico e social, além de, em sua maioria, orientações jurídicas no que tange à assistência aos dependentes, divisão dos bens e outras questões não abrangidas pela esfera criminal.

A Rede de Atendimento à Violência contra as Mulheres engloba: os Centro Integrado de Atendimento à Mulher Marcia Lyra - CIAM Marcia Lyra - apoio social, psicológico e jurídico. Centro Especializado de Atendimento à Mulher Chiquinha Gonzaga - apoio social, psicológico e jurídico (serviço municipal). A Casa da Mulher Carioca Dinah Coutinho - oferece atendimento jurídico, psicológico e cursos de capacitação. Centro Integrado de Atendimento à Mulher Baixada (serviço municipal) para apoio social e psicológico. Núcleo de Defensoria Pública da Mulher (NUDEM) oferecendo promoção e defesa do direito das mulheres. CEJUVIDA - vinculada ao Tribunal de Justiça com o objetivo de garantir o encaminhamento seguro e rápido de mulheres vítimas de maus-tratos e de seus filhos menores aos abrigos após o expediente forense.

Núcleo de atendimento à Criança e ao Adolescente (NACA) que atende crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, negligência, abandono e abuso

sexual no âmbito familiar. PROJETO VIOLETA - O Projeto Violeta tem como objetivo garantir a segurança e a proteção máxima das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, acelerando o acesso à Justiça daquelas que estão com sua integridade física e até mesmo com a vida em risco.

Figura 52 – Logomarca do Projeto Violeta



Fonte: TJRJ (2022)

CASA ABRIGO LAR DA MULHER - acolhe e presta atendimento multidisciplinar a mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos menores de idade. ENCAMINHAMENTO A SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA - no caso de violência sexual e lesão corporal a vítima é orientada a procurar a rede pública a fim de realizar a profilaxia e demais atendimentos necessários. E, também, há interlocução com a Subsecretaria de Políticas para Mulheres (SSPM) que é responsável por elaborar e executar as políticas públicas para as mulheres no Estado do Rio de Janeiro.

Foi instituída por meio do Decreto 44.076 de 20/02/2013. Existe, ainda, a orientação ao acompanhamento pela Patrulha Maria da Penha, vinculada à Guarda Municipal e à Polícia Militar na proteção à vítima que solicita medidas protetivas e necessita de proteção para garantia do cumprimento da decisão judicial de deferimento.

No Âmbito nacional, a interlocução das ações seja operacional ou de inteligência, ou/e verificação de denúncias são transmitidas através de ofícios e processos via Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP; Ministério das Mulheres – MM;

Secretaria Nacional de segurança Pública – Senasp; e Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) para a Polícia Civil do RJ.

Na última operação de interlocução integrada denominou-se “OPERAÇÃO ÁTRIA”. Resumo da Operação ÁTRIA, ação integrada entre as Polícias Cíveis de todos os Estados da Federação e o Distrito Federal, desenvolvida e coordenada pelo MJSP, visando o combate a crimes de violência praticados contra mulheres, em razão do gênero. Houve uma intensificação das ações, visando o cumprimento de mandados de prisão, busca e apreensões e demais ações educativas, palestras, eventos, ações sociais, entre outros.

Figura 53 – Operação Átria



Fonte: MJSP (2022)

A operação registrou com base nos dados consolidados no sistema córtex, a SEPOL alcançou o seguinte resultado: 497 prisões; 7.823 diligências realizadas; 4.144 vítimas atendidas; 2.508 medidas protetivas solicitadas; 41 armas de fogo apreendidas; 325 munições apreendidas; 176 palestras e eventos educativos; 3.263 inquéritos policiais instaurados. 83 municípios abrangidos.

A Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro possui em sua estrutura 14 (catorze) Delegacias especializadas de atendimento à mulher. Conforme documento do Rio de Janeiro existem 14 DEAMS sendo que a primeira foi instalada em 1986 e a última em 2014.

O canal telefônico 197 é uma central de atendimento disponibilizado pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, e pelo ramal 1, as mulheres podem utilizá-lo para fazer denúncias de situações de violência, pedir informações e orientações.

O Planejamento Plurianual vigente para 2023 contempla o programa 483 - Promoção de Políticas, Defesa e Atendimento às Mulheres, que compreende a ação 4642 - Gestão Operacional das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, refletindo os produtos de manutenção e reforma das delegacias especializadas de atendimento à mulher.

4.3.8 Estado do Rio Grande do Norte

O Rio Grande do Norte informou que as principais ações da Segurança Pública em execução para enfrentamento à violência contra a mulher são: as Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher (DEAM), que no momento estão funcionando cinco (05), Mossoró, Parnamirim, Caicó, Natal /Zona Norte e Zona Sul; Patrulha Maria da Penha; CIOSP 190; Polícia Civil 181; Sala Lilás do ITEP; DEPID; Plantão 24 h para atender as mulheres em situação de violência e a Coordenadoria da Defesa dos Direitos da Mulher e das Minorias (CODIMM).

A Coordenadoria da Defesa dos Direitos da Mulher e das Minorias (CODIMM), tem participado da construção do PPA, assim, apresentamos o que necessitamos para executar as nossas ações para o público-alvo obtendo recursos orçamentários para realização das ações no estado.

A interlocução no âmbito estadual ocorre por meio da Rede, quando a situação apresentada necessita de encaminhamentos para os órgãos que compõem a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres são realizados os encaminhamentos necessários.

Já a interlocução com o Governo Federal ocorre através dos convênios, assim como, tratando desta Coordenadoria a parceria do Disque 100/Ligue180 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

Existem até o momento 5 (cinco) Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher (DEAM), assim como, A Patrulha Maria da Penha em funcionamento em alguns municípios do estado do RN, assim como, na Capital, Natal.

Figura 54 – Blitz Patrulha Maria da Penha



Fonte: PMRN (2022)

As boas práticas no cenário nacional foram implementadas no Rio Grande do Norte são a Patrulha Maria da Penha, a Sala Lilás em diversos municípios e o Botão do Pânico (CEAP).

Figura 55 – Sala Lilás do município de Pau dos Ferros



Fonte: Prefeitura de Pau dos Ferros (RN). Foto: André Mendes. (2022)

As novas ações em planejamento no âmbito da SSP: a inauguração das 07 (Sete) novas Delegacia Especializadas em Atendimento à Mulher (Macaíba, Macau, São Gonçalo do Amarante, Nova Cruz, Ceará-Mirim, Açu e Pau dos Ferros), assim

como, a inauguração da Delegacia de plantão 24h para a atendimento às mulheres em situação de violência no município de Parnamirim/RN.

4.3.9 Estado do Rondônia

A pesquisa foi respondida por meio da Coordenadoria de Atividades Sociais da Polícia Militar que coordena os trabalhos da Patrulha Maria da Penha em todo estado de Rondônia.

Figura 56 – Rede Lilás



Fonte: Governo de Rondônia (2022)

Além das políticas públicas, a assinatura possibilitará a consolidação da proposta de compromisso para instalação do Observatório do Femicídio no Estado de Rondônia, órgão que terá como tarefa construir e impulsionar referenciais de mudança no contexto do fenômeno da violência contra a mulher e contra o feminicídio.

O estado não possui previsão orçamentária específica para as ações de enfrentamento à violência contra a mulher, existem Delegacia Especializadas em Atendimento à Mulher (DEAM) e Patrulha Maria da Penha realizada pela Polícia Militar.

Figura 57 – Patrulha Maria da Penha de Rondônia



Fonte: Polícia Militar de Rondônia (2022)

Foi informado que o Estado possui o Núcleo de Prevenção a Vida (NUPEVID) responsável por agilizar os pedidos de Medida Protetiva de Urgência em regime de plantão. Executam trabalhos preventivos através de palestras e rodas de conversas.

4.3.10 Estado do Roraima

As ações da Segurança Pública em execução para enfrentamento à violência contra a mulher em Roraima e desenvolvidas pela Polícia Civil envolve o trabalho de prevenção e repreensão aos crimes de violência doméstica. Temos uma parceria com a secretaria de saúde, e, nos casos de vítimas de abuso sexual que a porta de entrada é o hospital, a Polícia Civil faz o atendimento no próprio hospital e realiza registro de Boletim de Ocorrência e emissão de guias periciais, dentre outros.

Relativo à previsão orçamentária para ações de Enfrentamento à Violência contra a mulher, a Proposta Orçamentária da Polícia Civil não estabelece esse nível de detalhamento específico para ações de enfrentamento à violência contra a mulher, no entanto realiza investimentos e manutenção na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher localizada na Capital do Estado, e nas delegacias dos municípios do interior, as quais também prestam atendimento à mulher.

No Estado de Roraima existe uma rede de proteção que se reúne periodicamente e envolve, Secretarias Estaduais, como: saúde, educação, de bem-estar social, TJRR, MPRR, Defensoria Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, dentre outros. Através dessa rede se define ações de prevenção a serem realizadas.

A interlocução com o Governo Federal se materializa pela participação da Polícia Civil em todas as operações nacional de forma efetiva.

No Estado de Roraima existe apenas uma DEAM, que fica na Capital Boa Vista-RR. As MPU's são acompanhadas através do Programa Patrulha Maria da Penha, que é realizada pelos guardas municipais (termo de cooperação do TJRR e Prefeitura do município de Boa Vista).

Como boa prática implementada o Estado existe a Casa da Mulher Brasileira (CMB) na cidade de Boa Vista, local onde funciona a DEAM, Ministério Público, Defensoria Pública e oferece os serviços de acolhimento, alojamento, brinquedoteca, dentre outros.

Figura 58 – Casa da Mulher Brasileira de Roraima



Fonte: Folha BV. Foto de Nizete Franco (2022)

Das novas ações em planejamento no âmbito da Segurança Pública, a Polícia Civil fez a implantação da Sala Lilás dentro do IML para atender em sala específica mulheres e meninas vítimas de violência doméstica e violência sexual, na Central de Flagrantes, no qual possibilita um ambiente acolhedor e separado das demais demandas recebidas durante o plantão.

4.3.11 Estado do Sergipe

A Secretaria de Segurança Pública Estado de Sergipe através da Polícia Militar de Sergipe tem desenvolvido uma política pública efetiva e direcionada ao enfrentamento à violência doméstica contra mulher por meio da Ronda Maria da Penha, a qual apresenta dois núcleos, sendo um na cidade de Estância, região Centro-Sul do Estado, e outro na cidade de Itabaiana, agreste sergipano.

A Ronda Maria da Penha possui como lema: “Mulher, essa luta também é nossa”, sendo uma equipe da Polícia Militar especializada na prevenção e enfrentamento à violência doméstica contra mulher. A atividade principal consiste na realização de visitas diárias de acompanhamento às mulheres em situação de violência que tiveram a medida protetiva de urgência deferida pela justiça. Ao focar no cumprimento da MPU, através da fiscalização ao agressor, a PMSE preenche a lacuna existente entre a Lei Maria da Penha e sua efetividade.

Figura 59 – Ronda Maria da Penha SE em roda de conversa



Fonte PMSE (2023)

O 08 de março de 2019, Dia Internacional da Mulher, foi a data escolhida pela Polícia Militar de Sergipe para o lançamento da Ronda Maria da Penha, como forma de fortalecer o compromisso com a mulher sergipana, conscientes do papel fundamental que a instituição possui na redução dos índices da violência, prevenção do crime e paz social.

A Ronda Maria da Penha já prestou assistência a mais de 500 mulheres de Estância e Itabaiana, através de mais de 4.000 visitas. Temos a certeza que contribuimos para o fortalecimento de ainda mais mulheres do nosso querido estado, que conseguiram sair de um relacionamento abusivo e hoje podem desfrutar de uma vida sem violência.

Além dos serviços de acompanhamento de mulheres em situação de violência e fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência garantindo maior proteção às mulheres, Ronda Maria da Penha ainda desempenha as seguintes atividades: - Capacitações de Policiais Militares para que possam atender as ocorrências relacionadas à Violência contra mulher de forma técnica, padronizada, humanizada e acolhedora; - Orientação e encaminhamento das mulheres em situação de violência e seus familiares para o devido acolhimento oferecido pelos órgãos que compõem a rede de atendimento e proteção à mulher; - Realização de ações preventivas de conscientização envolvendo a comunidade, na certeza que se faz necessário unir forças nessa luta, incluindo o homem como parte do problema e da

solução; - Fortalecimento e encorajamentos de mulheres a denunciar seus agressores, - Proporcionar que as mulheres recuperem sua dignidade, autoestima e autonomia de suas vidas. Para 2023, a PMSE irá expandir a Ronda Maria da Penha e ainda mais mulheres serão beneficiadas pelo projeto.

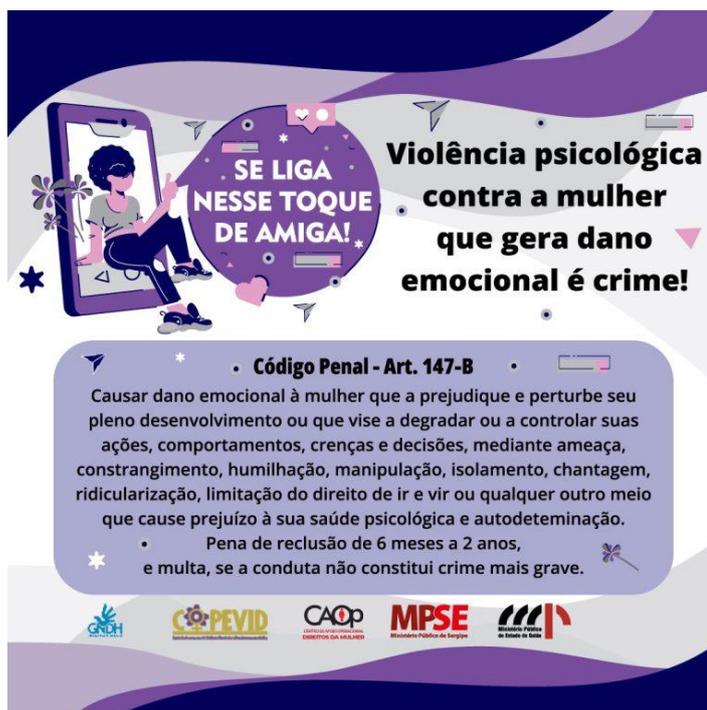
No que se refere à Polícia Civil temos atualmente 11 (onze) unidades do Departamento de Atendimento aos Grupos Vulneráveis (DAGVs), o qual engloba as delegacias de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, quais sejam: Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Estância, Itabaiana, Nossa Senhora da Glória, Barra dos Coqueiros, Lagarto, Propriá, Cristinápolis e Tobias Barreto.

Vale ressaltar que durante os trabalhos desenvolvidos nos DAGVs, os delegados e ou delegadas podem solicitar o pedido de expedição de Medida Protetiva ao Juiz e ou Juíza de plantão, o qual fará apreciação mediante a análise do caso concreto, levando-se em consideração todos os fatos relatados no inquérito.

Importante salientar que a Coordenação Geral de Prevenção Social da Violência e da Criminalidade da SSP/SE vem articulando a implementação de uma solução tecnológica (aplicativo mobile de gestão de controle de chamadas emergenciais + website) que está sendo criada pelas equipes da Universidade Federal de Sergipe (Campos Alto Sertão de Nossa Senhora da Glória) e pelo IFS (Aracaju), sob a coordenação das professoras doutoras Patrícia Rosalba e Leila Buarque, cujo objetivo é viabilizar o acesso a uma política pública para às mulheres que experienciam um ciclo de violência nos seus mais variados aspectos, as quais residem em áreas remotas no sertão do Estado de Sergipe.

Destaque-se que esta solução tecnológica apresentará diversas fases para sua implementação e permanência de uso, sendo uma delas a capacitação de toda a rede de atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com alcance dos Operadores de Segurança Pública (Polícias Militares/Polícias Cíveis e Corpo de Bombeiros Militares), perpassando pelas equipes da Assistência Social do Município, Unidades Básicas de Saúde e Escolas.

Figura 60 – Campanha Nacional – Toque de Amiga em Sergipe



Fonte: MPSE (2022)

Com relação ao aspecto orçamentário para as ações de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher, existe um valor de R\$ 200.000 (duzentos mil) que foi disponibilizado no planejamento em 2022 para a aplicação em 2023, entretanto, deve-se ressaltar que haverá a execução para a obrigatoriedade a partir deste ano.

No tocante ao uso de 5% no valor do Fundo a Fundo (Fundo Nacional de Segurança Pública – FUNESP). Necessário informar que esta Secretaria Estadual da Segurança Pública tem mantido contado alinhado com a política pública no âmbito do Governo Federal no que tange ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), sendo este norteador das diversas políticas públicas do Estado de Sergipe, inclusive no escopo do eixo de Prevenção à Violência e Criminalidade

4.3.12 Distrito Federal

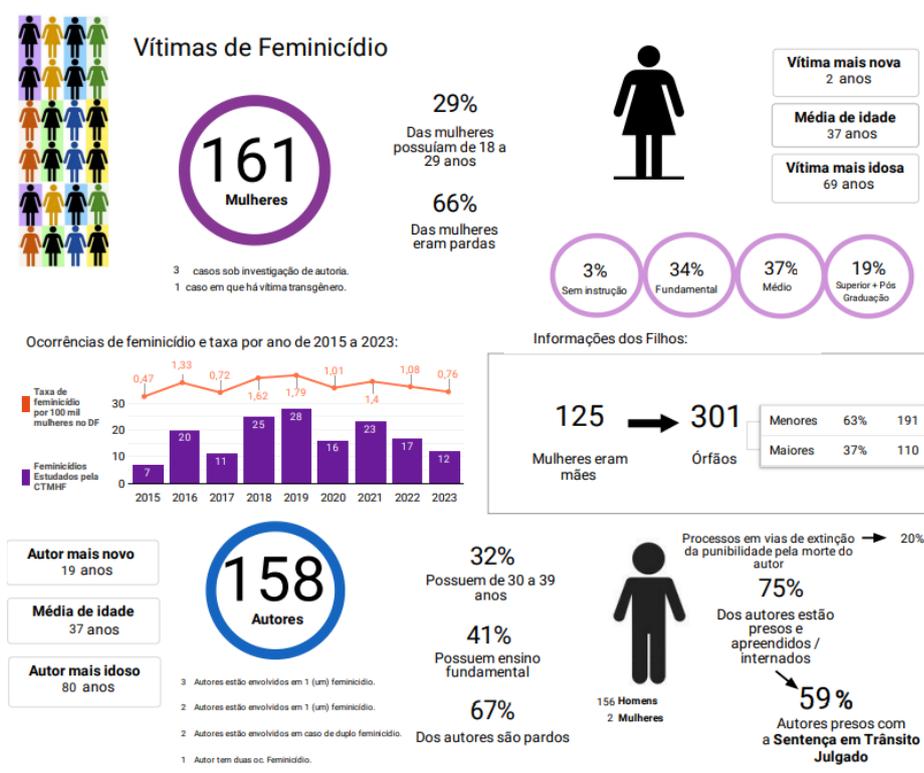
A Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios (CTMHF) e Coordenação de Orçamento, informamos o que segue: a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) possui em funcionamento o programa "Mulher mais Segura", lançado em março de 2021. O programa contempla diversas

ações e políticas públicas, conforme o portfólio em anexo, sem prejuízo da constante realização de estudos quantitativos e qualitativos e verificação da necessidade de novas ações.

O citado programa foi estruturado a partir do conceito de “política pública baseada em evidências”. Neste sentido, através de estudos verticalizados produzidos pela Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios (CTMHF) e uso de ferramentas de *Business Intelligence*, foram verificados dados de interesse e gerado o conhecimento necessário para a implementação de ações mais eficientes e econômicas.

Os relatórios dos estudos realizados podem ser acessados através do site <http://www.ssp.df.gov.br/painel-femicidio/>. Através do mesmo link pode ser acessado o painel transparência de monitoramento de feminicídios elaborado através dos dados da CTMHF.

Figura 61 – Relatório de Feminicídios no DF



Fonte: SSPDF (2023)

As ações de enfrentamento ao feminicídio no Distrito Federal são realizadas em interlocução com demais pastas do Governo do Distrito Federal, em especial a

Secretaria de Mulher (SM/DF) e Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES/DF), além de entes do Sistema de Justiça Criminal que compõem a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios da SSP/DF (SSP/DF, PCDF, PMDF, CBMDF, DETRAN/DF, TJDFT e MPDFT).

As relações ocorrem de maneira harmônica e a participação de representantes das Pastas dá-se de acordo com a temática e necessidade das demandas. Há, ainda, constante interação acerca da temática entre a SSP/DF e o Governo Federal, sobretudo com o Ministério da Justiça e Segurança Pública e com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Tal qual a interação entre as Pastas do Governo do Distrito Federal, as relações entre a SSP/DF e entes federais dá-se de acordo com a temática e necessidades, sendo fomentado o intercâmbio de boas práticas.

No Distrito Federal há duas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), uma situada na Asa Sul, em Brasília/DF, e outra na área central de Ceilândia/DF. Destaca-se, no entanto, que as 33 (trinta e três) Delegacias Circunscricionais da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) possuem atribuição para registro e apuração de crimes relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher, havendo em cada unidade uma Seção de Atendimento à Mulher (SAM). Algumas unidades circunscricionais possuem ainda o denominado Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NUIAM), que proporciona não apenas o registro especializado de ocorrências policiais, mas atendimento psicossocial e jurídico.

No âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), existe o programa de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar (PROVID), o qual possui três eixos orientadores a saber:

1. Ações e campanhas no âmbito da prevenção primária, em especial, ações educativas voltadas para prevenção à violência doméstica.
2. Ações de prevenção secundária, com foco nas famílias em contexto de violência doméstica e familiar, por meio do policiamento ostensivo e visitas solidárias.
3. Articulação com os órgãos que compõem a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar, bem como entidades não-governamentais e sociedade.

Figura 62 – Brasão do PROVID



Fonte: PMDF (2023)

O PROVID é responsável por parcela de acompanhamento a mulheres que se encontram amparadas por medidas protetivas de urgência (MPU). Para maiores informações sobre o programa, acessar o site. Em casos mais graves verificados pelo Poder Judiciário durante a aplicação do Questionário de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça, as vítimas podem ser inseridas em dois programas de proteção coordenados diretamente pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal: 1) Dispositivo Viva-flor e 2) Dispositivo de Monitoramento de Pessoas Protegidas.

O detalhamento destes programas, assim como as demais ações desta pasta, constam no portfólio. - Ressalte-se que os programas de enfrentamento à violência doméstica e familiar da SSP/DF estão em constante evolução, bem como é praxe o planejamento de novas ações, a exemplo da adoção do protocolo conjunto das forças de segurança para o atendimento às vítimas de violência doméstica contra a mulher e a realização de simpósios sobre o tema.

Por fim, não há no Orçamento desta Secretaria ação específica para atendimento à mulher, em que pese haja o atendimento de vários projetos, ações e políticas públicas destinados à mulher com a utilização do recurso geral desta Pasta.

O programa Maria da Penha vai à Escola: educar para prevenir e coibir a violência contra a mulher é um programa que teve início no Distrito Federal e tem se

expandido para o resto do Brasil. Constitui uma parceria firmada entre a SNPM e as redes estaduais de enfrentamento à violência contra as mulheres, visando à divulgação e promoção da Lei Maria da Penha entre os profissionais da educação, de forma a alcançar crianças e adolescentes em ambiente escolar.

Figura 63 – Projeto Maria da Penha vai à escola



Fonte: TJDF (2022)

O MPVE busca divulgar a Lei Maria da Penha e os direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar para a comunidade escolar, assim como capacitar os profissionais da educação para um olhar mais atento às crianças e aos adolescentes vítimas diretas ou indiretas da violência doméstica.

O programa é destinado à comunidade de escolas públicas e privadas: profissionais da educação e estudantes. A parceria é feita entre a SNPM, a Secretaria de Educação e demais organismos do Estado que componham a rede de atendimento. Um Comitê foi instituído para acompanhar as ações, atualmente, fazem parte da parceria o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o Ministério Público do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Educação do DF, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, a Secretaria de Estado da Mulher do DF, a Secretaria de Estado de Justiça do DF, a Polícia Civil do DF, a Polícia Militar do DF, a Defensoria Pública do DF, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional DF, a Universidade de Brasília, o Centro Universitário de Brasília, a Câmara Legislativa do DF e a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres.

Dentre as ações do programa, podem ser citadas: cursos de capacitação, oficinas de sensibilização para os profissionais da educação, palestras nas escolas para os estudantes e distribuição de material informativo sobre a Lei Maria da Penha e seus impactos na vida das mulheres, das famílias e da sociedade.

4.3.13 Estado do Pernambuco

A Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária (GPAC) informou que são realizadas ações para o combate de violência contra a mulher através do projeto Comunidade Segura e o Resgatando Cidadania.

O projeto Comunidade Segura objetiva a disseminação de uma cultura de paz, a partir de uma política de prevenção social para a redução da criminalidade e da violência em Pernambuco. Conjugando o trinômio Polícia, Prevenção e Cidadania, com foco na população em vulnerabilidade social. O Projeto visa dialogar de forma transversal e participativa, com os atores sociais locais, contíguo à comunidade escolar, associando palestras, ações e serviços; ressaltando a ética e a cidadania; de maneira inter e transdisciplinar, oferecendo a comunidade ferramentas para a construção de uma convivência cidadã e contribuindo, assim, na construção de saberes e valores cognitivos, afetivos e sociais.

Através de serviços de cidadania destinados a comunidade escolar, parentes, vizinhos e toda a comunidade no entorno, criando uma cultura de utilização e preservação dos patrimônios públicos da localidade, com emissão de RG, certidão de nascimento, casamento e óbito e CPF. Tendo como foco principal a aplicação de palestras aos alunos das escolas com as seguintes temáticas: violência contra a mulher, violência doméstica, abuso e exploração sexual, entre outras aplicadas por bombeiros militares, policiais civis, militares e científicos, que tem a expertise do dia a dia em lidar com a temática trabalhada em sala de aula.

Já o projeto Resgatando Cidadania tem o objetivo da prevenção social para redução de criminalidade e da violência em Pernambuco, oferecendo a comunidade ferramentas para a construção de uma convivência cidadã estada numa cultura de paz, construindo com outras instituições e a sociedade em geral uma rede de apoio baseada na disseminação de informações preventivas ao crime e a violência, bem como, levando a documentação básica e serviços comunitários. Quando o acesso a

esses documentos não é efetivado de forma igualitária, é preciso desenvolver mecanismos de articulação entre órgãos e entidades envolvidas para implantação de ações que visem à erradicação do sub-registro civil e ampliação de ações que visem à erradicação do subregistro civil e ampliação do acesso à documentação civil básica e serviços comunitários para atendimento à população pernambucana.

Figura 64 – Projeto Resgatando Cidadania



Fonte: SDS/PE (2022)

As ações do Resgatando Cidadania voltadas para o combate à violência contra a mulher são realizadas em conjunto com a Delegacia da Mulher da Polícia Civil. Esses eventos são dirigidos a todas as mulheres e com um olhar especial para aquelas vítimas de violência. Por fim, no tocante à Gerência de Integração e Capacitação (GICAP) nos termos do Decreto nº 44.089, de 06 de fevereiro de 2017, especificamente o Art. 5º, cabe às Escolas de Formação e Aperfeiçoamento do Poder Executivo Estadual as atividades de planejamento, coordenação e execução relativas às ações de capacitação de que trata o art. 10, nos limites de sua competência.

Ladeado a isso, as ações formativas no âmbito da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS tem como referência a Matriz Curricular Nacional instituída pelo Ministério de Justiça e Segurança Pública através da Secretaria Nacional de Segurança Pública que se caracteriza por ser um referencial teórico-metodológico para orientar as ações formativas - inicial e continuada - dos profissionais da área de segurança pública - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, independentemente do nível ou da modalidade de ensino que se espera atender. Seus eixos articuladores e áreas temáticas norteiam, hoje, os mais diversos programas e projetos em execução no Estado de Pernambuco. Portanto,

disciplinas como Direitos Humanos, Ética e Cidadania, Diversidade Étnico-Sociocultural, Abordagem Policial, Legislação Especial Aplicada a Grupos Vulneráveis, Direito da Criança e do Adolescente, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher estão inseridas nos cursos de formação, nas capacitações e nos treinamentos dos servidores desta secretaria.

Figura 65 – Série histórica de violência contra mulher em Pernambuco



MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

EVOLUÇÃO ANUAL DOS NÚMEROS DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO SEXO FEMININO EM PERNAMBUCO POR REGIÃO

JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2022

REGIÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
CAPITAL	8.180	8.407	8.415	7.557	8.519	9.571	10.525	10.668	9.363	9.449	9.276
REGIÃO METROPOLITANA	7.007	9.219	9.227	8.730	8.576	8.269	9.718	10.672	10.547	10.092	11.246
INTERIOR	13.002	15.454	15.233	14.075	14.464	15.738	20.154	21.401	21.769	21.672	23.230
PERNAMBUCO	28.189	33.080	32.875	30.362	31.559	33.578	40.397	42.741	41.679	41.213	43.752

Fonte: SDS/PE (2023)

A GICAP ainda está executando o Curso de Atendimento Especializado às Mulheres Vítimas de Violência de Gênero, sendo essa uma importante ação para fortalecer o enfrentamento à violência contra a mulher, estando prevista para o corrente ano a capacitação de 200 servidores que desenvolverão habilidades para identificar as competências dos órgãos de Segurança Pública perante aos fundamentos éticos e jurídicos no atendimento às mulheres vítimas de violência de gênero (familiar, doméstico e sexual), dentre outras competências.

Curso de Atendimento Especializado às Mulheres Vítimas de Violência de Gênero, formando 84 profissionais de segurança pública; e, c) Cursos de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, formando 97 profissionais de segurança pública. Nesse sentido, a SDS, por meio desta GGAIC e das áreas institucionais das Gerências que integram a GGAIC, tem adotado ações de enfrentamento à violência de gênero no Estado de Pernambuco.

4.3.14 Estado do Rio Grande do Sul

A Brigada Militar (BM) e a Polícia Civil (PC) têm um papel essencial no enfrentamento da violência doméstica. A fiscalização é feita pela Brigada Militar, por meio da Patrulha Maria da Penha.

Desde o ano de 2012, o Estado do Rio Grande do Sul conta com essa patrulha. A ação desse programa destina-se a atender especificamente os casos que a Lei Maria da Penha considera de violência contra a mulher e em que haja deferimento de medidas protetivas de urgência (MPU) pelo Poder Judiciário, com despacho de necessidade de acompanhamento da força policial até a decisão de extinção ou o término do prazo de concessão da MPU.

Figura 66 – Campanha Sinal Vermelho



Fonte: Brigada Militar (2023)

Existem, igualmente, iniciativas adotadas pelas Patrulhas Maria da Penha para proteção e acompanhamento de mulheres que não possuem MPU, para as quais foi constatada, por meio da rede de proteção local, a necessidade de acompanhamento. Essa circunstância depende muito da organização e do fluxo da rede municipal de enfrentamento à violência familiar e doméstica contra as mulheres.

A Polícia Civil, por seu turno, faz o encaminhamento das vítimas de violência doméstica à rede de atendimento, como as Casas-Abrigo, que também se destinam

a garantir a segurança das vítimas. Entre essas casas, estão a Casa de Apoio Viva Maria e a Casa de Referência Mulheres Mirabal, por exemplo.

Além disso, a Polícia Civil tem 21 Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs). Há, também, canais de denúncia, como o fone 181, e o (51) 98444.0606, que recebe mensagens por *WhatsApp*, além dos canais de denúncia online, como o Denúncia Digital 181 e a Delegacia Online.

Ainda, quanto ao trabalho da Polícia Civil, além das atividades de polícia judiciária e de investigação criminal em relação às infrações penais previstas na legislação criminal que sejam praticadas contra a mulher, como instauração de inquéritos policiais, deflagração de operações, solicitação de medidas protetivas, prisões, cumprimentos de mandados, a fim de avançar no enfrentamento à violência contra a mulher, a PC: criou o programa Sala das Margaridas, havendo, até o momento, 60 salas reservadas de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, um espaço mais humanizado que garanta a privacidade das vítimas para o relato das situações de violência sofridas.

Lançou, em 2021, o programa Polícia Civil por Elas, o qual conta com três eixos: I. Ações de enfrentamento à violência contra a mulher; II. Prevenção à violência contra a mulher; III. Empoderamento feminino e capacitação profissional. A partir desse programa, foram possibilitadas diversas iniciativas, como exposições fotográficas, webinários, capacitações de servidores da Polícia Civil, o projeto "PC Elas por Elas", bem como parcerias com outras instituições.

Incluiu a possibilidade de registros de violência doméstica e familiar na Delegacia Online e participa da execução do projeto de Monitoramento de Agressores de Mulheres, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que faz uso de tornozeleiras eletrônicas em agressores, para monitorar o cumprimento das medidas protetivas de urgência e salvaguardar as vítimas. Publicou a Cartilha da Delegacia Online da Polícia Civil. Na cartilha, é proposto o passo a passo para que as mulheres vítimas de violência registrem ocorrência.

Além das ações elencadas acima, é importante destacar a formação do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – EmFrente, Mulher, em 07 de agosto de 2020, em plena pandemia e, ao mesmo tempo, quando

se completaram 14 anos da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006a). O colegiado, criado por decreto assinado pelo Governador Eduardo Leite, se insere nas estratégias do Programa RS Seguro e já nasceu com tarefa estruturada. A iniciativa reúne o trabalho dos três Poderes, de 16 instituições das esferas municipal e estadual, além de 9 secretarias de Estado. De 11 subprojetos elaborados com base nos desafios identificados, 5 foram priorizados para início imediato. O primeiro foi concretizado com a instituição do Comitê. Os outros 4 estão voltados para: a) Monitoramento dos Agressores, b) Ações nas Escolas, c) Informar, Prevenir e Proteger, d) Grupos Reflexivos de Gênero.

Figura 67 – Selo Emfrente Mulher



Fonte: Governo do RS (2023)

As previsões de orçamento estão orientadas para os órgãos vinculados à Secretaria da Segurança Pública de forma genérica, cabendo a esses, dentro de suas articulações e missões, destinarem esforços e recursos materiais e humanos para atenderem às demandas que lhes cabem.

A interlocução entre as ações da Segurança Pública ocorre mediante demanda. Há interlocução das DEAMs com órgãos de saúde, com a Defensoria Pública, com o Ministério Público, com o Judiciário, com órgãos de educação, entre outros.

O Estado do Rio Grande do Sul conta, atualmente, com 21 DEAMs; 06 Delegacias de Polícia de Proteção a Grupos Vulneráveis, com atribuição para atendimento às mulheres vítimas, e 60 Salas das Margaridas.

Existem ações voltadas para a qualificação de profissionais que executam os serviços de prevenção, apoio e proteção das vítimas de violência doméstica. Além disso, têm sido executadas ações ofensivas para apreensão de armamentos e prisão de agressores pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, por meio das 21 DEAMS atuantes no território gaúcho.

Além disso, houve a ampliação e a qualificação dos canais de recepção de denúncias das violências sofridas pelas mulheres. Outra ação foi o fomento à conscientização e o debate na sociedade sobre direitos das mulheres, realizados pela Polícia Civil, pela Brigada Militar e, de forma mais geral, pelo Governo do Estado.

Nesse ponto, é importante destacar a formação do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – EmFrente, Mulher, em 7 de agosto de 2020, que objetiva fortalecer a rede de apoio às vítimas e promover uma cultura que valorize a proteção da mulher em todas as suas formas.

4.3.15 Estado de São Paulo

O estado de São Paulo que é referência no Brasil em pioneirismo e ações de segurança focada na prevenção informou que as principais ações da Segurança Pública em execução para enfrentamento à violência contra a mulher no seu Estado são:

PROGRAMA BEM-ME-QUER – criado em 2001, propicia atendimento especial e integrado às mulheres e às crianças ou adolescentes do sexo feminino, ou masculino, estes até os 14 (quatorze anos de idade, vítimas de violência sexual que, após noticiar o crime na Delegacia, serão levadas em veículo especial, diretamente ao Hospital, para a colheita de provas da agressão, detecção de possíveis doenças contagiosas, tratamento médico, social, psicológico e atendimento jurídico. Abrangência: Capital e Grande São Paulo.

PROTOCOLO ÚNICO DE ATENDIMENTO – instituído pela Resolução SSP 02/2017, determina as providências a serem tomadas pela Polícia Civil, Polícia Militar e Superintendência Técnico-Científica, diante de ocorrências da Lei Maria da Penha.

DDM 24 HORAS – a partir de janeiro de 2019, 10 (dez) Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher do Estado passaram a funcionar ininterruptamente, 24 horas por

dia. Estão localizadas nas cidades de Santos, Sorocaba, Campinas, Barueri e 07 (sete) na Capital (2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª DDMs). Anteriormente a esta data, apenas a 1ª DDM de São Paulo funcionava 24 horas.

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE DDMs NO ESTADO – a partir de 2019 foram criadas 07 (sete) novas DDMs no Estado, passando de 133 para 140 unidades especializadas. As novas estão localizadas em: Jacupiranga, São Caetano, Itanhaém, Arujá, Itaquaquecetuba, Hortolândia e Novo Horizonte.

APLICATIVO SOS MULHER – instituído em 2019, pela Polícia Militar, em que mulheres com medidas protetivas podem pedir socorro quando estiverem em situação de risco, apertando apenas um botão de um aplicativo instalado em seu celular. A viatura da Polícia Militar que estiver mais próxima será acionada e se dirigirá até o local do pedido de socorro.

Figura 68 – APP SOS Mulher SP



Fonte: Governo de São Paulo (2019)

DDM ON-LINE – criada em decorrência da pandemia, passou a funcionar em 02 de abril de 2020, para o registro de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher, permitindo que a vítima possa utilizar qualquer dispositivo eletrônico que tenha disponível para registrar os fatos e solicitar medida protetiva de urgência.

SALA DDM 24 HORAS – implementada nos plantões policiais, é um espaço que propicia ACOLHIMENTO e atendimento HUMANIZADO às mulheres vítimas, que são atendidas pelas profissionais da DDM On-line, via aplicativo “Teams”, sendo possível registrar o B.O., pedir Medida Protetiva e demais providências, de maneira célere e reservada.

Afirma que existe previsão orçamentária para ações de Enfrentamento à Violência contra a mulher no valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) e que a interlocução entre as ações da Segurança Pública no âmbito estadual e com outras secretarias se dá por meio de Comissões e Comitês, antes capitaneados pela Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado, agora pela Secretaria de Política para a Mulher do Governo do Estado. Por meio de parcerias já estabelecidas e contato diretos entre as Assessorias desta Pasta e das Secretarias de Estado da Saúde e do Desenvolvimento Social, e ainda há contato entre os Gabinetes da Secretaria da Segurança Pública e de Secretarias Municipais em especial, do município de São Paulo. A Secretaria de Segurança participa de outros grupos de trabalho que contam, inclusive, com parceiros da ALESP e do Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário).

Quando questionada quanto a interlocução com o Governo Federal, o Estado de São Paulo informou que a interlocução se dá por meio da SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tanto para capacitação contínua na temática, como para enfrentamento da violência contra a mulher, em operações especiais por todo o Brasil.

Destacou que no Estado de São Paulo existem 140 (cento e quarenta) Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher e que a Polícia Militar do Estado emitiu Nota de Instrução, no ano de 2020, a fim de disciplinar ações de prevenção primária e de polícia ostensiva voltadas à defesa da mulher e de sua família contra a violência doméstica. Os objetivos, em resumo, envolvem ações como visitas periódicas aos lares expostos, palestras de conscientização e sensibilização, capacitação dos policiais militares no atendimento das ocorrências e implementação da "Patrulha Maria

da Penha". O Programa "Patrulha Maria da Penha" é entendido como o conjunto de ações integradas para auxiliar no acompanhamento da execução de medidas protetivas para mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos da Lei estadual nº 17.260/20 e está sendo implementado nos municípios do Estado. O aplicativo SOS Mulher, da Polícia Militar do Estado, é um complemento ao programa.

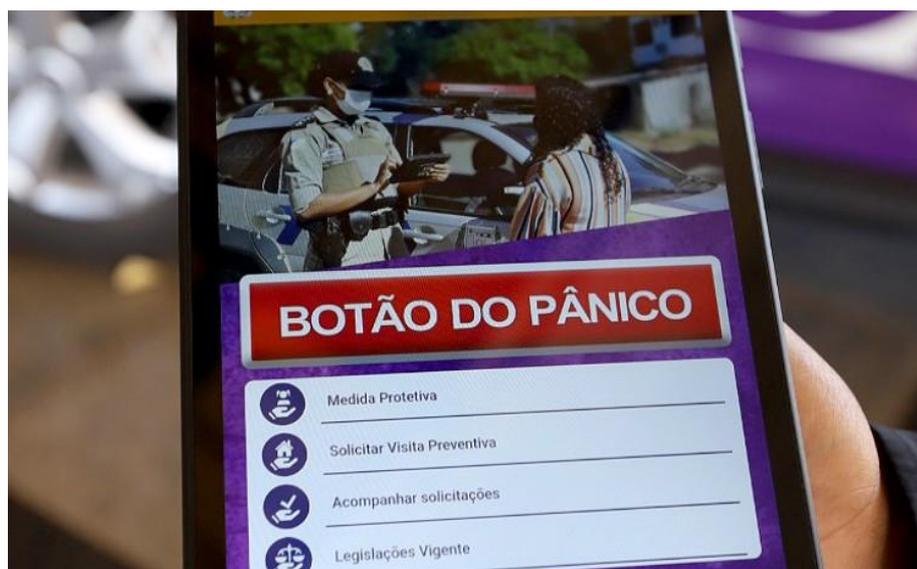
Por fim informou que existem novas ações em planejamento no âmbito, como por exemplo a participação no Grupo de Trabalho que discute o acolhimento da mulher vítima de violência em bares, restaurantes e congêneres, bem como a ampliação de modelo integrado e intersecretarial de atendimento às vítimas de violência sexual.

4.3.16 Estado do Tocantins

A Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins citou algumas das ações da Segurança Pública em execução para enfrentamento à violência contra a mulher:

O estado possui Delegacias Especializadas em diversas cidades, sendo 16 unidades em todo estado. CAM 24 horas. CAPCs atendem essa natureza 24 por dia. APP salve mulher e a atuação das delegadas na rede de proteção NUPAV mulher, entre outros.

Figura 69 – Aplicativo PMTO Mulher Botão do Pânico



Fonte: Governo do Tocantins. Foto: Paulo Henrique Versiani (2021)

Quanto a atuação articulada com outros órgãos no âmbito estadual afirmou que existe uma rede de proteção com a participação da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, Secretaria da Cidadania e Justiça e a recém-criada Secretaria da Mulher aqui do Estado do Tocantins. Com apoio as vítimas, através de atendimento médico, casa abrigo, serviço psicossocial, entre outros.

Para atendimento às mulheres com Medida Protetiva de Urgência (MPU) atualmente o Estado do Tocantins possui 16 unidades de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e vulneráveis. A Patrulha Maria da Penha realiza o acompanhamento e monitoramento das Medidas Protetivas, realizado pela Polícia Militar do estado.

4.3.17 Estado do Paraná

Com base na resposta do questionário de pesquisa o estado do Paraná por meio da Coordenadoria das Delegacias da Mulher (CODEM) afirmou que as principais ações da Segurança Pública em execução para enfrentamento à violência contra a mulher são: a extra jornada nas Delegacias da Mulher e seminário de Boas Práticas.

No ano de 2023 foi criado no Estado do Paraná, a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial, com previsão orçamentária, afirma que existe interlocução com outras instâncias por meio do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres, com representantes do Estado e da sociedade civil. Quanto a interlocução com o governo federal respondeu negativamente.

Figura 70 – Patrulha Maria da Penha em União Vitória



Fonte: Portal da Cidade União da Vitória (2022)

Atualmente existem 21 Delegacias Especializadas de Atendimento à mulher no Estado e foi criada pela Lei Estadual 19.788 em 20 de dezembro de 2018 a Patrulha Maria da Penha que é um serviço prestado pela Polícia Militar, em que equipes policiais militares especializadas atuam no enfrentamento à violência contra as mulheres.

O acionamento das equipes nos casos emergenciais pode se dar através do telefone de emergências 190, ou aplicativo 190 da Polícia Militar do Paraná. As visitas preventivas são agendadas após o registro de um boletim de ocorrências pela vítima. A mulher também pode procurar a Unidade Policial Militar mais próxima para receber as orientações necessárias.

Figura 71 – Divulgação da Polícia Militar do Paraná



Fonte: PMPR (2023)

Como boa prática existem as Casas da Mulher Brasileira (CMB) em Curitiba – já instalada, e em Guarapuava e Ponta Grossa em construção. A Casa da Mulher em Curitiba realiza atendimento diariamente, 24 horas. Neste equipamento encontram-se: serviço de acolhimento e apoio psicossocial (assistentes sociais e psicólogas), Delegacia da Mulher, Defensoria Pública, Juizado de Violência Doméstica e Familiar, Ministério Público, Patrulha Maria da Penha, Programas voltados à autonomia econômica das mulheres, Brinquedoteca. A CMB presta atendimento integrado às mulheres residentes em Curitiba.

Existem novas ações em planejamento no âmbito da Segurança Pública para fortalecer o enfrentamento à violência contra a mulher, como por exemplo o projeto dos Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher – NUIAM, em fase de implantação em Têlemaco Borba e Londrina, e em fase de estudos preliminares para implantação em outras unidades do Estado.

4.3.18 Estado do Maranhão

Quanto as principais ações desenvolvidas no Maranhão para proteção das mulheres pode-se destacar: a criação de espaços dentro das instituições de Segurança Pública que promovem o atendimento especializado, como é o caso das Coordenadorias de Enfrentamento à violência contra a mulher (CODEVIM), o Departamento de feminicídio que apura todos os casos ocorridos no estado, o Plantão Especializado da Casa da Mulher Brasileira em São Luís – capital, Delegacia da Mulher implantada na Casa da Mulher Maranhense em Imperatriz – MA, processos de expansão dos Núcleos de Atendimento à Mulher no Interior, para ter espaço dentro das Delegacias comuns para acolhimento inicial humanizado sem revitimização, realização de ações preventivas no decorrer do ano, notadamente na semana de combate ao feminicídio na capital e interior do estado.

Figura 72 – Projeto do Tribunal de Justiça do Maranhão



Fonte: TJMA (2021)

A articulação local ocorre por meio Conselho estadual do Direito das Mulheres e a discussão com outros órgãos para melhoria das políticas públicas, já no cenário federal a articulação ocorre para implantação de ações voltadas ao aparelhamento das DEAMs por meio do Fundo Estadual de Segurança Pública e do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNDS) na modalidade fundo a fundo.

Foi realizada a campanha Sinal Vermelho pelos órgãos de enfrentamento à violência em todos o país e como resultado prático do grupo de trabalho criado pelo CNJ para elaborar estudos e ações emergenciais durante o isolamento social, com o sinal “X” feito com batom vermelho permitirá que qualquer pessoa identifique a violência e acione a Polícia Militar.

Em relação a orçamento específico para o enfrentamento à violência a polícia Civil informou que não existe, que os recursos são gerais e para ações de repressão ao crime. São 22 (vinte e duas) Delegacias Especializadas da mulher em todo o Estado e 01 (um) plantão especializado 24h, onde são produzidas e encaminhadas as medidas protetivas de urgência ao judiciário.

No Maranhão a Polícia Militar tem a ação denominada Patrulha Maria da Penha que é um projeto premiado nacionalmente pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, seu trabalho se desenvolve por meio da fiscalização de medidas protetivas de urgência na região metropolitana e em várias cidades do estado. As mulheres são acompanhadas diária, semanal, quinzenal ou mensal de acordo com a sua classificação de risco, analisada pela coordenação do policiamento.

Também foram implantados os Núcleos de Atendimento à mulher em situação de violência que já são realidade em outros Estados. Em fase de planejamento existe o projeto de aquisição de Delegacias móveis para ampliar e flexibilizar o atendimento á mulher e alcançar os locais mais remotos do território maranhense. Existe ainda a intenção de reestruturar as DEAMs com novos equipamento e viaturas. Bem como expandir a Patrulha Maria da Penha além das 20 cidades onde já tem essa modalidade de policiamento.

4.3.19 Estado do Amazonas

O Sistema de Segurança Pública do Amazonas como um todo, possui uma rede de Proteção às mulheres com 03 Delegacias Especializadas em Crimes Contra à Mulher (DECCM) espalhadas na capital do Amazonas, no qual atendem somente o

público vítima de violência doméstica, e 14 delegacias interativas no interior do Estado do Amazonas no qual fazem o atendimento especializado.

Quanto a atuação ostensiva, há o patrulhamento da Ronda Maria da Penha, específico para chamados de violência com a mulher. As ações de enfrentamento da violência contra a mulher é um dos objetivos do Plano Estadual de Segurança Pública, conforme art. 2º, IV do Decreto 45.319 de 18 de março de 2022, além de estar inserido no panorama de monitoramento dos índices de segurança pública gerido pelo Centro Integrado de Estatística em Segurança Pública – CIESP/SSP-AM.

Apesar do Estado como um todo não medir esforços para o enfrentamento à violência com a mulher, não há uma ação própria no Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao enfrentamento à violência contra a mulher de forma específica. Pois o orçamento é fixado no sentido macro, mas vinculando todas as áreas envolvidas de violência contra mulher, idoso, incapazes e menores.

Figura 73 – Ronda Maria da Penha Amazonas



Fonte: PMAM (2022)

Quanto a interlocução, existe e ocorrem por meio de parcerias com a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC) no qual trabalham no acolhimento das mulheres vítimas de violência doméstica no Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher (CREAM), com o Tribunal Regional Eleitoral (TER) para o direcionamento de violência contra a mulher em âmbito político.

A interlocução entre as ações da Segurança Pública no âmbito estadual e o Governo Federal, existe uma interlocução das ações de segurança, integração de estatística nacional de violência contra a mulher, participação de eventos nacionais

com representantes das Delegacias Especializadas de Crime Contra Mulher e Ronda Maria da Penha. Em Manaus há 03 Delegacias especializadas para atendimento especializados às mulheres, e 14 Delegacias no interior do Estado que realizam atendimento especializado às mulheres vítimas de violência, o acompanhamento do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) podem ser feitas pelas rondas ordinárias de policiamento ostensivo ou especificamente as Rondas Maria da Penha.

As boas práticas no cenário nacional são: Implantação da Ronda Maria da Penha, atendimento pelo 180 – Central de Atendimento à Mulher, criação do Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher (CREAM), localizado na zona sul da capital, também vinculado à SEJUSC, oferece atendimento social e psicológico, com encaminhamento para benefícios sociais. As mulheres em situação de vulnerabilidade atendidas no local participam de cursos de qualificação profissional oferecidos pelo Governo do Amazonas, por meio de uma parceria entre SEJUSC e Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CETAM).

O Serviço de Apoio Emergencial à Mulher (SAPEM), prédio anexo à Delegacia da Mulher, na zona centro-sul de Manaus, é a porta de entrada dos atendimentos psicossociais oferecidos pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC). O Sapem também realiza a condução da vítima para exames no Instituto Médico Legal, além da busca de pertences e acolhimento provisório. Outra ação que reforça o combate à violência contra a mulher é a Lei nº 4.906, de 26 agosto de 2019, a partir desta data, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar passaram a ter prioridade para atendimento no Instituto Médico Legal (IML), visando a realização de exames periciais para constatação de agressões e outras formas de violência física.

Novas ações planejadas são: a ampliação da Ronda Maria da Penha, ampliação do número de Delegacias Especializadas no atendimento às mulheres na capital e interior, dentre outras ações de expansão do SAPEM e atendimento do CREAM.

4.3.20 Estado do Amapá

As informações sobre ações da Segurança Pública em execução para enfrentamento à violência contra a mulher no Estado do Amapá. conforme abaixo

alinhavado: Operação ÁTRIA, coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e em parceria com as Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal e demais força de segurança, cujo objetivo é combater crimes de violência doméstica praticados contra mulheres em razão do gênero e fiscalizar Medidas Protetivas de Urgência; • Patrulha Maria da Penha, coordenada pela Polícia Militar do Amapá; • Botão do Pânico, medida protetiva determinada pelo Poder Judiciário do Amapá para o monitoramento da vítima (celular) e do agressor (tornozeleira eletrônica).

Figura 74 – Patrulha Maria da Penha Amapá



Fonte: PMAP (2022)

Informa que não existe previsão orçamentária para ações de Enfrentamento à Violência contra a mulher, mas que a interlocução ocorre por meio de parceria com a Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, atuamos junto ao Conselho Estadual da Mulher, entre outras ações. A interlocução ocorre por meio de realização constante de reuniões para que cada organização conheça o representante da outra, até o desenvolvimento de planos, programas e ações conjuntas voltadas para a prevenção e combate aos crimes de violência contra a mulher.

Com relação a interlocução com o Governo Federal, ocorre por meio da participação em ações promovidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres.

Delegacias Especializada no Atendimento à Mulher e a denominado a Patrulha Maria da Penha atuam no Estado para enfrentar a violência contra a mulher inclusive

com uso do botão do pânico, mas no momento não tem novas ações planejadas para implementação.

4.3.21 Estado de Santa Catarina

As principais ações relativas ao tema que estão em execução no Estado de Santa Catarina podem ser encontradas no Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher disponível para consultas no site da Secretaria da Segurança Pública.

O presente Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (PEEVC Mulher) no âmbito da segurança pública é composto por um conjunto de ações que foram elaboradas pelas Corporações que compõem o Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial do Estado de Santa Catarina, cada qual com suas diversas atividades, tarefas, prazos e indicadores, as quais estão sendo implementadas de acordo com os cronogramas estabelecidos, sendo monitorados mensalmente conforme os dados relativos aos registros das ocorrências.

Essas diversas ações resultaram do atual modelo de gestão por resultados implementado pelo Governo do Estado na atual gestão, que priorizou, dentre outros, 4 indicadores relacionados com a violência contra a Mulher (Feminicídio, Violência Doméstica, Estupro de Mulheres, Estupro de Vulneráveis). Do mesmo modo, seguindo recomendações do Tribunal de Contas do Estado, também foram juntadas a essas ações outro conjunto de atividades que visam, a médio e longo prazos, sanar algumas questões estruturais dos órgãos estaduais relacionadas ao atendimento às mulheres vítimas de violências.

O objetivo principal de todo esse processo é conseguir obter resultados positivos com a diminuição da violência contra a mulher e a melhoria da segurança e da qualidade de vida no Estado de Santa Catarina. Não existe dotação orçamentária específica para essa finalidade, assim como também ocorre com todas os demais programas e ações que são desenvolvidos tanto pela própria Secretaria, quanto pelo das Corporações policiais que a compõem. Todas as essas despesas correm por conta do orçamento geral dos próprios órgãos.

Sim, existe interlocução com as demais Secretarias de Estado que também tratam dessa questão, tendo sido inclusive desenvolvido um Protocolo Integrado de

Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência; A interlocução com as ações do Governo Federal se dá por meio do repasse de recursos federais para investimentos em viaturas e equipamentos, bem como por meio da realização de operações integradas coordenadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública; Sim, existem Delegacias Especializadas para o atendimento às mulheres vítimas de violência nas principais Comarcas do Estado; O acompanhamento das mulheres que possuem medidas protetivas deferidas é realizado tanto a Polícia Civil, quanto a Polícia Militar, que realizam visitas protetivas rotineiras as quais utilizam o aplicativo PM Cidadão, com Botão do Pânico, entre outras ações.

A Polícia Militar possui o Programa Preventivo “Rede Catarina”, com visitas protetivas, aplicativo com Botão do Pânico, entre outras, todos executados por meio das Patrulhas Maria da Penha, que contam com policiais femininas, disponíveis em todas as principais Unidades Policiais do Estado. Do mesmo modo, a Polícia Civil desenvolve o Programa Preventivo “Polícia Civil Por Elas”, com uma série de ações.

Figura 75 – Rede Catarina



Fonte: PMSC (2023)

Existem outras Secretarias de Estado como a do Desenvolvimento Social e Família, da Saúde, Educação e Administração que desenvolvem ações como as “Casas de Acolhimento”, Unidades de Saúde referenciada para o atendimento de

Mulheres Vítimas de Violência, reserva de vagas de emprego nos serviços terceirizados do Estado para mulheres em situações de vulnerabilidade, entre outras.

Na área da segurança pública todas as boas práticas reconhecidas nacionalmente têm sido implementadas, como as Patrulhas Maria da Penha, Botão de Pânico, Delegacias Especializadas, prioridade de atendimento por todas as Corporações Policiais, acompanhamento de agressores com medidas restritivas deferidas, entre outros.

4.3.22 Estado do Ceará

A Secretaria informa que continua engajada na causa e trabalhando arduamente para promover uma vida livre da violência contra a mulher. A Secretaria tem se empenhado em fortalecer a integração dos serviços de segurança pública, para garantir uma atuação efetiva no combate à violência de gênero. Além disso, são desenvolvidas iniciativas de conscientização, capacitação e proteção das vítimas, visando promover a igualdade de gênero e proporcionar um ambiente seguro para todas as mulheres.

Figura 76 – Casa da Mulher Cearense



Fonte: Governo do Ceará (2022)

A Casa da Mulher Cearense iniciou suas atividades nesta com a capacitação das novas equipes do equipamento e com a reunião das profissionais que atuam na Casa, para orientá-las nos atendimentos e cuidados ao receberem as mulheres em situação de violência. Os órgãos que funcionam no equipamento visitaram a Casa

para iniciar a mudança para o local que reuni Delegacia de Defesa da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário, além de espaço para a Patrulha Maria da Penha.

Informa que na página da secretaria existem os detalhes sobre as ações, programas e projetos implementados pelo governo estadual para garantir a segurança e o apoio às mulheres em nossa região.

Ressaltou que a Secretaria está comprometida em continuar aprimorando suas políticas e programas, bem como em buscar parcerias com instituições e organizações da sociedade civil, para que possam construir uma sociedade mais justa e livre de violência contra as mulheres.

4.3.23 Estado do Pará

No Pará funcionaram 17 Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher. Nos municípios de Ananindeua e Belém (Região Metropolitana) e Santarém (no oeste) o atendimento é 24 horas, o que deve ser implementado no restante do estado. A meta é que delegacias de todo o Pará – em municípios sem delegacia especializada -, ofereçam atendimento biopsicossocial específico para mulheres vítimas de violência.

O SIV Mulher é um sistema que funciona como uma ferramenta de registro do relato da vítima e dos atendimentos, como serviços médicos, psicológicos e de defesa social, que compõem um prontuário com todas as informações da vítima. Apesar de ter sido criado em 2008, o SIV Mulher não foi utilizado efetivamente pelas gestões anteriores e está sendo resgatado pela gestão atual. Para essa retomada, novas funcionalidades estão sendo implementadas, como o Formulário Unificado de Avaliação de Risco e a possibilidade de acesso ao sistema pelas autoridades policiais, seja para fazer o download, preencher ou acessar os formulários das vítimas.

O trabalho integrado para a prevenção e controle de crimes contra as mulheres são realizados em parceria pelo Sistema de Segurança Pública (Polícias Civil e Militar), Fundação ParáPaz, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), Ministério Público do Estado, Tribunal de Justiça do Estado e Conselho

Nacional de Justiça (CNJ). A Central de Atendimento da Mulher (Ligue 180) registrou, em 2019, 1,3 milhão de ligações, dos quais 6,5% correspondem a denúncias e 47,9% foram solicitações de informações sobre a rede de proteção e direitos das mulheres. No período mais crítico da pandemia de Covid-19, houve um aumento nacional nos crimes contra as mulheres.

Com o objetivo de contribuir para a redução dessas estatísticas, além do Siv Mulher, outras estratégias são utilizadas para o enfrentamento à violência doméstica pelo Governo do Estado. “No menor sinal de ameaça à violação dos seus direitos ou a sua integridade, a mulher deve acionar algum dos nossos serviços de prontidão.” O Centro de Informática e Telecomunicações da Polícia Militar do Pará (CITEL) desenvolveu um aplicativo de celular acessível às mulheres cadastradas pela Justiça, o SOS Maria da Penha, lançado em março deste ano. O aplicativo é específico para mulheres que já possuem medida protetiva a seu favor e são cadastradas e acompanhadas de forma permanente pela Polícia Militar. A corporação pode intervir de forma imediata, caso necessário.

Patrulha Maria da Penha funciona desde 2015 em Belém, e tem por objetivo fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas pelos juízes das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável.

Figura 77 – Patrulha Maria da Penha/Pró-Mulher Pará



Fonte: PMPA (2022)

Existe o projeto de implantação de duas bases fluviais integradas nas cidades de Breves, no Arquipélago do Marajó, e Óbidos, na região oeste, para

umentar a segurança nessas áreas, coibindo assaltos a embarcações e outros crimes, como exploração sexual, estupro e feminicídio.

A Delegacia Virtual do Estado do Pará, de responsabilidade da Polícia Civil, é outra possibilidade de registro de ocorrência, que garante menor exposição para as vítimas. O Canal 181 também pode ser acionado por meio de ligação convencional. A Iara - Inteligência Artificial Rápida e Anônima - permite a realização de denúncias, encaminhamento de fotos, áudios, vídeos e localização das vítimas para que a gente possa adotar as medidas cabíveis. O *whatsapp* do Disque-Denúncia, (91) 98115-9181, está disponível para a população.

Figura 78 – Iara



Fonte: Governo do Pará (2022)

A Polícia Civil, a Polícia Militar e o Centro Integrado de Operações (CIOP) também estão unidos em apoio à campanha nacional contra a violência doméstica, “Sinal Vermelho”, desde o início da pandemia de Covid-19. A mobilização, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), busca auxiliar mulheres em situação de vulnerabilidade expostas à violência em casa, com a parceria de farmácias que podem identificar e encaminhar para atendimento especializado vítimas a partir de um sinal de x nas mãos.

4.3.24 Estado do Espírito Santo

A Gerência de Proteção à Mulher da Secretária da Segurança Pública e da Defesa Social do Espírito Santo (GPM/SESP) respondeu a pesquisa e informou que as principais ações em execução são: “Patrulha Maria da Penha (Programa Estadual executado pela Polícia Militar, no qual uma guarnição destacada para esse serviço, devidamente capacitada e utilizando-se de uma viatura específica, realiza visitas periódicas a fim de fiscalizar o cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência e evitar novos episódios de violência.

A dupla de policiais que executam o serviço, obrigatoriamente conta com a presença de uma policial militar feminina. Para ser inserida no Programa, a vítima, ao solicitar Medidas Protetivas de Urgência na Delegacia de Polícia, é questionada pelo policial que está confeccionando a ocorrência se deseja ser incluída na “Patrulha Maria da Penha”, oportunidade na qual explica o serviço e a sua dinâmica.

Existe ainda o “SOS MARIAS”, funcionalidade disponibilizada dentro do APP 190 ES, para mulheres que sofrem violência doméstica, por essa funcionalidade as vítimas, após se cadastrarem, podem fazer acionamento emergencial à Polícia Militar sem a necessidade de ligar para o 190 e passar pelo atendimento do call center.

E o “Projeto Homem que é Homem”, projeto executado pela Polícia Civil do ES, em parceria com a GPM, implementado no ano de 2015, e com processo de expansão aos municípios do interior do estado, a partir do ano de 2017, por meio de Acordos de Cooperação Técnica (atualmente em execução em 20 municípios e em ‘fase de tratativas’ com mais 07 municípios), consiste na realização de ciclos (compostos de 08 encontros) com homens autores de violência doméstica e familiar, nos quais são abordados temas aptos a gerar reflexão sobre as atitudes violentas adotadas e sobre o machismo como uma questão estrutural e estruturante, nas reuniões são utilizados disparadores diversos (imagens, propagandas, letras de música, documentários) destinados a ensejar discussões e reflexões sobre temas que perpassam a violência contra a mulher, levando os autores a compreenderem a sua responsabilidade sobre os atos praticados.

Operações realizadas pela Polícia Civil em parceria com a Polícia Militar, as *Operações Marias* nas quais se realizam atividades repressivas e preventivas em todo

o estado, consistente em se dar cumprimento à mandados de prisão em aberto, mandados de busca e apreensão e, por fim, realização de panfletagem no comercio local sobre violência contra a mulher, relacionamento abusivo, dentre outros, e abordagens nas escolas de ensino médio, como regra – na modalidade palestra – oportunidade na qual são abordados com os alunos temas correlatos à violência contra a mulher e se propõe dinâmicas de diálogos sobre vivencias e percepções da violência de gênero, em toda a sua dimensão.

Figura 79 – Operação Marias



Fonte: PCES (2022)

Importante pontuar que as operações mencionadas acontecessem também em caráter itinerante, e vários municípios do interior do estado recebem a presença das Polícias para essa atividade específica - em determinados períodos do ano - por vezes, inclusive, com a utilização do ônibus da Polícia Civil do ES.

“Capacita Marias’, ainda em ‘fase piloto’, consiste em capacitações fornecidas pela Divisão Especializada da Mulher Polícia civil, em parceria com a GPM, aos

policiais que atendem mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, a proposta é abordar os aspectos teóricos e legais da violência de gênero, associada a uma parte prática, na qual os servidores passam por experiências de um 'mau atendimento' a fim de repensarem as suas práticas cotidianas no trabalho, até o momento realizamos a capacitação com todos os policiais (20 investigadores de polícia) que atendem mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no plantão da região metropolitana, e teremos em breve a continuação, priorizando unidades do interior do estado.

“Programa Mulher Segura Es”, este se propõe a integrar todas as ações hoje existentes em nível de Segurança Pública tendo como principal entrega o sistema de tornozeleira eletrônica, no qual será possível fazer o monitoramento do autor de modo dinâmico já que a vítima receberá um smartphone e estes dois dispositivos estarão atrelados, e pelo uso da tecnologia será possível saber quando o autor está indo em direção a vítima para descumprir as medidas protetivas de urgência, tanto em ponto fixo (sua residência, local de trabalho por exemplo), quanto em ponto móvel (com o uso do smartphone, é possível o acompanhamento da vítima de modo ininterrupto e em decorrência da integração dos dois dispositivos, viável o monitoramento da posição do autor em relação à vítima, também de modo ininterrupto), a ferramenta referida será usada em situações mais graves e permitirá uma maior fiscalização das medidas protetivas de urgência, permitindo uma maior celeridade na atuação policial diante de situações de descumprimento, o que tende a evitar feminicídios. Importante destacar que chegamos a contratar uma empresa, no entanto, na fase de testes, em decorrência de problemas com o sistema, foi necessário finalizar o contrato, não tendo sido possível a sua implementação.

“Convenio FINDES”, em 2022, a GPM/SESP firmou parceria com a FINDES, por meio do SESI e SENAI, para oferecer capacitação gratuita a mulheres que sofrem violência doméstica e familiar, com a finalidade de oportunizar qualificação e consequentemente autonomia financeira, a beneficiária será selecionada nas delegacias de atendimento especializado, com base em alguns critérios.

Recentemente pela LC 1.038/2023 (de 30 de março de 2023) se instituiu no Espírito Santo a Secretaria Estadual das Mulheres (SESM), cuja competência será de formular políticas públicas para as mulheres, em todos os aspectos necessários para se minorar as desigualdades de gênero no estado, bem como, articular as políticas

existentes e fomentar a cooperação entre os órgãos e entidades que executam atividades relacionadas à temática. Esta sim possuirá previsão orçamentária e poderá prestar maiores informações sobre as políticas em execução, a exemplo da “Casa Abrigo”, e as em fase de construção e/ou implementação.

A Câmara Técnica do Pacto Estadual, está formada por grupo interinstitucional, composto por representantes de diversas áreas relacionadas à política de enfrentamento a violência contra as mulheres. Em sua composição temos representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

As operações de enfrentamento a violência doméstica e familiar de âmbito nacional, há a necessidade de gestão integrada e neste caso, dentro da Secretaria de Segurança Pública se dá pela Gerência de Operações Policiais Integradas (GEOP); mensalmente a Gerência do Observatório da Segurança Pública (GEOSP) envia dados relativos a mortes de mulheres e feminicídios ao SENASP, via SINESP. No Espírito Santo temos 78 municípios, dos quais 12 possuem Delegacia especializada de atendimento à mulher e 03 NEAM's (Núcleo especializado de atendimento à mulher).

As DEAM's foram instaladas em cidades de maior porte, como uma unidade policial específica, já as NEAM's são Núcleos existentes dentro das própria Unidade Policial da cidade - as três existentes foram instaladas em municípios com número de habitantes em torno de 30 mil - no qual se destaca um servidor e um espaço específico para especializar o atendimento.

Podemos citar o “Projeto Homem que é Homem”, atualmente em execução na região metropolitana e em gradual e expressiva expansão aos municípios do interior, por meio de parcerias com os gestores municipais.

Podemos citar também a criação das NEAM'S pois é uma estratégia para ofertar atendimento especializado em municípios menores nos quais não seria viável a instalação de uma unidade policial específica de atendimento especializado em violência doméstica e familiar. Ademais, compreendo diferenciado o protagonismo que tivemos em articular e firmar parceria com o FINDES, a fim de viabilizar o encaminhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de vulnerabilidade, para cursos de qualificação profissional.

O monitoramento eletrônico que comporá o Programa 'Mulher Segura Es', estamos na iminência do edital de licitação para contratar a empresa que fará o monitoramento eletrônico dos autores de violência. Com a solução adotada será possível fiscalizar se o autor está cumprindo corretamente as medidas protetivas de urgência, a partir da instalação de tornozeleira eletrônica, em vinculação ao smartphone entregue à vítima, com a ferramenta referida acreditamos ser possível inclusive, evitar feminicídios, nos casos mais graves em que o autor após passar um período preso preventivamente não mais pode ser mantido encarcerado, por ausência de justificativas legais.

Na mesma esteira, pretendemos neste ano de 2023 ampliar as NEAM's, para mais municípios de médio porte, capacitar internamente as forças de segurança pública (PM e PC) sobre violência de gênero, instalar salas humanizadas em todas as unidades de plantão policial do estado, afim de especializarmos o atendimento em nível de atendimento emergencial. Pretendemos também estabelecer um monitoramento diferenciado dos acionamentos das mulheres que com uma maior frequência buscam intervenção policial (da Polícia Militar, via 190 e/ou das Delegacias de Polícia, as quais se dirigem para registros de ocorrência).

4.3.25 Estado da Paraíba

Uma das prioridades do Governo do Estado e da Segurança Pública da Paraíba é o cuidado com as mulheres, a fim de garantir integridade física e psicológica. Por isso, em 2013 foi criado o Programa Mulher Protegida, congregando a Secretaria da Segurança e da Defesa Social, seus órgãos operativos, e ainda Secretaria da Mulher e Diversidade Humana, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública, que abrangem três vertentes imprescindíveis para aumentar a proteção das mulheres vítimas de violência: prevenção, fiscalização e procedimento legal visando à punição dos agressores.

Na prática, as mulheres em situação de violência dispõem de um importante e mecanismo de acolhimento, assegurado pelo Programa Paraíba Unida pela Paz, e que já foi implementado nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita. Através do Programa Mulher Protegida, as vítimas de grave ameaça podem receber o dispositivo SOS Mulher, um celular interligado com o Centro de Operações da Polícia Militar (CIOP) e Delegacias de Atendimento à Mulher

(DEAM), que garantem ainda a fiscalização das Medidas Protetivas, além de atividades educativas e de esclarecimento. O dispositivo é uma ação pioneira no país, pois possibilita o contato direto com a Polícia Militar, a quem a vítima informa, com um único clique, a situação detalhada em que se encontra, desencadeando a atuação policial adequada.

O aparelho celular especialmente programado possui três dispositivos de alerta com indicações nas cores vermelho, amarelo e verde. Modulando na faixa verde, significa que não há necessidade da atuação policial. O botão amarelo é um sinal de alerta, informando que o agressor está rondando o local onde a vítima está; e a faixa vermelha significa a necessidade da presença policial, pois o agressor está constrangendo ou ameaçando a vítima. Por meio do sistema de monitoramento, a Polícia consegue identificar o local exato onde a vítima encontra-se, dando-lhe total liberdade de deslocamento com segurança. Em paralelo a essas ações diretamente relacionadas às vítimas que chegam às delegacias.

No ano de 2019 foi criada a Patrulha Maria da Penha com a finalidade de monitorar a segurança das mulheres que estão sob medidas protetivas ou que entraram com o pedido de proteção, realizando a triagem, o atendimento inicial, visitas periódicas e rotas de monitoramento dentro de um perímetro arbitrado pela Justiça.

Figura 80 – Patrulha Maria da Penha de Campina Grande



Fonte: PMPB (2021)

O Programa Mulher Protegida também atua com trabalhos de prevenção, realizando palestras educativas e de conscientização, abordando o tema violência doméstica em escolas, sindicatos, associações, indústrias, canteiros de obras da construção civil, além de panfletagens em ruas, praças e eventos.

Anualmente são realizadas operações/ações de âmbito nacional articulada pelo Governo Federal através do Ministério da Justiça com apoio e articulação entre os estados através dos órgãos da segurança pública, a exemplo da Operação Átria que aconteceu em todos os estados da federação por meio das Polícias Civis no combate à violência doméstica

No Estado da Paraíba existem atualmente 14 Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, contemplando todas as regiões do estado e o serviço Patrulha Maria da Penha existe desde o ano de 2019 e encontra-se em fase de expansão.

As em planejamento se destacam: a elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para as mulheres, o Estado da Paraíba também elaborou o Protocolo de FEMINICÍDIO da Paraíba, que definiu Diretrizes Estaduais para prevenir, investigar, processar e julgar as mortes violentas de mulheres com perspectiva de gênero. Além da ampliação da Patrulha Maria da Penha, existem estudos que visam à ampliação do número de delegacias especializadas no atendimento à mulher no Estado, bem como da expansão do programa de proteção a vítima SOS Mulher protegida.

4.3.26 Estado do Acre

O estado do Acre respondeu por meio da Secretaria de Segurança Pública que as principais ações em execução para enfrentamento à violência contra a mulher são a Patrulha Maria da Penha e o Programa Acre Pela Vida.

Foi relatado que não existe previsão orçamentária exclusiva para ações de Enfrentamento à Violência contra a mulher, afirma que a interlocução entre as ações da Segurança Pública no âmbito estadual e com outras secretarias se materializa por meio de reuniões de alinhamento entre os órgãos que compõe a SEJUSP e os demais órgãos que trabalham o tema da violência contra as mulheres.

Quanto a interlocução entre as ações da Segurança Pública no âmbito estadual e o Governo Federal não é efetiva, bem como as boas práticas federais não foram implementadas no estado do Acre.

Figura 81 – Acre pela Vida



Fonte: Governo do Acre (2020)

As Delegacias Especializada no Atendimento à Mulher realizam o acompanhamento de mulheres com Medida Protetiva de Urgência (MPU) deferidas pelo Poder Judiciário e que em parceria atua a Patrulha Maria da Penha. Não novas ações em planejamento para enfrentar a violência contra a mulher.

4.3.27 Boas Práticas no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil

As Patrulhas Maria da Penha foram identificadas como uma boa prática de destaque no cenário nacional e difundida pelo Governo Federal. Segundo informações do próprio Governo, por meio do Ministério da Mulher, foram mapeadas no Brasil no ano de 2023: 44 Patrulhas Marias da Penha ativas e realizando a fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência, atuando na Rede Lilás.

Pioneira no Brasil a Brigada Militar do Rio Grande do Sul implementou em 20 de outubro de 2012, a Patrulha Maria da Penha, serviço especializado, realizado pela Polícia Militar, que alcançou resultados bastante sólidos na prevenção e proteção das mulheres vítimas de violência, tornando-se uma importante referência como política pública de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil.

Figura 80 – Campanha Patrulha Maria da Penha do Rio Grande do Sul



Fonte: BRIGADA MILITAR (2020)

O modelo de sucesso recebeu diversos prêmios nacionais e internacionais por ser um projeto que foi pioneiro no país. A Patrulha Maria da Penha tornou-se *locus* de estudo e visita técnicas de diversos estados que passaram a adequar a sua realidade à proposta para acompanhar às mulheres com Medidas Protetivas de Urgência (MPU) e desenvolver projeto de prevenção e repressão à violência contra a mulher.

Com o objetivo de desenvolver uma política pública semelhante, à Patrulha Maria da Penha já implementada no Rio Grande do Sul, o Ministério da Justiça no ano de

2015 fomentou a replicação desta boa prática no cenário nacional. Atualmente cerca de 18 Estados no país já desenvolvem atividade de proteção à mulher com Medidas Protetivas de Urgência (MPU) deferidas pela justiça.

Destaca-se, no âmbito desta pesquisa, a atuação do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), que lançou no ano de 2017 o Selo FBSP, uma iniciativa que tem como objetivo reconhecer práticas com potencial de transformação em cenários de vulnerabilidade à violência, sistematizando e disseminando o conhecimento produzido por e para profissionais envolvidos com o tema da segurança pública. A primeira edição recebeu 50 inscrições, sendo que 10 práticas foram selecionadas e publicadas na Casoteca FBSP de Práticas Inovadoras no Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres e 3 foram premiadas recebendo o Selo FBSP 2017.

Nos anos 2018 e 2019, o Selo FBSP teve duas categorias uma da área de segurança pública e outra com as ações implementadas em rede com o sistema de justiça. A Casoteca FBSP de Práticas Inovadoras é um acervo de práticas, ações e projetos desenvolvidas pelas Polícias e Guardas Municipais e documentadas pela equipe do mapeando e documentando iniciativas de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres.

Figura 83 – Selo Fórum Brasileiro de Segurança Pública



Fonte: FBSP (2022)

Em 2022 o selo já conta com 4 edições e, assim, com cerca de 50 ações reconhecidas e documentadas, tendo a edição 2021-2022 destaque para proteção de mulheres durante a pandemia de COVID-19 (Quadro 09).

Quadro 9 – Mapeamento de Boas Práticas premiadas pela Fórum Brasileiro do Segurança Pública

EDIÇÃO	AÇÕES
2017	<ul style="list-style-type: none"> a. Núcleo de Estudo e Pesquisa em Violência de Gênero e Núcleo Policial Investigativo de Femicídio Teresina (PI) b. Patrulha Maria da Penha BMRS Porto Alegre (RS) c. Ronda para Homens da Ronda Maria da Penha PMBA Salvador (BA) d. Baby: Espetáculo de Cena Fórum Brasília (DF) e. Rede de Frente – Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher Barra do Garças e Pontal do Araguaia (MT) f. Projeto Mulher Segura MS Amambai (MS) g. Comissão de Violência Doméstica do Hospital Militar Belo Horizonte (MG) h. Ronda Maria da Penha PMAM Manaus (AM) i. Núcleo de Atendimento Especial à Mulher, Criança e Adolescente (NAMCA) Fortaleza (CE) j. Patrulha Maria da Penha GCM e Casa da Mulher Brasileira Campo Grande (MS)
2018	<p>Categoria 1: Segurança Pública</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Patrulha Maria da Penha Suzano (SP) b. Projeto Integrar São Paulo (SP) c. Aplicativo ValoraSeg Rio de Janeiro (RJ) d. Dossiê Mulher Rio de Janeiro (RJ) e. Protocolo de Atendimento da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro às Mulheres Trans e Travestis Vítimas de Violência Rio de Janeiro (RJ) f. Núcleo de Atendimento à Mulher (NUAM) Rio de Janeiro (RJ) g. Patrulha Maria da Penha Maranhão (MA) h. Plantão Policial Civil Metropolitano de Gênero de Teresina Teresina (PI) i. Ciranda Cultural com a Ronda Maria da Penha Bahia (BA) j. Grupo Reflexivo Terapêutico para homens Distrito Federal (DF) <p>Categoria 2: Justiça</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Centro de Atendimento à Vítima (CAV) Acre (AC) b. Maria Vai à Escola Roraima (RR) c. Proteção Integral à Mulher: avaliação de risco Distrito Federal (DF) d. Casa das Mulheres Minas Gerais (MG) e. Projeto Violeta Rio de Janeiro (RJ) f. Capacitação e Informação no Combate à Violência Obstétrica Mato Grosso do Sul (MS)
2019	<p>Categoria 1: Segurança Pública</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Campanha de Combate à Importunação Sexual no Transporte Coletivo de Belo Horizonte Brasília (DF) b. Intervenção Policial em Ocorrências de Violência Doméstica Brasília (DF) c. Curso de Padronização da Ação Policial com foco ao combate à violência contra a mulher Maceió (AL) d. Programa Mulher Protegida João Pessoa (PB) e. Programa de Pesquisa e Capacitação Continuada dos Policiais Cíveis do Estado de São Paulo em Femicídio e a Investigação sob a Perspectiva de Gênero São Paulo (SP) f. Projeto Mulher Livre de Violência Teófilo Otoni (MG) g. Grupo de Apoio às Vítimas de Violência Fortaleza (CE) h. Divisão Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) Belém (PA) i. Patrulha Maria da Penha para a Tropa São Luiz (MA) j. Polícia Civil por Elas (Grupos Reflexivos para Homens e Polícia Civil por Elas nas

	Escolas) Joinville (SC) k. Patrulha Maria da Penha Arapongas (PR) Categoria 2: Justiça a. Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e Etnia Rio de Janeiro (RJ) b. Avaliando Riscos: mulheres, vulnerabilidades e proteção Vitória (ES) c. Comitê de Enfrentamento à Violência Obstétrica no Amazonas Manaus (AM) d. Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família São Paulo (SP)
2021 - 2022	Categoria: Ações no contexto da pandemia de COVID-19 a. Programa Guarda Amigo da Mulher Campinas (SP) b. Programa Integrado Patrulha Maria da Penha João Pessoa (PB) c. Patrulha Maria da Penha Itinerante Rio Branco (AC) d. Sistema de Justiça Criminal sob a ótica de gênero e orientação sexual São Paulo (SP) e. Maria da Penha <i>On-Line</i> Brasília (DF) f. Chame a Frida Manhaçu (MG) g. Delegacia da Mulher <i>On-line</i> São Paulo (SP) h. Projeto Medidas Protetivas Já Rio Branco (AC)

Fonte: Elaboração própria com base nas informações da Casoteca do FBSP (2022)

Quando se observa a prática no nível estadual para efetiva proteção das mulheres, deve-se mergulhar na articulação local, permitindo a participação social. O problema da violência contra a mulher é marcante na sociedade brasileira e no ambiente intrafamiliar, eventos marcantes e a pressão por mudanças são a chave para que os gestores e a opinião pública percebam que devam, inicialmente, entrar na agenda e, posteriormente, elaborar políticas públicas que envolvam o processo de mudança nas esferas nacional e estadual.

4.4 REFLEXÕES E DESAFIOS PARA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

O foco desta tese foi construir o caminho histórico que leva a compreender a formação da agenda e de políticas públicas implementadas no período de 1988 a 2022 para o enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. Compreender a formação da agenda e seus desdobramentos em políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, a partir de 1988, em uma perspectiva assimétrica, baseada numa construção social que perpassa por marcos históricos, desafios de continuidade e impactos na realidade local ainda se apresenta como um dos pontos necessários de aprofundamento dos estudos em Administração e na Gestão Pública.

A tese não avalia o fenômeno da violência contra a mulher e, sim, busca-se a identificação dos principais programas governamentais e ações que atendem às

mulheres vítimas de violência no Brasil no nível estadual, no entanto, observa-se que as pesquisas ainda são escassas com este foco.

No cenário público a discussão de gênero começa a ganhar maior visibilidade com o movimento feminista nas décadas de 70 e 80, buscando a criminalização das violações de direitos e o acolhimento das mulheres vitimadas. Neste contexto e com a Promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), temos uma clara janela de oportunidade e foco para desenho das políticas públicas com foco nas mulheres. Assim, para Farah (2004):

*A agenda de gênero na passagem para o século XXI - Com base na plataforma de ação definida na Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Beijing, em 1995, e na trajetória do movimento de mulheres no Brasil (que se articula, como visto, a alterações mais abrangentes na relação Estado-Sociedade ocorridas no país nas últimas décadas) constituiu-se no Brasil a agenda atual relacionada à questão de gênero. Nessa agenda, incluem-se diversas diretrizes no campo das políticas públicas. Tais diretrizes são indicadas de maneira sintética a seguir. **1. Violência - Criação de programas que atendam mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, incluindo atenção integral (jurídica, psicológica e médica) e criação de abrigos. Formulação de políticas que articulem medidas na área da assistência e da segurança pública, incluindo a aplicação de medidas repressivas e preventivas mais efetivas [...]** (Farah, 2004, 56, grifo nosso).*

Compreender como as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres se originaram, a partir da formação de uma agenda nacional de intensa articulação de atores nas últimas três décadas, visa suprir uma lacuna teórica que perpassa pela efetiva proteção das mulheres e consolidação dos seus direitos, bem como assegurar a punibilidade nos casos de violência e feminicídios é fator crucial no Brasil.

Apreende-se desse modo, como o processo de uma política pública, especialmente das políticas de atenção à violência contra a mulher, mostra-se tortuoso, devido aos avanços e retrocessos durante todas as etapas do ciclo da política. Assim, embora no Brasil a violência seja um fenômeno reconhecidamente presente na vida de milhões de mulheres, possuindo hoje diversos mecanismos em diferentes instituições políticas para o enfrentamento dessa problemática, ainda percebe-se retrocessos. Esses são percebidos, por exemplo, quando não existem estatísticas sistemáticas e oficiais que apontem para a magnitude deste fenômeno e ainda na dificuldade do reconhecimento da violência contra as mulheres como uma dimensão de gênero, ou seja, uma construção social, política e cultural. Importante ressaltar em toda essa dinâmica, atores engajados para que essa trajetória não tenha recuos, como no caso do movimento feminista, corresponsáveis

não só pelas inúmeras conquistas apontadas ao longo do tempo, mas também como forma de resistência para que essas continuem sendo efetivadas e aprimoradas (Clemente, Brites, Martinez, 2019, p. 36).

Embora não se considere um marco nacional no enfrentamento à violência contra a mulher, nessa história, identifica-se, também, a articulação que ficou conhecida como “*lobby* do batom” e atuou na revisão do texto da Constituição Federal Brasileira de 1988. A Carta das Mulheres foi crucial para chamar a atenção para a igualdade de gênero da pauta das mulheres e a luta culminou com a inserção do artigo 5º que afirma na CF (Brasil, 1988) que todos os homens e mulheres são iguais em direitos e em obrigações, diferindo significativamente das constituições anteriores que não explicitavam essa igualdade.

Identificaram-se atores que influenciaram na pauta de assuntos relativos à proteção de mulheres desde a CF (Brasil, 1988), passando pela Lei Maria da Penha, a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em 2011, importante política pública que instrumentaliza a Lei Maria da Penha, cujos atores merecem destaque: Consórcio Feminista (2002), Sociedade Civil, Bancada Feminina no Legislativo, Grupos Religiosos, Redes de Mulheres, ONU Mulher, Pesquisadores e acadêmicos, dentre outros.

Neste contexto, as principais ações federais difundidas no Brasil para o enfrentamento da violência contra as mulheres: Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher; Centros Especializados da Mulher; Casa-Abrigo; Central de Atendimento à mulher – Ligue 180; Casa da Mulher Brasileira; Projeto Margaridas; Mapeamento de atores e redes locais e demais ações e projetos para difusão dos recursos nos estados.

O Governo Federal deve estimular a adesão dos Estados para implementar ações de enfrentamento e soluções articuladas ampliando a troca de informações e unificando o banco de dados para a construção de novas políticas públicas, especialmente, eliminar as fragilidades no processo de atendimento às mulheres vítimas de violência e familiar como a experiência de alguns estados com as chamadas: Patrulhas Maria da Penha para cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência (MPU), previstas na Lei Maria da Penha.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres que tem como objetivo enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral deste fenômeno. Demonstrou-se imperiosa a revisão e atualização da política e o fortalecimento de ações de prevenção e proteção das mulheres que são cruciais frente ao crescente número de feminicídios no Brasil.

A compreensão da agenda de políticas públicas brasileiras e seus desdobramentos no cenário estadual para o enfrentamento à violência contra a mulher, necessita de mecanismos para uma atuação articulada e integrada na busca de reduzir o número de mulheres que tem seus direitos violados a cada dia pelo simples fato de ser mulher, unindo força e recursos os estados e Governo Federal, como já demonstrado na Operação Átria, podem atuar de forma unificada e apresentar melhores resultados consolidando a interlocução dos atores.

Não é possível deixar de lado a complexidade e a transversalidade necessárias na implementação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, desenho federal e implementação estadual que, ainda se configuram como um grande desafio, bem como a articulação dos atores e, especialmente, a quase inexistência de processos de avaliação das políticas públicas, deixando grandes lacunas de atuação e atendimento das mulheres nos diversos cantos do país.

Como uma “agenda em construção” muitos pontos ainda necessitam ser diagnosticados e ampliados como ações de boas práticas e com ganhos efetivos na proteção das mulheres vítimas de violência, a exemplo dos serviços e atividades para ressocialização e educação do agressor, uma vez que as ações são diminutas no cenário nacional. Destaca-se ainda que apesar do sucesso das Patrulhas e Rondas Maria da Penha, observa-se que o número de Medidas Protetivas de Urgência aumenta a cada ano e o número de mulheres acompanhadas é reduzido, existe uma demanda reprimida e ainda a necessidade de expandir o atendimento para o interior dos estados.

Como contribuição segue mapeamento dos principais achados na pesquisa descritas no Quadro 10:

Quadro 10 – Mapeamento dos Cenários Federal e Estadual

Cenário Federal	Cenário Estadual
Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres	DEAM / DEAM virtual
Política Nacional e Pacto de enfrentamento à violência contra a mulher	Patrulha / Ronda Maria da Penha
Ouvidoria da Mulher	Sala Lilás
Ligue 180	Plano Estadual de enfrentamento à violência contra a mulher
Projeto Margaridas	Rede estadual de enfrentamento à violência contra a mulher
Programa Mulher Viver sem Violência	Botão do Pânico / aplicativo de acionamento da Polícia Militar ou Guarda Civil.
Recurso para implantação da Casa da Mulher Brasileira	Campanhas estadual de enfrentamento à violência contra a mulher
Observatório da Mulher contra a violência	Capacitação do efetivo policial
Parceria ONU Mulheres	Protocolo Estadual de Femicídio
Operação Átria	Casa Abrigo
Campanha Sinal Vermelho	Projetos de acolhimento e empoderamento da mulher
Plano Nacional de enfrentamento ao feminicídio	Projetos nas escolas pelo fim da violência doméstica
Repasse de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública	Monitoramento dos agressores e participação de grupos reflexivos de gênero

Fonte: Elaboração própria com base nos questionários da pesquisa (2023)

Aponta-se que no último levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e divulgado pelo Ministério da Mulher em 2022 foram identificadas apenas 88 Casas-Abrigo em atividade no Brasil e 510 DEAMs em todo do território nacional, fato este que acende um alerta para necessidade do Governo Federal investir e estimular os estados para ampliar suas redes de atenção e atendimento das mulheres vítimas de violência, visto que estes equipamentos são a porta de entrada e o registro da maioria das ocorrências de violência doméstica.

Observou-se uma ineficiência no modelo de repasse de recursos para os estados, além dos sucessivos cortes orçamentários no âmbito do Governo Federal, fato que influencia diretamente na dinâmica de investimento dos estados e incentivo às novas ações, espera-se que com o repasse dos 5% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, as ações alcancem os estados de forma equalitária, inclusive disseminando as boas práticas identificadas no cenário nacional.

Com o uso de tecnologia, a exemplo da DEAM virtual, botão do pânico e tornozeleiras eletrônicas paralela a investigação qualificada dos casos de violência doméstica e feminicídio, busca-se por assegurar o cumprimento da Lei e a efetiva punição dos agressores. É fundamental estimular a elaboração dos Planos Estaduais de enfrentamento ao feminicídio, fortalecer a atuação das redes estaduais de enfrentamento à violência contra a mulher e ampliar ações de proteção para mulheres em alto risco de morte, especialmente, ampliando a atuação das Patrulhas Maria da Penha e estruturas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Ponto de destaque ocorreu em 2021 quando o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a tese de “legítima defesa da honra” é inconstitucional e não pode ser usada como argumento para justificar feminicídios em ações criminais. A decisão liminar atendeu parcialmente a ação que questionava a brecha, usada por réus durante os tribunais do júri, tese que foi acolhida pelos integrantes do júri causava a absolvição dos agressores.

Evidencia-se que desenhar políticas públicas com foco na realidade local: comunidades carentes, mulheres do campo, quilombolas, ribeirinhas, que acessem as áreas distantes e sem estrutura governamental por meio de uma atuação itinerante é desafiadora, porém necessária frente às constantes violências e subnotificações.

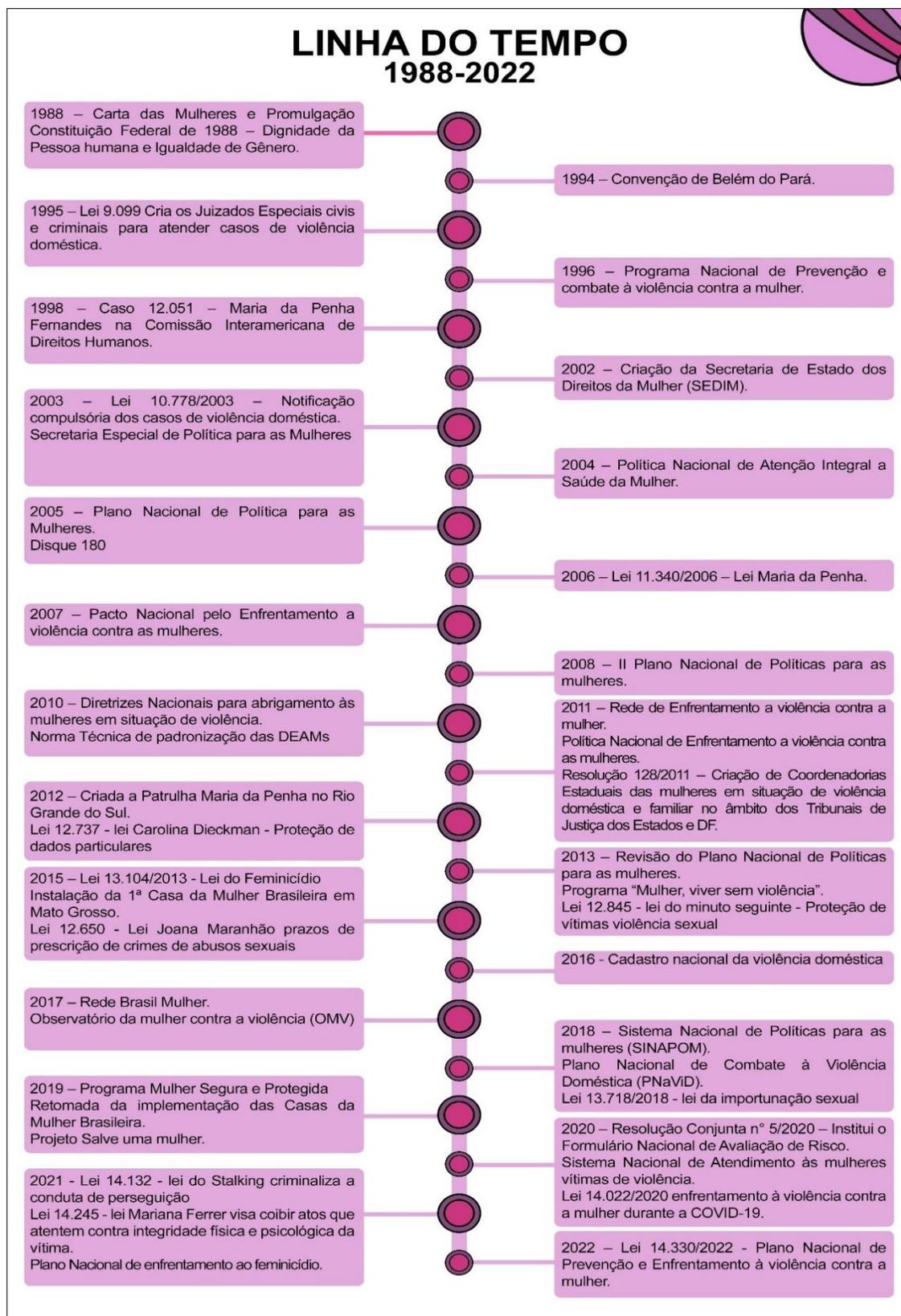
Neste cenário, são fundamentais ações que possam apoiar às mulheres para retomada ao trabalho pós-rompimento do ciclo de violência.

As políticas públicas com foco no trabalho e renda, empoderamento feminino e suporte emocional às vítimas de violência impactam diretamente na ações com foco na prevenção, especialmente, para a educação de meninas e jovens para não ingressarem em relacionamentos tóxicos, reeducação dos agressores, qualificação dos profissionais da Segurança Pública para atuarem nos casos de violências doméstica e familiar e o envolvimento de toda a sociedade na discussão de como enfrentar o fenômeno da violência são essenciais para uma mudança na cultura do “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”.

Diante das limitações institucionais, os estudos que envolvem as Políticas Públicas estaduais ainda são escassos no Brasil, existe uma lacuna dos estudos que consigam dar conta do cenário da atuação governamental e seus desdobramentos na vida de cada cidadã, especialmente, com o olhar nas ações de enfrentamento à violência contra a mulher. Desenvolver mecanismos de avaliação das políticas públicas e auxiliar na interlocução Governo Federal e Estados é crucial para alcançar um novo patamar no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil.

Observa-se nesta construção a necessidade de elaborar uma linha do tempo com os principais marcos no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil de 1988-2022, como se observa na Figura 84, a seguir:

Figura 81 – Linha do Tempo ações no Brasil – 1988 até 2022



Fonte: Elaboração própria baseada nas publicações oficiais (2023)

5 CONCLUSÃO

Nossa reflexão sobre o tema, e com um longo caminho atuando na segurança pública estadual, é que é possível identificar alterações significativas com foco na prevenção à violência a mulher no Brasil, as ações perpassam por mudanças que frequentemente se processam de forma lenta, burocrática e de baixo impacto e que durante décadas levaram ao descrédito no processo punitivo dos agressores.

Desde a redemocratização até os dias atuais, temos um período de cerca de 35 anos, um tempo aparentemente curto para que as políticas públicas se consolidem e transformem a realidade. No entanto, com a pesquisa, conseguimos identificar as lacunas entre as ações do Governo Federal e a repercussão no cenário local. Os estados brasileiros “escolhem” as ações que irão implementar, ainda não atuam de forma articulada ou mesmo implementam as boas práticas incentivadas pelo recurso federal, percebe-se um descompasso e isso afeta diretamente no número de mulheres vítimas de violência e de feminicídio.

Dessa forma, com a aprovação no ano de 2006 da Lei Maria da Penha, é notório o fortalecimento e formulação de políticas públicas que instrumentalizaram a lei e o surgimento de novas ações de proteção da mulher envolvendo vários atores internos e externos agregando uma dinâmica intensa para a agenda governamental. Neste caso, destacam-se as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), as Patrulhas Maria da Penha, Ligue 180 e a Casa da Mulher Brasileira espalhadas pelo país.

Diante do exposto, esta tese demonstra que a inserção do tema de igualdade de gênero e luta das mulheres pelo fim da violência é inserido na agenda governamental brasileira decorrente de um longo processo de pressão e produto de uma identificação de problemas, tomada de decisão e a dinâmica política, tendo o Estado Brasileiro encontrado uma janela de oportunidade para articular uma agenda que atendesse às propostas do governo e seu projeto político, sociedade civil, através do movimento de mulheres e ainda dando uma resposta no cenário internacional.

Levando em consideração os modelos teóricos que abordam a formação da agenda (*agenda-setting*) e a implementação das políticas públicas (*public policy*) na

atuação governo brasileiro, interpretar o problema da violência contra a mulher, a proposição de alternativas e soluções que foram priorizadas de maneira *top-down*, assim como o processo de formulação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, são fundamentais para a implementação no nível local, embora ainda se mostra como um desafio. O foco deve sempre ser a redução do número de violações que as mulheres sofrem todos os dias, desenhando as políticas, ouvindo os Estados e municípios e, especialmente, as mulheres, o que é fundamental para novos avanços.

Em virtude dos fatos mencionados no estudo é importante o fortalecimento da atuação das Redes de Enfrentamento à Violência contra a mulher e a elaboração dos Planos Estaduais de enfrentamento à violência contra a mulher. Além disso, é necessário integrar as bases de dados e, assim, elaborar estudos mais robustos dos cenários nacional e local, indicando novos caminhos para ampliar o uso da tecnologia na proteção de mulheres, seja com o botão do pânico, DEAM virtual, *Business Intelligence*, para que facilite o acesso à informação e o acionamento da Segurança Pública, quando em situação de risco.

Como limitações da pesquisa nos cabe relatar que o questionário foi respondido por 25 unidades da Federação, em alguns casos apresentaram respostas curtas ou não informaram os dados solicitados ou com o detalhamento necessários para uma completa compreensão do cenário estadual, mesmo buscando outras fontes de informação. Nos sites oficiais do Governo Federal e dos Estados, muitas informações encontram-se desatualizadas, incorretas ou o site está em fase de reformulação.

Recentemente a pauta de mulheres novamente ocupa local de destaque com diversas tomadas de decisão no nível federal impactando a dinâmica do enfrentamento à violência contra a mulher tais como: mudança na Lei Maria da Penha para que as Medidas Protetivas de Urgência (MPU) sejam concedidas no momento da denúncia, dentre outros temas que permitem a continuidade do acompanhamento da agenda governamental e seus desdobramentos no nível local como uma agenda de estudo permanente e transversal.

O enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil depende de cada um de nós como agentes fiscalizadores do Estado e, especialmente, denunciando as violações de forma contínua e, por fim, os agressores sendo efetivamente punidos.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Eduarda Lorena de. Un estudio sobre la formación de agenda gubernamental de las políticas de derechos humanos a nivel subnacional en Brasil. **Revista de Ciências do Estado**. Belo Horizonte, v. 6, n. 2, p. 1-27, 2021.
- ANDERSON, J. E. **Public Policymaking: an introduction**. 5. ed. Boston, MA: Houghton Mifflin Company, 2003.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BAUMGARTNER, C.; BREUNIG, C.; GROSSMAN, E. Comparative policy agendas: theory, tools, data. *In*: BAUMGARTNER, C.; BREUNIG, C.; GROSSMAN, E. (ed.). **Comparative Policy Agendas**. Oxford: Oxford University, 2019.
- BAUMGARTNER, F. R.; JONES, B. D. **Agendas and instability in American Politics**. Chicago: University of Chicago Press, 1993.
- BAUMGARTNER, F. R.; JONES, B. D. **Agendas and Instability in American Politics**. 2nd ed. Chicago, IL: University of Chicago Press, 2009.
- BAUMGARTNER, F. R.; JONES, B. D. **Policy dynamics**. Chicago: University of Chicago Press, 2002.
- BAUMGARTNER, F. R.; JONES, B. D. **The politics of information: problem definition and the course of public policy in America** Chicago. Chicago: University of Chicago Press, 2015.
- BAUMGARTNER, F. R.; JONES, B. D.; WILKERSON, J. D. Comparative studies of policy dynamics. **Comparative Political Studies**. v. 44, n. 8, p. 947-972, 2011.
- BAUMGARTNER, F. R.; JONES, B. D.; CHAQUÉS-BONAFONT, L. Dinâmicas da agenda de políticas públicas na América Latina: oportunidades teóricas e empíricas. **Revista de Administração Pública**. v. 54, n. 6, p. 1513-1525, 2020.
- BRASIL. **Aprofundando o olhar sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres** / pesquisa OMV/Data Senado. Brasília: Observatório da Mulher Contra a Violência, 2018.
- BRASIL. **Casa da Mulher Brasileira é inaugurada em Brasília**. 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/noticias-spm/noticias/casa-da-mulher-brasileira-e-inaugurada-em-brasilia>. Acesso em: 06 jan. 2022.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. CF88, artigo 84, XI, 1988.
- BRASIL. **Decreto 6.170 de 2007**. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 06 jan. 2022.

BRASIL, F. G.; JONES, B. D. Agenda setting: mudanças e a dinâmica das políticas públicas Uma breve introdução. **Revista de Administração Pública**, n. 54, p. 1486-1497, 2020.

BRASIL. Lei nº 7353, de 29 de agosto de 1985. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. CNDM e dá outras providências. Brasília, 1985. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1980-1988/L7353 .htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1980-1988/L7353.htm). Acesso em: 17 set. 2022.

BRASIL, Felipe Goncalves; CAPELLA, Ana Claudia Niedhardt. “Agenda Governamental Brasileira: Uma Análise da Capacidade e Diversidade nas Prioridades em Políticas Públicas no Período de 2003 a 2014.” **Cadernos de Gestão Pública e Cidadania**, v. 24, n. 78, 2019. Disponível em: <https://link.gale.com/apps/doc/A601764372/IFME?u=anon~b2b093e9&sid=googleScholar&xid=ffc95891>. Acesso em: 06 jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.714**, de 13 de agosto de 2003. Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher. Brasília, 2003a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.714.htm. Acesso em: 25 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.778**, de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados, 2003b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.778.htm. Acesso em: 14 maio 2022.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2006a.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 dez. 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.845**, de 1º de agosto de 2013. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm. Acesso em: 07 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm. Acesso em: 25 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.022**, de 07 de julho de 2020. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14022.htm. Acesso em: 25 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Políticas para a Mulher: relatório da Gestão 1999/2002 da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher**. Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). **Coronavírus: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena** [Internet]. Brasil: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ODNH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>. Acesso em: 06 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Mulher. **Plano Plurianual PPA**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br>. Acesso em: 06 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento a mulher**, Brasília, 2006b.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano Integrado de Enfrentamento à Feminização da AIDS e outras DSTs**. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Resolução nº 109**, de 11 de novembro de 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf. Acesso em: 06 jan. 2022.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Ligue 180**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/centrais-de-conteudo/imagens/ligue-180.png/view>. Acesso em: 06 jan. 2022.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **SPM reedita publicação da Lei Maria da Penha**. 2012. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/ultimas_noticias/2012/08/09-08-spm-reedita-publicacao-da-lei-maria-da-penha. Acesso em: 07 maio 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Discurso da presidenta da República, Dilma Rousseff, durante cerimônia de sanção da lei de tipificação do feminicídio**. Brasília, 2015. Disponível em:

<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/dilma-rousseff/discursos/discursos-da-presidenta/discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-durante-cerimonia-de-sancao-da-lei-de-tipificacao-do-feminicidio>. Acesso em: 06 jan. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Discurso do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no encontro com representantes da Federação Democrática Internacional de Mulheres**. 2004. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/luiz-inacio-lula-da-silva/discursos/1o-mandato/2004/16-09-2004-discurso-do-presidente-da-republica-luiz-inacio-lula-da-silva-no-encontro-com-representantes-da-federacao-democratica-internacional-de-mulheres/view>. Acesso em: 06 jan. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Portaria SPM nº 23**, de 31 de março de 2009. Estabelece procedimentos, critérios e prioridades para a implementação e execução das ações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no exercício de 2009. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2009.

BRASIL. Presidência da República. **Portaria SPM nº 34**, de 17 de junho de 2008. Institui a Câmara Técnica do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Brasília, 2008.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 4.625**, de 21 de março de 2003. Revogado pelo Decreto nº 7.043, de 2009 (Produção de efeito) Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, órgão integrante da Presidência da República, e dá outras providências. 2003. Disponível em: https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/Decreto4625_21032003_criaaouvidoriada-mulher.pdf. Acesso em: 06 jan. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 1.973**, de 01 de agosto de 1996. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1. Acesso em 973.htm. 06 jan. 2022.

BRASIL. **Programa 'Mulher, Viver sem Violência'**. 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia>. Acesso em: 06 jan. 2022.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Enfrentamento à violência contra a mulher - balanço de ações 2006-2007**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República. **I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2004.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra a Mulher** – Agenda Social – 15 de agosto de 2007. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007. Mimeografado.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres. **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Política para as Mulheres, 2011a.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília. Secretaria de Política para as Mulheres, 2008.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007. Mimeografado.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011b.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. **Memória 2003-2006**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2006c.

BRASIL. **Violência contra a Mulher**. Conselho Nacional de Justiça. [s.d]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/violencia-contra-a-mulher/>. Acesso em: 06 jan. 2022.

BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio de; SOBRAL, Isabela; PIMENTEL, Amanda; FRANCO, Beatriz; MARQUES, David; MARTINS, Juliana; NASCIMENTO, Talita. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19**. FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 2. 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 10 set. 2022.

BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; PIMENTEL, Amanda; LAGRECA, Amanda; BARROS, Betina; LIMA, Renato Sérgio de. **Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 3. 2021. ISBN 978-65-89596-08-0. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp->

content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf. Acesso em: 10 set. 2022.

CALAZANS, Myllena. CORTES, Iáris. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. In: CAMPOS, Carmem Hein de (org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

CÂMARA. **Ligue 180 é o mais importante projeto de enfrentamento à violência contra a mulher, diz secretária**. Brasília: Agência Câmara de Notícias. 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/543357-ligue-180-e-o-mais-importante-projeto-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher-diz-secretaria/>. Acesso em: 10 set. 2022.

CAPELLA, Ana Capella. A Política de Acesso à Agenda Governamental. In: 8º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, Gramado/RS. **Anais [...]**, 8 2012.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt; BRASIL, Felipe Gonçalves. Agenda Governamental Brasileira: uma análise das prioridades em políticas públicas no período 2003 a 2014. ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS. **[Anais]**. 41, p. 1-32, 2017.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt; BRASIL, Felipe Gonçalves. Análise de políticas públicas: uma revisão da literatura sobre o papel dos subsistemas, comunidades e redes. **Novos Estudos - CEBRAP** [online]. v. 00, n. 101, p. 57-76, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002015000100003>. Acesso em: 10 nov. 2020.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt; BRASIL, F. G.; SUDANO, A. D. C. G. P. O estudo da agenda governamental: reflexões metodológicas e indicativos para pesquisas. ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 39. Caxambu. **[Anais]**. 2015. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/papers-39-encontro/gt/gt30/9723-o-estudo-da-agenda-governamental-reflexoes-metodologicas-e-indicativos-para-pesquisas/file>. Acesso em: 10 nov. 2020.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **Formulação de políticas públicas**. Brasília, DF: ENAP, 2018.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **O processo de Agenda-setting na reforma da administração pública (1995- 2002)**. 2004. Tese (Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – PPGCSO) – Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, São Paulo, 2004.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Perspectivas teóricas sobre o processo de formulação de políticas públicas. In: HOCHMAN, G.; ARRETCHE, M.; MARQUES, E. **Políticas Públicas no Brasil**, Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Um estudo sobre o conceito de empreendedor de políticas públicas: ideias, interesses e mudanças. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 14, n. 5, p. 486-505, 2016.

CARTA CAPITAL. **Brasil registra pico de feminicídios em 2022, com uma vítima a cada 6 horas.** 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/justica/brasil-registra-pico-de-femicidios-em-2022-com-uma-vitima-a-cada-6-horas/>. Acesso em: 03 abri. 2023.

CAVALCANTE, Pedro. Descentralização de políticas públicas sob a ótica neoinstitucional: uma revisão de literatura. **Revista de Administração Pública** [online]. v. 45, n. 6, p. 1781-1804, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122011000600008>. Epub 14 Dez 2011. ISSN 1982-3134. Acesso em: 20 nov. 2021.

CFEMEA. **Orçamento Mulher.** Brasília. 2014. Disponível em: https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/orcamentomulher_12anos incidenciapoliticacfemea.pdf. Acesso em: 20 nov. 2021.

CHARQUÉS-BONAFONT, L.; PALAU, A. M.; BAUMGARTNER, F. R. **Agenda dynamics in Spain.** Hampshire: Palgrave Macmillan, 2015.

CHARQUÉS-BONAFONT, L.; PALAU, A. M.; MUÑOZ, L.; WILKERSON, J. Comparing governmental agendas: evolution of the prioritization of issues in the USA and Spain. *In: IBEI Working Papers*. n. 14. Barcelona: CIDOB Editions, 2008.

CLEMENTE, Augusto Junior; BRITES, Carla Mario; MARTINEZ, Iris Nabolotnyj. Políticas públicas: panorama teórico e a questão da violência contra a mulher. **Gestus-Caderno de Administração e Gestão Pública**. v. 2, p. 21-39, 2019.

CNJ. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Botão do pânico é tecnologia aliada de mulheres vítimas de violência.** 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/botao-do-panico-e-tecnologia-aliada-de-mulheres-vitimas-de-violencia/>. Acesso em: 20 nov. 2022.

CNJ. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Formas de violência contra a mulher.** [s.d.]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/violencia-contra-a-mulher/formas-de-violencia-contra-a-mulher/>. Acesso em: 20 nov. 2022.

CNJ. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Portaria nº 15**, de 8 de março de 2017. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento á violência contra as Mulheres. 2017. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2017/08/f52edb8199cbb8a6921e140c54d226af.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2022.

CNJ-MT. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **SOS Mulher.** 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/um-botao-que-salva-vidas/>. Acesso em: 01 fev. 2023.

CNN BRASIL. **Tese da “legítima defesa da honra” é inconstitucional**, decide Dias Toffoli. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/02/27/tese-da-legitima-defesa-da-honra-e-inconstitucional-decide-dias-toffoli?fbclid=IwAR2rFZXnqpz2AaJlw2-4ObOyGU5r4YV4ozCMf9MrLNtMIXvsD-RbGSZWHfl>. Acesso em: 20 nov. 2022.

COBB, R.; EDER, C. The politics of agenda-building: an alternative perspective for modern democratic theory. **Journal of Politics**. v. 33, n. 4, p. 892-915, 1971.

COBB, R.; EDER, C. **Participation in American politics: the dynamics of agenda building**. Boston: Allyn and Bacon, 1972.

COBB, R.; ROSS, J-K.; ROSS, M. H. Agenda building as a comparative political process. **The American Political Science Review**. v. 70, n. 1, p. 126-138, 1976.

COELHO, Carolina Marra Simões. **Cidadania em políticas públicas para mulheres em situação de violência de gênero**. 2005. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Universidade São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

COHEN, B. C. **The press and foreign policy**. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1963.

CORTÊS, Iáris Ramalho. **Situação dos Projetos de Lei sobre Violência Familiar, em Tramitação no Congresso Nacional, acompanhados pelo CFEMEA**. Brasília, 2002. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/images/stories/pdf/PLViolenciaFamiliar.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

CPMI. COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO. Senado Federal. Secretaria Geral da Mesa. Secretaria de Comissões. **Relatório Final**. Brasília: Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, 2013.

CUNHA, Eleonora Schettini Martins; ARAÚJO, Carmem E. Leitão. **Process tracing nas Ciências Sociais: fundamentos e aplicabilidade**. Brasília: Enap, 2018.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

D'URSO, Luiz Flávio Borges. A segurança pública no Brasil. *In: Revista Jurídica Consulex*. Rio de Janeiro, v. 6, n. 141, p. 52-53, nov. 2002.

DYE, Thomas R. **Understanding Public Policy**. 10. ed. New Jersey: Prentice-Hall, 2002.

EASTON, D. **The Political System**. Nova York: Knopf, 1953.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Análise de políticas públicas no Brasil: de uma prática não nomeada à institucionalização do "campo de públicas". **Revista de Administração Pública** [online]. v. 50, n. 6, p. 959-979, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7612150981>. ISSN 0034-7612. Acesso em: 20 nov. 2020.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Revista Estudos Feministas** [online]. v. 12, n. 1, p. 47-71, 2004. Disponível em:

<https://doi.org/10.1590/S0104-026X2004000100004>. Epub 13 out. 2004. ISSN 1806-9584. Acesso em: 20 nov. 2020.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Selo FBSP de Práticas Inovadoras**. 2022. Disponível em: <https://casoteca.forumseguranca.org.br/>. Acesso em: 02 abr. 2023.

FERNANDES, A. S. A.; TEIXEIRA, M. A. C.; NASCIMENTO, A. B. F. M.; TUDE, J. M. Ideias sobre Epistemologia e Pesquisa em Administração. **Estudos de Administração e Sociedade**. v. 6, n. 2, p. 42-50, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/eas.v6i2.52776>. Acesso em: 20 nov. 2020.

FERNANDES, A. S. A. O capital social e a análise institucional e de políticas públicas. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, RJ, v. 36, n. 3, p. 375-398, 2002. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6444>. Acesso em: 11 dez. 2021.

FERNANDES, Maria da Penha. OAS. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Relatório Anual 2000**. Caso 12.051. Brasil. 2001. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/>. Acesso em: 30 abr. 2022.

FLICK, Uwe. **Introdução à Pesquisa Qualitativa**. Tradução Joice Elias Costa. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

FREY, Klaus. Políticas Públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**. Brasília, n. 21, p. 211-259, jun. 2000.

GERHARD, N. **Patrulha Maria da Penha**: o impacto da ação da Polícia Militar no enfrentamento da violência doméstica. Imprensa: Porto Alegre, Age, EDIPUCRS, 2014.

GOMIDE, A.; PIRES, R. **Capacidades Estatais e Democracia**: arranjos institucionais de políticas públicas. Brasília: IPEA, 2014.

GUBA, Egon G.; LINCOL, Yvonna S. Avaliação de quarta geração. Tradução Beth Honorato. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.

HILL, M.; HUPE, P. **Implementing public policy**. 2. ed. California: Sage Publications Inc., 2005.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M. **Studying Public Policy**: policy cycles and policy subsystems. Oxford: Oxford University Press, 1995.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M.; PERL, Anthony. **Política pública**: seus ciclos e subsistemas uma abordagem integral. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

JANN, W.; WEGRICH, K. The theories of the policy cycle. *In*: FISHER, F. ; MILLER, G. J.; SIDNEY, M. S. (eds.). **Handbook of policy analysis: theory, and methods**. Florida: CRC Press, 2007.

JONES, B. D.; EPP, D.; BAUMGARTNER, F. R. Democracy, Authoritarianism, and Policy Punctuations. **International Review of Public Policy**. v. 1, n. 1, p. 7-26, 2019.

JONES, B. D.; BAUMGARTNER, F. R. **The Politics of Attention Chicago**. IL: University of Chicago Press, 2005.

KINGDON, J. W. **Agendas, Alternatives and Public Policies**. Boston, MA: Little, Brown and Company, 1984.

KINGDON, J. W. **Agendas, Alternativas e Políticas Públicas**. 2. ed. Nova Iorque: Harper Collins College Publishers, v. 1, 1995.

KINGDON, J. W. **Agendas, Alternatives, and Public Policies**. Th. ed. New York: Harper Collins, 2003.

KIPNIS, Beatriz. **Linhas do tempo: Direitos das mulheres: as lutas dos movimentos feministas desde a redemocratização e seus resultados**. FUNDAÇÃO FHC. Revisão Técnica: Bruna Angotti. [s.d.]. Disponível em: <https://linhasdotempo.fundacaofhc.org.br/direito-das-mulheres/>. Acesso em: 22 jun. 2022.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2001.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do Trabalho Científico**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1987. 198 p.

LIPSKY, Michael. **Street-level bureaucracy: dilemmas of the individual in public service**. Nova York: Russell Sage Foundation, 1980.

MARTINS, A. P. A.; CERQUEIRA, D.; MATOS, M. V. M. **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil**. Brasília: IPEA, 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150302_nt_diest_13.pdf. Acesso em: 22 abr. 2018.

MATLAND, Richard E. Synthesizing the Implementation Literature: The Ambiguity-Conflict Model Policy Implementation. **Journal Of Public Administration Research and Theory**. v. 5, n. 2, p. 145-174, 1995.

MAZMANIAN, Daniel; SABATIER, Paul A. A Framework for Implementation Analysis. *In*: MAZMANIAN, D.; SABATIER, P. A (org.). **Implementation and Public Policy**. Lanham: University Press of America, 1989.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. 2010. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/66851-os-objetivos-de-desenvolvimento-do-mil%C3%A0nio>. Acesso em: 03 fev. 2022.

NELSON, Barbara J. **La formación de una agenda**. El caso del maltrato a los niños. *In*: VILLANUEVA, L. F. A (ed.). *Problemas Políticos y Agenda de Gobierno*. 2. ed. Madrid: Colección Antologías de Política Pública. p. 105-140, 1993.

ONU MULHERS BRASIL. **Campanhas**. 2021, Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/areas-tematicas/fim-da-violencia-contra-as-mulheres/campanhas/>. Acesso em: 03 fev. 2022.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **ONU**: Taxa de Femicídios no Brasil é a quinta do mundo, diretrizes nacionais buscam solução. 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>. Acesso em: 02 mar. 2021.

PASINATO, Wânia. **Acesso à justiça e violência contra a mulher em Belo Horizonte**. São Paulo: Annablume. Fapesp, 2012.

PEREIRA, Thalita da Silva. **Violência contra a mulher**: uma análise das políticas públicas de proteção à mulher no município de Maceió. Maceió, 2018.

PIMENTEL, Sílvia; PIERRO, Maria Inês Valente. "Proposta de lei contra a violência familiar". **Revista Estudos Feministas**, v. 1, n. 1. p. 169-175, 1993.

PRESSMAN, Jeffrey L.; WILDAVSKY, Aaron. **Implementation**: how great expectations in Whashington are dashed in Oakland. Berkeley: University Of California Press, 1984.

REDFORD, E. **Democracy in the Administrative State**. Oxford, UK: Oxford University Press, 1969.

RICHARDSON, Roberto Jarry *et al.* **Pesquisa Social**: Métodos e Técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RUA, Maria das Graças. Análise de Políticas Públicas: Conceito Básicos. *In*: RUA, Maria das Graças; VALADÃO, Maria Izabel. **O Estudo da Política**: temas Selecionados. Brasília: Paralelo 15, 1998.

SARAVIA, Henrique; FERRAREZI, Elisabete. (org.). **Políticas Públicas – Coletânea**. v. 1. Brasília: ENAP, 2007.

SARAVIA, Henrique. Introdução à Teoria da Política Pública. *In*: SARAVIA, Henrique; FERRAREZI, Elisabete (org.). **Coletânea Políticas Públicas**. Brasília: ENAP, v. 1, p. 21-42, 2006.

SCHATTSCHEIDER, E. E. **The Semisovereign People**. New York, NY: Holt, Reinhart & Winston, 1960.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

SENADO FEDERAL. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Senado Federal. 2011. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/hp/acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia. Acesso em: 02 mar. 2020.

SENADO FEDERAL. **Lobby do Batom**: marco histórico no combate à discriminações. Brasília: Senado Federal, Agência Senado. 2018b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>. Acesso em: 06 jan. 2022.

SENADO FEDERAL. **Relatório nº 1**, de 2016 da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa de Avaliação de Políticas Públicas Relacionadas às Medidas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. 2016. Disponível em: <https://www.google.com/search?client=firefox-b-d&q=BRASIL.+Senado+Federal.+RELAT%C3%93RIO+N%C2%BA+1%2C+de+2016+DA+COMISS%C3%83O+DE+DIREITOS+HUMANOS+E+LEGISLA%C3%87%C3%83O+PARTICIPATIVA+DE+AVALIA%C3%87%C3%83O+DE+POL%C3%8DTICAS+P%C3%9ABLICAS+RELACIONADAS+%C3%80S+MEDIDAS+DE+ENFRENTAMENTO+%C3%80+VIOL%C3%8ANCIA+CONTRA+A+MULHER.&bsh=nce/1>. Acesso em: 02 mar. 2020.

SILVA, Claudia Patrícia Luna; KERMESSI, Gabriela Sequeira; CANTARELLI, Viviane Pereira de Ornellas; HENRIQUE, Simone. **A honra da mulher viva**. São Paulo: OAB São Paulo. 2020. Disponível em: <https://jornaldaadvocacia.oabsp.org.br/noticias/a-honra-da-mulher-viva/>. Acesso em: 02 mar.2021.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias** [online]. 2006, n. 16, p. 20-45, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>. Epub 07 Jan 2008. ISSN 1807-0337. Acesso em: 02 mar. 2020.

STEIN, Emerson; TOMMASI, Mariano; ECHEBARRÍA, Koldo; LORA, Eduardo; PAYNE, Mark. (colab.). **A Política das Políticas Públicas**. Rio de Janeiro: Elvier, 2007.

TAYLOR, W.; YOUNG, J. **Criminologia crítica**. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

WU, X.; RAMESH, M.; HOWLETT, M.; FRITZEN, S. **Guia de Políticas Públicas**: gerenciando processos. Brasília, DF: Enap, 2014.

ZAHARIADIS, N. (2014). Ambiguity and multiple streams. In: SABATIER, P. A.; C. M. WEIBLE, C. M. (ed.). **Theories of the Policy Process**. 3. ed. Boulder, CO: Westview Press, 2014.

ZAHARIADIS, N. Setting the agenda on agendasetting: definitions, concepts, and controversies. *In*: ZAHARIADIS, N. (org.). **Handbook of public policy agenda setting**. Cheltenham, Northampton: Edward Elgar, 2016.

ZAHARIADIS, N. (org.). **Handbook of public policy agenda setting**. Cheltenham, Northampton: Edward Elgar, 2016.

APÊNDICE A – ROTEIRO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

Nesta fase da pesquisa serão identificados os documentos que poderão servir como objeto de análise para levantar as informações sobre a agenda de Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

- a) Carta das Mulheres Brasileiras;
- b) Discursos do Presidente da República;
- c) Programas de Governo;
- d) Projetos de Leis e Leis aprovadas, em especial a Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006a);
- e) Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (BRASIL, 2011);
- f) Relatórios da Secretaria de Política das Mulheres da Presidência da República;
- g) Memórias das Conferências e Audiências Públicas de Mulheres;
- h) Outros documentos oficiais que tratam sobre a formulação da agenda, ao longo da história.

Após a identificação dos documentos que serão objeto de análise, as perguntas a serem realizadas pela pesquisadora para a análise documental são:

- a) Qual a natureza do documento?
- b) É um documento primário ou secundário?
- c) Há informações sobre a agenda governamental, difusão da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher?
- d) Há evidências que auxiliem na análise da evolução da agenda brasileira de enfrentamento à violência contra a mulher?
- e) Após a realização da análise documental, os dados relacionados às perguntas serão compilados e analisados de forma integrada.

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Resolução Nº 466/12 CNS

Convidamos o(a) Sr(a). para participar como voluntário(a) da pesquisa: **“PROTEÇÃO DAS MARIAS DO BRASIL: ESTUDO DA AGENDA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO PERÍODO 1988-2022”**, que está sob a responsabilidade da pesquisadora doutoranda Maribel Fernandes Ribeiro Santana, Servidora da Secretaria da Segurança Pública da Bahia, localizada no Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, telefone (71) 9 99919783, e-mail: maribel.santana@ssp.ba.gov.br, sob a orientação da Prof.^a. Dr^a Mônica Mac-Allister, da Escola de Administração da UFBA.

Ao ler este documento, caso haja alguma dúvida, fique à vontade para perguntar à pesquisadora para que tudo fique esclarecido. Para aceitar fazer parte do estudo, por favor, confirme a aceitação antes de iniciar o questionário e/ou entrevista.

Em caso de recusa o(a) Sr(a). não será penalizado(a) de forma alguma. Também garantimos que o(a) Senhor(a) tem o direito de retirar o consentimento da sua participação em qualquer fase da pesquisa, sem qualquer penalidade.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA

A presente pesquisa visa compreender a evolução da agenda de enfrentamento à violência contra a mulher e registrada através da aplicação do instrumento questionário e/ou entrevista.

Esta pesquisa envolve risco mínimo ao participante, não havendo exposição de informações pessoais ou que impliquem em transtorno ao participante. A Pesquisa trará benefícios diretos à sociedade e na condução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Riscos ao participante: partindo do princípio que toda pesquisa tem risco, a presente pesquisa pode apresentar somente o tipo de risco mínimo, pois não será realizada nenhuma intervenção ou modificação intencional nas variáveis fisiológicas ou psicológicas e sociais dos indivíduos que participam no estudo.

Será procedida uma coleta de dados por meio de questionários semiestruturados e entrevistas semiestruturadas, nos quais não se identifique e nem seja invasiva à intimidade do indivíduo. Para minimizar os riscos ao participante, o anonimato está destacado no início do questionário, bem como a disponibilidade da pesquisadora em esclarecer qualquer dúvida.

O TCLE, também, encontra-se disponível no início do questionário e/ou roteiro de entrevista.

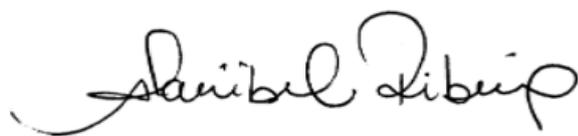
Riscos à pesquisa: para minimizar os riscos à pesquisa e o incentivo à participação, será procedido um contato via telefone a todos os convidados que não retornarem ao questionário por meio do convite por e-mail. Por se tratar de uma pesquisa nacional e focada nos estados da federação, a participação de todos é imprescindível! Outro recurso, também, utilizado para estímulo, em último caso, será a visita presencial para a coleta das informações.

Benefícios da pesquisa: a natureza desse trabalho propiciará uma compreensão das políticas brasileiras de enfrentamento à violência contra as mulheres e seus desdobramentos do Estados. Espera-se que os estudos tragam como resultado a possibilidade incremento para elaboração e ampliação das políticas públicas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Os dados coletados nesta pesquisa ficarão armazenados em nuvem, sob a responsabilidade da pesquisadora, no endereço acima informado, pelo período mínimo de 5 anos.

O(a) senhor(a) não pagará nada para participar desta pesquisa. Fica, também, garantida a indenização em caso de danos, comprovadamente decorrentes da participação na pesquisa. Em caso de dúvidas relacionadas aos aspectos éticos deste estudo, você poderá consultar o Comitê de Ética da UFBA ou poderá consultar a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, Telefone (61) 3315-5877, conep.cep@saude.gov.br.

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) é um colegiado interdisciplinar e independente, que deve existir nas instituições que realizam pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil, criado para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. O CEP é responsável pela avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos.



(Assinatura da pesquisadora)

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO VOLUNTÁRIO(A)

Eu, _____, RG: _____
após a leitura deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar e ter esclarecido as minhas dúvidas com a pesquisadora responsável, concordo em participar como voluntário(a) do estudo: **“PROTEÇÃO DAS MARIAS DO BRASIL: ESTUDO DA AGENDA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO PERÍODO 1988-2022”**

Fui devidamente informado(a) e esclarecido(a) pela pesquisadora sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar o meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade (ou interrupção de meu acompanhamento/ assistência/tratamento).

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do participante)

Presenciamos a solicitação de consentimento, esclarecimentos sobre a pesquisa e o aceite do voluntário em participar.

Testemunhas:

NOME:

ASSINATURA:

NOME:

ASSINATURA:

APÊNDICE C – CENÁRIO FEDERAL

QUESTIONÁRIO DA PESQUISA – CENÁRIO FEDERAL – “**PROTEÇÃO DAS MARIAS DO BRASIL: ESTUDO DA AGENDA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO PERÍODO 1988-2022**”.

O(A) Senhor(a) está participando de uma pesquisa conduzida pela UFBA, no Curso de Doutorado em Administração, cuja finalidade é compreender o enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil.

Sinta-se inteiramente à vontade para registrar suas impressões, lembrando que não há respostas certas, nem erradas. O mais importante é a sua participação e a sua percepção sobre o tema!

Inicialmente, responda, por favor, a alguns dados complementares:

- 1) Órgão/Nome:
- 2) Cargo/Função:
- 3) Quais as principais ações de enfrentamento à violência contra a mulher foram fomentadas no Governo Federal pós-democratização do país?
- 4) Existe uma articulação entre o Executivo, Legislativo e Judiciário para as ações de enfrentamento à violência contra a mulher?
- 5) Como as políticas públicas são desenhadas no âmbito da proteção das mulheres?
- 6) Existe orçamento para as ações e de que forma os valores são repassados aos Estados?
- 7) O Governo Federal dispõe de dados compilados quanto ao investimento na proteção das mulheres a partir de 1988?
- 7) Poderia relatar se existe uma avaliação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, principais conquistas e obstáculos?
- 8) Existe um canal de difusão e acompanhamento das ações e projetos de enfrentamento à Violência contra a mulher?
- 9) Quais as boas práticas no cenário nacional foram difundidas para os Estados?
- 10) De que forma acompanham as ações de proteção de mulheres na esfera da Segurança Pública Estadual?
- 11) Existem novas ações em planejamento para fortalecer o enfrentamento à violência contra a mulher?

Muito obrigada pela sua colaboração com a pesquisa!

APÊNDICE D – CENÁRIO ESTADUAL

QUESTIONÁRIO DA PESQUISA – CENÁRIO ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA - “**PROTEÇÃO DAS MARIAS DO BRASIL: ESTUDO DA AGENDA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO PERÍODO 1988-2022**”.

O(A) Senhor(a) está participando de uma pesquisa conduzida pela UFBA, no Curso de Doutorado em Administração, cuja finalidade é compreender o enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil.

Sinta-se inteiramente à vontade para registrar suas impressões, lembrando que não há respostas certas, nem erradas. O mais importante é a sua participação e a sua percepção sobre o tema!

Inicialmente, responda, por favor, a alguns dados complementares:

- 1) Órgão/Nome:
- 2) Cargo/Função:
- 3) Quais as principais ações da Segurança Pública em execução para enfrentamento à violência contra a mulher no seu Estado?
- 4) Existe previsão orçamentária para ações de enfrentamento à violência contra a mulher?
- 5) Existe uma interlocução entre as ações da Segurança Pública no âmbito estadual e com outras secretarias como a saúde, políticas para as mulheres, entre outras para proteção de mulheres? De que forma ocorre?
- 6) Existe uma interlocução entre as ações da Segurança Pública no âmbito estadual e o Governo Federal? De que forma ocorre?
- 7) Existem Delegacias Especializada no Atendimento à Mulher e/ou, acompanhamento de mulheres com Medida Protetiva de Urgência (MPU)?
- 8) Existe serviço denominado a Patrulha Maria da Penha ou similar?
- 9) Quais as boas práticas no cenário nacional foram implementadas no Estado?
- 10) Existem novas ações em planejamento no âmbito da Segurança Pública para fortalecer o enfrentamento à violência contra a mulher? Quais?

Muito obrigada pela sua colaboração com a pesquisa!